

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

**Processo EBC nº 001444/2013**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para executar os serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como, de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas no Rio de Janeiro/RJ**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAC-SÍMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**Recebi da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2014**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **12/05/2014**, às **09h00**, através do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e a realização da sessão pública ocorrerá no dia **22/05/2014** às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), devendo ser considerado o horário de Brasília.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.  
Local/Data

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: \_\_\_\_\_

**Observação:** Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3379-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital à **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones: **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

**Processo EBC nº 001444/2013**

A **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pelas Portarias-Presidente nº 211, 448 e 519, de 08 de abril de 2013, de 08 de julho de 2013 e de 31 de julho de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, objetivando a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para executar os serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como, de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas no Rio de Janeiro/RJ**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, de acordo com as quantidades, as especificações e exigências estabelecidas neste Edital e anexos, que será regido pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pela Lei nº 10.520, de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº 001444/2013**.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para executar os serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como, de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas no Rio de Janeiro/RJ**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, em consonância com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**1.2** Pelos mesmos valores dos serviços efetivos, a **EBC** também poderá utilizar os serviços dos profissionais de manutenção predial contratados, **de forma eventual**, para dar apoio à realização de eventos externos que gerem coberturas de rádio e televisão, tais como: Convenções, Carnaval, Eleições, eventos oficiais dos Governos Federal / Estadual e Municipal, ou de serviços que possuam características de ameaças e acontecimentos considerados de risco para a integridade de pessoas e bens da empresa, dentro do Rio de Janeiro.

**1.2.1** Entende-se por prestação de serviços dos profissionais de **manutenção predial eventual** toda solicitação nesse sentido que, a critério da **EBC**, venha a ser solicitada para atendimento das necessidades que se apresentarem **e que não estejam previstos como serviço efetivo**.

**2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, no

endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminado, devendo ser considerado o horário de Brasília:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 22 de maio de 2014.

**HORÁRIO:** 09h30 min., (horário de Brasília).

**2.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

### **3. ANEXOS DO EDITAL**

**3.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Encarte A -** Relação dos Materiais mais Utilizados;

**Encarte B -** Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

**Encarte C -** Modelo de Planilha de Custos e de Formação de Preços;

**Encarte D -** Modelo de Termo de Vistoria;

**Anexo II -** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

**Anexo IV -** Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

**Anexo V -** Termo de Conciliação Judicial;

**Anexo VI -** Minuta de Contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**4.1.1** Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

**4.1.2.** Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

**4.1.3** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 2002;

**4.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

**4.2.** Não poderão participar desta licitação as Empresas que:

**4.2.1.** Empresas que estejam suspensas de licitar e contratar com a **EBC**;

**4.2.2.** Empresas que estejam com impedimento de licitar com a União;

**4.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.4.** Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

**4.2.5.** Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

**4.2.6.** Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

**4.2.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.8.** Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto na alínea “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC – NOR 301**, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

**4.2.9.** Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

**4.2.10.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**4.2.11.** Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou

controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.2.12.** Sociedades cooperativas, qualquer que seja a modalidade de constituição em razão do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região, em 5 de junho de 2003, transcrito no **Anexo V** deste Edital.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697, de 2000), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2.** Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**6.1.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.2.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697, de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.** A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subseqüente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço global anual**, das **09h00 min.**, do dia **12 de maio de 2014** até às **09h30 min.**, do dia **22 de maio de 2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450, de 2005).

**6.3.1.** Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.4.** Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.



**6.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **02 (duas) horas**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços atualizada contendo as especificações detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** e o **modelo de planilha de custos e de formação de preços** constantes nos **ENCARTES B e C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art 25 do Decreto nº 5.450, de 2005, bem como o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

**6.5.1.** O **preço unitário**, o **preço mensal** e o **preço total global anual**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, **Anexo I** e de acordo com o **modelo de proposta de preços** constante do **ENCARTE B** do referido Termo de Referência. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.5.1.1.** O **item 02** do Grupo Único, estabelecido no **modelo de proposta para cotação de preços, ENCARTE B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, se refere a valor já fixado em orçamento e destinado às despesas variáveis com materiais a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas e que serão pagas pela **EBC**;

**6.5.1.2.** Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar planilha com detalhamento dos custos dos **materiais complementares** de que trata o **subitem 11.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.2.** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **ENCARTE C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

**6.5.2.1. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser apresentado pelos Licitantes, demonstrando o detalhamento dos custos que compõem os preços;

**6.5.2.2.** o Licitante, em função de sua característica de organização, poderá efetuar alterações que julgar necessária nas Planilhas de Custos e Formação de Preço, **ENCARTE C** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, que servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade do Licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo o Licitante Vencedor alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento das planilhas, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato;



- 6.5.2.3.** para composição dos preços, o Licitante deverá aplicar o salário normativo das categorias profissionais de que trata o objeto da presente licitação, obedecendo a última **Convenção Coletiva de Trabalho, que versou sobre o salário das categorias**, podendo ainda ser solicitado maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 6.5.2.4.** para composição dos preços o Licitante deverá observar que os profissionais executarão as suas atividades em escala de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto os eletricitistas que executarão suas atividades em escala de 12 x 36 horas. Na proposta a proponente deverá indicar expressamente o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, destacando essas despesas na planilha de custos;
- 6.5.3.** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;
- 6.5.4.** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;
- 6.5.5.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, despesas com indenização de acidentes, seguros, frete, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.6.** A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- 6.5.7.** Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços;
- 6.5.8.** Declaração expressa de que o Licitante possui escritório no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana;
- 6.5.8.1.** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, **no ato da contratação**, documento que comprove possuir representante legal no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal, de equipamentos, de material e de ferramentas, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- 6.5.9.** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- 6.5.10.** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços;



- 6.5.11.** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.12.** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.5.13.** Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- 6.5.14.** Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;
- 6.5.15.** O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **ENCARTE B** do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital;
- 6.5.16.** Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.
- 6.6.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 6.6.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.2.** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- 6.7.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.** A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e

anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A partir das **09h30 min.**, do dia **22/05/2014**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1.**, terá início à sessão do **Pregão Eletrônico nº 013/2014**, com a divulgação das Propostas recebidas para a prestação de serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450, de 2005.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

**8.2.** Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

**8.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.6.1.** Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.7.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

**8.8.** Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



**8.8.1.** A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação do Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.8.2.** Ultrapassada a fase descrita no **subitem 8.8.1** o Pregoeiro, em cumprimento às recomendações do Tribunal de Contas da União, proferidas nos Acórdãos nº 298/2011, nº 1.793/2011, nº 2.259/2011 e nº 3.256/2011, todos do Plenário, verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.5.13** deste Edital;

**8.8.2.1.** A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas** de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para **empresa de pequeno porte** de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

**8.8.2.2.** A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**8.8.2.3.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 19** deste Edital e outras sanções cabíveis;

**8.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.10.** O Pregoeiro anunciará os Licitantes Vencedores, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

**8.11.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **02 (duas) horas**,

**8.12.** Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

## 9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme prevê o § 11, do art. 24 do Decreto nº 5.450, de 2005.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Preço Global Anual**.

10.1.1. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofra acréscimo.

10.1.2. Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e anexo, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos Licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

- 10.4.4.** estejam reunidos em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);
- 10.4.5.** estejam suspensos de licitar e contratar com a **EBC**;
- 10.4.6** estejam impedidos de licitar e contratar com a União;
- 10.4.7.** tenham sido declarados inidôneos para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos poderes da União, do Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- 10.4.8.** apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **subitem 14.1** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
- 10.4.8.1.** quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.
- 10.5.** O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou dos documentos, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.6.** Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global Anual**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.7.** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global Anual**, no sentido de se obter melhor preço.
- 10.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes do **item 19** deste Edital.
- 10.9.** Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- 10.10.** A ata será disponibilizada no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

- 11.1.** A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

**11.1.1.1.** Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência - [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

**11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

**11.1.3. Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, da região a que estiver vinculada o Licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos, acompanhada do respectivo ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico;

**11.1.4. Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços de natureza e vulto compatíveis e pertinentes ao objeto deste Edital e que faça explícita referência a, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativa com os serviços objeto deste Edital, com as seguintes características:

- a) manutenção de instalação hidráulica em geral;
- b) manutenção de pisos e revestimentos cerâmico, mármore e granito;
- c) manutenção de redes elétricas de baixa tensão;
- d) manutenção de redes lógicas e telefônicas;
- e) pintura imobiliária;
- f) esquadria metálica;

**11.1.4.1.** ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

**11.1.4.2.** o(s) atestado(s) deverá (ão) estar devidamente registrado(s) na

entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante;

**11.1.5. Comprovação da boa situação financeira do Licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.5.1.** os Licitantes que apresentarem resultado igual ou inferior a **01 (um)** em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.5**, deverão comprovar que possuem Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor global anual estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

**11.2.** Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à **EBC** convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio;

**11.5.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;

**11.6.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

**11.7.** Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas em cartório e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP.: 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014  
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
ENDEREÇO: SCS QUADRA 8, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2000, BLOCO “B-50/60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF - CEP.: 70.333-900**

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A Autoridade competente poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho

fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta Licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, a indenização ou a ressarcimento.

**12.2.** O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos Meio da **EBC**, situada no **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF**, telefone nº **(0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

**12.2.1.** Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, se for o caso, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante declarado Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº 001444/2013**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo VI**.

**13.2.** Durante a vigência do Contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

**13.3.** O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**13.3.1.** O início da vigência do instrumento contratual dar-se-á concomitantemente à integralização da garantia exigida no **item 20** deste Edital.

**13.4.** A pedido do Licitante Vencedor e visando a adequação do preço contratado ao valor de mercado o contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando à adequação aos novos preços de mercado, e à demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com o Decreto nº 2.271, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**13.5.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**13.6.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 13.5** deste Edital que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**13.7.** A repactuação de que trata o **subitem 13.4** do Edital deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**13.8.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

**13.9.** O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.10.** Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeito às sanções previstas no **item 17** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** De acordo com pesquisa de mercado estima-se, para prestação dos serviços de que trata o presente Edital e anexos, o valor mensal de **R\$ 214.650,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 2.575.800,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

**14.2.** As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, PTRES 060445, Fontes de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

#### **15. DOS SERVIÇOS**

**15.1.** O serviço objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2009, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**15.2.** Os serviços de manutenção, preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários necessários às edificações da **EBC no Rio de Janeiro/RJ**, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinas e equipamentos, deverão ser executados de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital e anexos.

**15.3.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o Gestor Documental e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.4.** Caberá ao empregado designado Fiscal do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**15.5.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**16.1.** Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência,

**Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, além daquelas previstas neste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**17.1.** As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**18.1.1** Os **Serviços prestados de forma eventual** serão pagos **até o 5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**18.1.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**18.1.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**18.1.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

**18.1.5.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**18.2** Para execução do pagamento de que trata o **subitem 18.1**, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, CNPJ nº **09.168.704/0002-23**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**18.3.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**18.4** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-

á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à **EBC**.

**18.5.** O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Edital, e também com a efetiva prestação dos serviços.

**18.6.** O Fiscal do Contrato somente atestará a execução dos serviços e somente liberará as Notas Fiscais / Faturas para pagamento, quando cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura, o Licitante Vencedor deverá fechar a medição mensal com o Fiscal do Contrato para aferir os materiais empregados, serviços executados, a frequência dos empregados e demais obrigações.

**18.6.1.** Juntamente com a fatura mensal deverão ser apresentadas cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição das peças, materiais e componentes aplicados nos serviços, comprovando o total das despesas realizadas no período, juntamente com os orçamentos referentes a cada nota fiscal, bem como comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, além de outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do pagamento.

**18.7.** A fatura referente ao último mês de vigência contratual só deverá ser apresentada ao Fiscal, juntamente com os documentos de quitações trabalhistas, de cada empregado, devidamente homologados pelo Sindicato da categoria, bem como cumprimento de outras obrigações contratuais.

**18.8.** A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere o **item 20** deste Edital, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, que deverá cumprir o disposto no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

**18.9.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.8** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

**19.1.1** Advertência por escrito;

**19.1.2** Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital

**19.1.3** Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.4** Multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato

definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.5** Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor anual estimado do contrato definido no **subitem 14.1** deste Edital;

**19.1.6.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

**19.2.** Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 17** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo VI**, ambos deste Edital.

**19.3.** As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**19.4.** As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**19.5.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

**19.6.** É facultado à **EBC**, quando o convocado não assinar o Contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **20. DA GARANTIA**

**20.1.** Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, em qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

**20.1.1.** caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**20.1.2.** seguro-garantia;

**20.1.3.** fiança bancária.

**20.2.** A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato.

**20.3.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Financeira da **EBC**.

**20.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

**20.5.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

## **21. DA VISTORIA**

**21.1** Todos os Licitantes interessados em participar do certame deverão vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto deste Edital e anexos.

**21.2.** A vistoria deverá ocorrer no prazo de até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para abertura do Pregão.

**21.3.** As visitas deverão ser agendadas pelos telefones **(0xx21) 2117 6836 ou 2117 6809** com **Rodrigo Madeira ou Leila Maria**, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**21.4.** O Termo de Vistoria, constante do **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações posteriores do Licitante, quanto às condições dos locais onde serão prestados os serviços.

## **22. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**22.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

**22.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**23.1.** A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo

Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos serviços a serem subcontratados.

**23.2.** Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

**23.3.** O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

**23.4.** Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**24.1.** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, na Coordenação de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**24.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**24.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital

## **25. DOS RECURSOS**

**25.1.** Existindo a intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la previamente ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões**, imediatamente após a divulgação da fase recursal.

**25.2.** Aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá num prazo de até **03 (três) dias úteis** encaminhar as razões de recurso, através de memorial descritivo, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

**25.3.** Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

**25.4.** É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**25.5.** O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**25.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante Vencedor.

**25.7.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**25.8.** Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

**25.9.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 8, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/60", 1º subsolo, em Brasília/DF**, em dias úteis, no **horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas**. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## **26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**26.1.** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e será efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

**26.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao Licitante Vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto art. 29 do Decreto nº 5.450, de 2005.

**27.2.** Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

**27.3.** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

**27.5.** Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e

a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**27.6.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.7.** Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**27.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento dos equipamentos especificados neste Edital.

**27.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

**27.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

**27.11.** Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

**27.12.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**27.13.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou [www.ebc.com.br](http://www.ebc.com.br), no link “sobre a EBC” em seguida “Licitações e Contratos”.

**27.14.** Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC no Rio de Janeiro/RJ, nº 09.168.704/0002-23.

**27.15.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet e as especificações estabelecidas neste Edital prevalecerão àquelas definidas neste Edital.

**27.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, por *fac-símile* (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657, ou pelo e-mail: [cpl\\_ebc@ebc.com.br](mailto:cpl_ebc@ebc.com.br), não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

**27.17.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

**28. DO FORO**

**28.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 09 de maio de 2014.

**OLDESÍRIO LEMOS DE CASTRO**

Pregoeiro

Portaria-Presidente nº 211, 448 e 519, de 08/04/2013,  
de 08/07/2013 e de 31/07/2013, respectivamente.

**MENSAGEM**

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.**

<http://www.comprasnet.gov.br/>

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para executar os serviços continuados **de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas no Rio de Janeiro/RJ**, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.

**1.2.** Pelos mesmos valores dos serviços efetivos, a **EBC** também poderá utilizar os serviços dos profissionais de manutenção predial contratados, **de forma eventual**, para dar apoio à realização de eventos externos que gerem coberturas de rádio e televisão, tais como: Convenções, Carnaval, Eleições, eventos oficiais dos Governos Federal / Estadual e Municipal, ou de serviços que possuam características de ameaças e acontecimentos considerados de risco para a integridade de pessoas e bens da empresa, dentro do Rio de Janeiro.

**1.2.1.** Entende-se por prestação de serviços dos profissionais de **manutenção predial eventual** toda solicitação nesse sentido que, a critério da **EBC**, venha a ser solicitada para atendimento das necessidades que se apresentarem **e que não estejam previstos como serviço permanente**.

##### 2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE

**2.1.** Garantir a funcionalidade, habitabilidade e segurança das edificações e mobiliários, para os fins a que se destinam, executando todas as ações e serviços inerentes às áreas de instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, alvenaria, pintura, marcenaria/ carpintaria, divisórias, montagem de móveis e serralharia.

**2.2.** Esta contratação é necessária para a preservação dos prédios da **EBC**, com a execução da manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas dos imóveis próprios e alugados, bem como de seu mobiliário, fundamentais para a preservação do patrimônio público, segurança de suas instalações e adequada prestação de seus serviços.

##### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A contratação para prestação dos serviços contínuos de Manutenção Predial, conservação e reparos, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da Lei nº 10.520, 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Decreto nº 5.450, de 2005 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

##### 4. DA CONCEITUAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** O Licitante Vencedor executará todos e quaisquer serviços inerentes às oficinas de Elétrica,

Telefônica, Lógica, Alvenaria, Hidrossanitário, Divisórias, Montagem de Móveis, Marcenaria, Carpintaria, Pintura e Serralharia, conforme as necessidades registradas por meio de "Ordens de Serviço", exceto quando se tratar de urgências/emergências ou por determinação da Fiscalização, devendo a "OS" ser registrada posteriormente.

**4.2.** Fica estabelecido como **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações prediais, estruturas das edificações, esquadrias, pisos, revestimentos, calçadas, etc, bem como de mobiliários, conservando-os e deixando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo as normas técnicas.

**4.3.** Fica estabelecido como **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a manter as instalações prediais e estruturas das edificações, bem como de seus mobiliários, em perfeito estado de uso e ocupação compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

**4.4.** Fica estabelecido como **outros serviços correlatos** os que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação e reforma dos bens móveis e imóveis, inerentes à manutenção predial e à mão-de-obra vinculada.

**4.7.** As **manutenções preventivas e corretivas e demais serviços** mencionados neste Termo não são estanques, e sim, exemplos de ações e serviços necessários e/ou pretendidos. A abreviatura "etc" e o adjetivo "inerente" empregados têm o objetivo de não se fazer longa enumeração e, principalmente, não excluir qualquer serviço que, por sua natureza, está inseparavelmente ligado às oficinas da Gerência Regional da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ, à mão-de-obra vinculada e ao objeto deste Termo.

## **5. DA PERIODICIDADE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** As rotinas abaixo, consideradas inspeções básicas, deverão ser registradas em relatório, pelo Preposto do Licitante Vencedor, identificando e localizando as instalações e equipamentos. As irregularidades, as ameaças e os danos encontrados deverão ser informados e discutidos com o Fiscal do Contrato, com o objetivo de buscar a melhor solução e sua execução de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados deverá acompanhar a fatura mensal. Além das ações abaixo, outras deverão ser executadas, conforme normas técnicas, necessidades e determinações da Gerência Regional do Rio de Janeiro da **EBC**, por intermédio do Fiscal do Contrato independente de registro de Ordens de Serviços:

### **5.2 Diariamente:**

#### **5.2.1.** Instalações hidráulicas e sanitárias:

- a) checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias e tanques de lavagem;
- b) checar torneiras, registros e sistemas hidráulicos.

#### **5.2.2.** Instalações elétricas:

- a) checar luminárias e substituir lâmpadas e reatores queimados;
- b) checar funcionamento dos eletrodomésticos das copas e cozinhas;



- c) checar interruptores e tomadas.

**5.2.3.** Instalações telefônicas e lógicas:

- a) checar funcionamento das centrais telefônicas;
- b) checar cabos e conexões de entrada das linhas telefônicas;
- c) checar racks de distribuição de voz e dados.

**5.3 Semanalmente:**

**5.3.1.** Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais:

- a) checar as principais instalações sanitárias;
- b) checar poços de visitas, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- c) esgotar e limpar as caixas de gordura com uso de equipamento de sucção;
- d) checar instalações de drenagem pluvial.

**5.4 Mensalmente:**

**5.4.1.** Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais:

- a) vistoriar o funcionamento dos sistemas de recalque de esgoto sanitário;
- b) checar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais; e
- c) limpar e desobstruir as calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais das coberturas das edificações.

**5.4.2.** Instalações elétricas:

- a) checar quadros de distribuição de energia, se preciso, reapertar conectores e barramentos;
- b) checar os cabos de entrada e saída dos quadros gerais de energia.

**5.5 Semestralmente:**

**5.5.1.** Instalações hidráulicas e sanitárias:

- a) esgotar e limpar os sistemas de recalque das caixas de esgoto sanitário;
- b) limpar poços de visita, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- c) esgotar e limpar fossas, ou em tempo menor se ocorrer a necessidade.

**5.5.2.** Calhas e lajes impermeabilizadas:



a) verificar proteção mecânica, bem como manta de impermeabilização executando correções quando se mostrarem soltas ou trincadas; e

b) verificar sistemas de escoamento de águas pluviais mantendo-os limpos e desobstruídos.

**5.5.3.** Esquadrias:

a) limpar e lubrificar, bem como regular as molas das portas;

b) limpar, lubrificar e ajustar os sistemas de abrir e fechar das janelas e portas, bem como substituir partes danificadas ou que apresentem desgaste; e

c) limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso.

**5.5.4.** Instalações elétricas:

a) checar cabos, conectores e isoladores dos pára-raios;

b) checar os cabos dos quadros gerais de entrada de energia em cada uma das edificações.

**5.6.** O Licitante Vencedor deverá realizar inspeção geral de todas as instalações prediais da **EBC** no primeiro mês de cada período de vigência contratual, aplicando os testes necessários, sem ônus adicional à **EBC**.

**5.7.** O relatório dessa inspeção deverá ser conclusivo. As ações identificadas como necessárias à manutenção das instalações prediais deverão ser executadas pelo Licitante Vencedor, mediante o pagamento pela **EBC**, dos materiais empregados sob demanda necessários. Para tanto, o Licitante Vencedor deverá apresentar ao Fiscal, três orçamentos dos materiais, nas mesmas condições estabelecidas no **item 10** deste Termo.

**5.8.** O Licitante Vencedor deverá concluir a execução dos serviços solicitados pela **EBC** em até **03 (três) dias corridos** as Ordens de Serviços - "**O.S.**", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, conforme definição dada pelo Fiscal, que deverão ter inícios imediatos e concluídas dentro do prazo definido pelo Fiscal do Contrato.

**5.9.** Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço, o Licitante Vencedor deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o Fiscal, em cada "**O.S.**", as datas de início e de conclusão dos serviços nela solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do Fiscal ou por outro empregado por ele designado.

**5.10.** O agendamento da execução desses serviços não poderá comprometer o bom andamento das demais "**O.S.**", ou seja, suas conclusões dentro dos prazos estipulados, cabendo ao Licitante Vencedor viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo, sem ônus adicional à **EBC**.

**5.11.** O Licitante Vencedor deverá fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e hora de início e término, bem como os

empregados envolvidos na sua execução.

**5.12.** As "O.S." só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" e, o "de acordo" da fiscalização da **EBC** com a aposição de carimbo e assinatura do Fiscal.

**5.13.** O Licitante Vencedor deverá fornecer ao Fiscal, juntamente com a fatura mensal, o relatório dos serviços executados, de forma acumulativa, informando:

- a) as manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente, equipamentos, instalações e edificações contempladas;
- b) as vistorias realizadas em cada edificação e os problemas detectados e as providências executadas;
- c) o total de "O.S." recebidas, por Oficina no mês;
- d) a quantidade de "O.S." atendidas por Oficina no mês;
- e) a quantidade de "O.S." pendentes por Oficina no mês;
- f) o consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional;
- g) gráficos mostrando, mês a mês, a situação dos recebimentos, atendimentos e pendências das "O.S.", conforme modelo apresentado pela **EBC**;
- h) Planilha detalhada dos custos com materiais empregados sob demanda identificado as Notas Fiscais de compra, o respectivo fornecedor, os itens empregados, suas quantidades e valores unitários e totais, bem como o total da planilha, o total dos descontos obtidos nas NF's de compras e o total geral da planilha. Os respectivos documentos (NF, Autorização de Compra e Orçamentos) deverão vir devidamente organizados na ordem de ocorrência e localização na planilha.

## 6. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** Os serviços serão prestados nas dependências da **EBC**, situadas no Rio de Janeiro/RJ, nos seguintes endereços:

ITENS	ENDEREÇOS	ÁREA EDIFICADA
01	Rua da Relação, 18 – Lapa - RJ	6.750,22 m <sup>2</sup>
02	Avenida Gomes Freire, 474 – Lapa - RJ	1.161,82 m <sup>2</sup>
03	Rua dos Inválidos, 113 – casas III, VII, IX, XI, XIII, XV, XVII – Lapa - RJ	295,77 m <sup>2</sup>
04	Rua dos Inválidos, 105 – Lapa - RJ	8.002,47 m <sup>2</sup>
05	Rua dos Inválidos, lojas 115 e 117 – Lapa - RJ	163,06 m <sup>2</sup>
06	Rua Cuba, nº 02 – Penha – RJ	4.944,08 m <sup>2</sup>
07	Alto da Boa Vista - Sumaré-RJ	806,27 m <sup>2</sup>
08	Loteamento Jardim da Luz, Quadras 08 A 16 – Fazenda da Luz – Itaóca - São Gonçalo - RJ	112.000 m <sup>2</sup>

**6.2.** A seu critério, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, a **EBC** poderá solicitar o deslocamento, no todo ou em parte, dos empregados do Licitante Vencedor, para executar serviços em locais diferentes daqueles especificados no **subitem 6.1**, ainda que se caracterizem em instalações eventuais e/ou transitórias.

**6.2.1.** Os serviços a serem executados em outras localidades, em caráter eventual, serão solicitados com antecedência mínima de **24:00 horas** e os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar à disposição da **EBC**.

**6.2.2.** No que tange aos custos variáveis com materiais para realização dos serviços de natureza eventual, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas no **item 10** deste Termo de Referência.

## **7. DAS MANUTENÇÕES PREDIAIS**

### **7.1. Estruturas:**

**7.1.1.** No surgimento de trincas e fissuras identificar as causas de seu surgimento com diagnóstico minucioso, analisando carregamento excessivo, uso indevido do compartimento, concentração de cargas e, finalmente, ensaios de laboratório, revisão de projetos e aplicação de instrumentação de acompanhamento.

**7.1.2.** Após adoção das medidas anteriores e mediante laudo técnico executar as devidas correções, desde que aprovado e autorizado pela **EBC**.

**7.1.3.** O laudo técnico deverá ser emitido por Engenheiro Civil devidamente habilitado para esse fim, sem ônus adicional para a **EBC**.

**7.1.4.** O Licitante Vencedor deverá comunicar ao Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, de imediato, a ocorrência de trincas e fissuras, bem como providenciar, com urgência, as medidas previstas nos **subitens** acima.

### **7.2. Reboco e pintura:**

**7.2.1.** Recompôr com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso.

**7.2.2.** Nas manchas próximas ao piso, abrir a alvenaria abaixo da mancha, aplicar massa de cimento com impermeabilizante e recompôr o reboco e a pintura.

**7.2.3.** Não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, refazê-los na sua totalidade.

**7.2.4.** As tintas utilizadas deverão ser de primeira linha acrílica das marcas Coral, Metalatex, Suvinil, de qualidade igual ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **EBC**, semi-brilho ou fosca, conforme o caso. Em tetos e locais específicos poderá ser aplicada tinta PVA, a critério exclusivo da **EBC**. A massa corrida interna deverá ser PVA e a externa acrílica, das mesmas marcas acima.

**7.2.5.** Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, por exemplo: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral,

molduras, placas, letreiros, etc., incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, e demais serviços inerentes, devendo antes recuperar as partes danificadas.

### **7.3. Pisos e revestimentos:**

#### **7.3.1. Cerâmica:**

**7.3.1.1.** substituir peças danificadas mantendo o padrão existente, observando o caimento mínimo de 0,5% (meio por cento) no sentido do ralo, caso exista;

**7.3.1.2.** As áreas internas aos boxes dos banheiros deverão ser tratadas com impermeabilizantes da marca Sika ou superior, quando do assentamento das cerâmicas.

**7.3.1.3.** Substituir as partes danificadas, recompor peças mal fixadas, tão logo o processo se inicie evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade.

**7.3.1.4.** Refazer rejunte e revitalizar o acabamento sempre que exigido pela Fiscalização da **EBC**.

**7.3.2. Carpetes:** Recuperar ou substituir carpetes, sempre que apresentar desgastes, rasgos ou manchas que não possam ser removidas. As emendas deverão ser executadas de forma a manter a aparência de uma única peça, bem como a homogeneidade da cor.

**7.3.3. Mármore e Granito:** Quando for inevitável a substituição de alguma pedra de revestimentos de mármore e granito, aplicar outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes, sendo proibido o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento dos mármore e granitos.

**7.3.4. Elevado:** Alinhar e nivelar as placas e suportes (macaquinhos), sempre que necessário, para evitar bordas levantadas que possam causar acidentes pessoais.

### **7.4 Forros em geral:**

**7.4.1.** Corrigir desalinhamento das lâminas ou placas examinando os tirantes de sustentação e/ou desempenando-os; substituir as placas quando necessário.

**7.4.2.** Remover manchas, eliminando suas causas e dando o acabamento predominante.

**7.4.3.** Eliminar trincas e outros danos, com aplicação de material apropriado, mantendo o acabamento predominante.

### **7.5. Telhados e rufos:**

**7.5.1.** Recompor telhas, cumeeiras e rufos mal fixadas.

**7.5.2.** Substituir telhas ou cumeeiras danificadas observando sempre o caimento mínimo de 30%, bem como seus encaixes.

**7.6 Impermeabilizações diversas:** Recuperar com técnica e produtos apropriados, as impermeabilizações de lajes, calhas, caixas d'água, espelhos d'água, etc., sempre que detectado vazamento ou infiltração d'água, bem como fissuras e trincas;

**7.7 Elétrica:** Realizar todos e quaisquer serviços de instalações prediais em geral, instalação de disjuntores, reatores, lâmpadas, tomadas, troca de fusíveis e interruptores, manutenção em luminárias e circuitos elétricos, manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas de baixa tensão, aéreas e subterrâneas, etc.

**7.8. Telefonia:** Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de manutenção telefônica, confecção de DG – Distribuidor Geral de Telefones, redes vertical e horizontal de telefonia, instalações de quadros telefônicos; instalar, remanejar e consertar aparelhos telefônicos e etc.

**7.9. Lógica:** Realizar todos e quaisquer serviços técnicos de manutenção da rede lógica, tanto categoria 5 como 6, confecção de redes vertical e horizontal para computadores, instalação de switches, roteadores, remanejo e consertos de pontos e cabos de rede, etc.

**7.10. Instalações hidráulicas e sanitárias:** Realizar todos e quaisquer serviços de manutenção hidráulica e sanitárias, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção de redes hidráulicas, de esgotos, etc., inclusive bombas e equipamentos de irrigação, de recalque e de elevação.

**7.11. Divisórias:** Realizar todos e quaisquer serviços de montagem, desmontagem e recuperação de divisórias.

**7.12. Marcenaria/carpintaria:** Realizar os serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção de móvel, molduras, portas, portais, esquadrias, praticáveis, tablados, forro de madeira etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, fórmica, seladora etc.

**7.13. Serralharia:** Realizar os serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, de todo e qualquer tipo e modelo de móvel, containers, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, estrutura de forro de gesso e de PVC, alambrados, cabos de ferramentas etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, etc.

## 8. DAS FERRAMENTAS E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

**8.1.** O Licitante Vencedor deverá fornecer ferramentas e máquinas/equipamentos para execução e cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sendo necessária a substituição imediata, a fim de não interferir no andamento dos serviços, abaixo listados:

Item	Equipamento
01	Lixadeira/desbastadeira elétrica manual, marca Bosch.
02	Martelete rompedor elétrico manual, marca Bosch.
03	Plaina elétrica manual, marca Bosch.
04	Serra tico-tico elétrica, marca Bosch.



05	Serra circular elétrica manual, marca Makita.
06	Serra mármore manual, marca Makita.
07	Furadeira de impacto SDS Plus, marca Bosch.
08	Esmeril de bancada marca Ferrari.
09	Torno de bancada, tipo morsa.
10	Máquina de solda elétrica marca Bambozzi.

**8.1.2.** Essas ferramentas e máquinas/equipamentos ficarão sob a total responsabilidade do Licitante Vencedor, para delas cuidar e zelar.

**8.1.3.** Essas ferramentas e máquinas/equipamentos deverão ser mantidas nas dependências da **EBC** e sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, para que os serviços não sofram qualquer tipo de paralização por questões relativas à ineficiência das ferramentas e máquinas/equipamentos, sendo essas despesas de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor.

**8.1.4.** Outras máquinas, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo, deverão ser fornecidas e instaladas pelo Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**.

**8.1.5.** Se qualquer máquina ou ferramenta listada acima, vier a se tornar irrecuperável, caberá ao Licitante Vencedor a sua imediata substituição por outra nova e de última geração, de sua propriedade, sem ônus adicional à **EBC**.

**8.1.5.1.** As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso das ferramentas e máquinas, serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor, sem ônus adicional para a **EBC**.

**8.1.5.2.** O Licitante Vencedor deverá adotar rotina de manutenção preditiva e preventiva visando manter todas as máquinas e ferramentas em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**8.2.** O Licitante Vencedor deverá disponibilizar aos seus empregados maletas contendo as ferramentas de uso individual, listadas abaixo, bem como materiais e utensílios, necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as, sempre que ocorrer novas necessidades para melhor celeridade e desempenho dos serviços, ou quando as que estiverem em uso tornarem-se obsoletas e/ou inservíveis:

**8.2.1. Bombeiro hidráulico:**

Item	Descrição do Material	Qtd.
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio).	01
02	Alicate de pressão.	01
03	Alicate universal de 8", cabo isolado.	01
04	Arco de serra.	01
05	Furadeira de impacto profissional, com brocas de vídea	01



	e aço rápido.	
06	Marreta de 1 kg.	01
07	Talhadeira de ½”.	02
08	Trena portátil de 5 metros.	01
09	Chave de grifo nº 14.	01
10	Chave inglesa nº 10.	01
11	Jogo de tarracha de ½” a 2” para PVC.	01
12	Jogo de chave de fenda de 3/8”x6, 1/4”x8 e 3/8”x12”, 3/16x6” e 5/16x8”.	01
13	Jogo de chave philips de ¼ x 8”, 3/16 x 6”.	01
14	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm.	01
15	Martelo tipo unha para carpinteiro.	01
16	Jogo de chave allen de 6x1.	01
17	Torquês de 8”.	01
18	Talhadeira de 8”.	02
19	Chave corrente C-14-2”.	01
20	Chave correte C-36-4.1/2”	01
21	Caixa de aço, com cadeado, para guarda das ferramentas.	01

**8.2.2. Eletricista:**

Item	Descrição	Qtd.
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio)	01
02	Alicate universal de 8” com cabo isolado p/1000V marca Belzer ou Gedore	01
03	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
04	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
05	Arco de serra de 12”	01
06	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
07	Furadeira de impacto profissional c/brocas de vídea e aço rápido (S-6, S-8)	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 24mm	01
09	Jogo de chave de fenda de 3/8”x10”, 5/16”x6”, 3/16”x6”, ¼”x10”, 1/8x3”	01
10	Jogo de chave philips de 5/16x8”, 1/4x8”, 1/4x6”	01
11	Multímetro digital tipo alicate, com pontas de teste	01
12	Trena de 5 metros	01
13	Estilete de corte com lâmina larga	01
14	Caixa em aço, com cadeado, para guarda de ferramentas	01



**8.2.3. Técnico em Telecomunicações e Técnico em Rede Lógica – 01 (um) jogo para cada:**

Item	Descrição do Material	Qtd.
01	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
02	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
03	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
04	Alicate crimpador para conectores RJ-9, RJ-11 e RJ-45 categorias 5 e 6	01
05	Alicate Punch Down, lâmina 14B-HT3140	01
06	Chave de conexão, tipo engate rápido, para blocos marca Krone	01
07	Ferro de solda de 30W, acompanhado de solda fio 189 MSX10, marca BEST	01
08	Sugador de solda	01
09	Badisco eletrônico com head-phone e microfone (somente para Téc. Em Telefonia)	01
10	Furadeira de impacto Super Hobby c/brocas de vídea e aço rápido	01
11	Jogo de chave de fenda 5/16" x 6", 1/4" x 8, 3/16" x 6" e 1/8" x 6"	01
12	Jogo de chave Philips 5/16" x 6", 1/4" x 8, 3/16" x 6" e 1/8" x 6"	01
13	Localizador e identificador de cabos	01
14	Multi teste para cabos telefônico e lógico categoria 6	01
15	Estilete de corte com lâmina larga	01
16	Multímetro digital marca Minipa, modelo ET-1002	01
17	Trena de 5 metros	01
18	Alicate de desencapar cabos tipos RG58/59/62/G332	01
19	Pistola de cola a quente modelo MK-80W	01
20	Estojo com parafusadeira elétrica de 3,6V com kit de pontas Xline de 54 peças, Bosch	01
21	Ventosa dupla para remoção de piso elevado	01
22	Mala tipo 007, com divisórias e porta-ferramentas, marca Sansonite	01

**8.2.4. Marceneiro/montador de divisórias - 01 (um) jogo para cada:**

Item	Descrição do Material	Qtd.
01	Alicate universal de 8"	01
02	Alicate rebitor tipo POP	01
03	Arco de serra de 12"	01
04	Esquadro de metal	01
05	Furadeira de impacto profissional c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, de 5 a 12mm	01
06	Jogo de chave de fenda 5/16"x6", 1/4"x8, 3/16"x6" ,	01



	1/8"x6" e 3/8" x 12"	
07	Jogo de chave philips de 1/8x10", 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm	01
09	Jogo de formão de 1/2", 3/4" e 1"	01
10	Jogo de serra copo profissional de 1/2" a 3"	01
11	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
12	Martelo de borracha	01
13	Nível de alumínio	01
14	Plaina manual nº 4	01
15	Prumo de centro	01
16	Serrote de 20"	01
17	Trena de 5 metros	01
18	Escala métrica de bambu de 2 metros	01
19	Lima e travador para amolar serrote	01
20	Jogo de grosas chatas e redondas de 8 e 12"	01
21	Estilete de corte com lâmina larga	02
22	Lima triangulo de 8" SKF p/ máquina de afiar serras	05
23	ReBolo copo p/ afiador de facas, desempenadeiras e desengrosadeiras	01
24	Broca RX p/ dobradiça 35 mm	01
25	Lixadeira elétrica orbital	01
26	Jogo de chaves Allen, até 12 mm	01
27	Jogo de brocas de 22 a 35 mm, tipo plastipar e fechadura	01
28	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01

**8.2.5. Pintor de paredes e esquadrias:**

Item	Descrição do Material	Qtd.
01	Desempenadeira de aço de 12"	02
02	Jogo de espátula de aço de 1", 2" e 4"	03
03	Óculos de proteção com abas laterais, incolor	03
04	Lixadeira manual, tipo desempenadeira, para lixa de parede	02

**8.2.6. Serralheiro:**

Item	Descrição do Material	Qtd.
01	Conjunto de óculos escuro e transparente c/proteção lateral para solda e lixa	02
02	Espátula de aço de 2"	01
03	Avental de couro para soldador	01
04	Martelo tipo bola tamanho médio	01
05	Jogo de chave de boca de 6 até 22 mm	01
06	Jogo de chave de boca até 3/4"	01



07	Jogo de chave de estria de 6 a 22 mm	01
08	Jogo de chaves allen até 19 mm	01
09	Jogo de chave de fenda 1/8 a 3/8	01
10	Jogo de chave Phillips 1/8 a 3/8	01
11	Alicate de corte	01
12	Alicate de pressão	01
13	Alicate universal de 8"	01
14	Alicate de bico	01
15	Protetor de couro para os braços	01
16	Lima chata de 8"	02
17	Torquês de 8"	01
18	Arco de serra de 12"	01
19	Caixa de aço com cadeado, para guarda de ferramentas	01

**8.2.7. Pedreiro/Ladrlheiro:**

Item	Descrição do Material	Qtd.
01	Alicate universal de 8"	01
02	Arco de serra de 12"	01
03	Colher de pedreiro tam. média e grande	02
04	Desempenadeira de madeira	01
05	Esquadro de metal	01
06	Jogo de chave de fenda 5/16"x6", 1/4"x8, 3/16"x6" , 1/8"x6" e 3/8" x 12"	01
07	Jogo de chave philips de 1/8x10", 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm	01
09	Linha de nylon, rolo com 100 metros	01
10	Mangueira de nível	01
11	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
12	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	01
13	Nível de alumínio	01
14	Peneira com malha para "arroz"	01
15	Peneira com malha para "feijão"	01
16	Ponteiro de aço	01
17	Prumo de centro	01
18	Talhadeira de aço de 1/2"	01
19	Trena de 5 metros	01
20	Escala métrica de bambú de 2 metros	01
21	Estilete de corte com lâmina larga	01
22	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01



**8.2.8. Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, e ferramentas de uso coletivo:**

Item	Descrição do Material	Qty.
01	Luvas de couro e lona, cano curto (par)	50
02	Luva de borracha, cano longo (par)	30
03	Máscara respiradora com válvula em algodão (tipo 3M) descartável	100
04	Máscara de carvão ativado com refil	10
05	Bota de borracha para bombeiro hidráulico, par	04
06	Óculos de acrílico transparente com proteção lateral	20
07	Capacete na cor amarela com carneira e suporte	15
08	Lanterna com 2 pilhas tamanho grande	06
09	Cinto de segurança do tipo pára-quedas com talabarte	06
10	Fita para elevação de carga, tipo Safety Pack, com 3 metros	04
11	Capa de chuva em PVC amarelo forrado, com capuz e manga	10
12	Corda "bombeiro" em nylon trançado de 12mm, peça de 100m	01
13	Protetor auricular tipo plug, 03 estágios	30
14	Protetor facial em acrílico transparente	06
15	Colete refletivo	10

**8.3.** As ferramentas e máquinas/equipamentos de uso coletivo definidos no **subitem 8.1** deste instrumento deverão ser disponibilizados e ser completados e acrescidos conforme a necessidade, sempre com o objetivo de aplicar a melhor técnica e execução mais rápida dos serviços:

**8.3.1.** Além das ferramentas e das máquinas/equipamentos acima elencados, o Licitante Vencedor deverá fornecer e/ou utilizar outras que venham a se fazer necessárias ao melhor desenvolvimento dos serviços, sempre em busca da eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicional.

**8.3.2.** Todas as despesas referentes aos **subitens 8.1 e 8.2** e seus subitens deverão ser considerados pelos Licitantes na Planilha Custos e de Formação de Preços.

## **9. DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

**9.1.** O Licitante Vencedor fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente necessários ao perfeito atendimento das demandas.

**9.2.** Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal designado pela **EBC**.

**9.2.1.** Em caso de impasse entre o Licitante Vencedor e o Fiscal sobre a reprovação de algum material ofertado pelo Licitante Vencedor e considerado pelo Fiscal como não sendo de primeira qualidade, o Licitante Vencedor deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como

contraprova da boa qualidade do produto ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a **EBC**.

**9.2.2.** Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL, SUVINIL, SAYERLACK E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico), 3M (abrasivos).

**9.2.3.** As marcas e produtos indicados admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo Fiscal do Contrato.

**9.2.4.** A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo Fiscal do Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo Licitante Vencedor, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para o Licitante Vencedor.

**9.2.5.** No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da **EBC** ou, em não havendo mais no mercado, (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

## **10. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

**10.1.** O Licitante Vencedor deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o Fiscal do Contrato. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

**10.2.** Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço, o Licitante Vencedor deverá levantar os materiais necessários, estimar seus quantitativos e, em comum acordo com a Fiscalização da **EBC**. Na sequência deverá ser submetido ao Fiscal do Contrato uma "Autorização de Compra – AC" para fins de aprovação da **EBC**, para que então sejam pesquisados, **em meio informatizado**, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos e com regularidade fiscal e tributária comprovada, respeitando-se o sigilo de cada proposta, visando obtenção do menor preço para fins de aquisição, após conhecimento e autorização do Fiscal.

**10.3.** Caso o Fiscal discorde do menor preço apontado entre os 03 (três) orçamentos obtidos pelo Licitante Vencedor, o Fiscal providenciará outra pesquisa em busca de preços menores e, em caso de resultado positivo, apontará ao Licitante Vencedor o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, para que a mesmo providencie, de imediato, a compra do material onde julgar conveniente.

**10.4.** O prazo máximo para o fornecimento dos materiais é de **24 (vinte e quatro) horas**. Em casos de urgência/emergência, a compra autorizada pelo Fiscal deverá ser de imediato, ou seja, em até **02 (duas) horas** após o pedido.

**10.5.** Os materiais básico destinados aos serviços, tais como: areia, brita, saibro, cimento, argamassa e similares, **quando necessário** deverão ser transportados, devidamente embalados,

em sacos plásticos, sem ônus adicional para a EBC.

**10.6.** Os custos com materiais empregados sob demanda serão pagos, mensalmente, ao Licitante Vencedor, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, exceto os ordinários listados no subitem 11.1.

**10.7.** Todos os Licitantes deverão cotar o custo empregado sob demanda de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, para o **item nº 2 do modelo de proposta para cotação de preços**, para compor a planilha de custos e formação de preços dos gastos com materiais, peça, componentes e máquinas/equipamentos.

**10.7.1.** O Valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. O faturamento será conforme os gastos empregados sob demanda efetivamente realizados, bem como não será o valor máximo a ser gasto no período, ficando limitado os custos variáveis estimados para o exercício de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

## 11. DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES

**11.1.** O Licitante Vencedor deverá fornecer os seguintes materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional:

Item	Descrição do Material	Unidade	Qtd./Mês	Valor Unitário	Valor Total
01	Abraçadeira de nylon	Cento	08	11,59	92,72
02	Adesivo de silicone	Unidade	05	14,19	70,95
03	Arames diversos	Kilo	05	39,60	198,00
04	Brocas de vídea de 5 a 12mm	Unidade	10	13,20	132,00
05	Brocas de 5 a 12mm	Unidade	03	16,50	49,50
06	Buchas de nylon Fischer (S-5, S-6, S-8, S-10, S-12)	Cento	08	4,93	39,44
07	Carrapetas para torneiras e registros	Unidade	10	0,17	1,70
08	Cola fórmica	Galão	02	57,02	114,04
09	Cola para madeira	Litro	03	57,02	171,06
10	Cola PVC	Litro	02	10,19	20,38
11	Discos de corte	Unidade	05	8,80	44,00
12	Discos de lixa	Unidade	05	6,89	34,45
13	Eletrodos	Kilo	06	22,00	132,00
14	Estopas	Kilo	05	3,97	19,85
15	Fita zebrada para demarcação e sinalização	Rolo	08	13,34	106,72
16	Fita adesiva 50 mm x 50 m	Rolo	08	6,82	54,56
17	Fita isolante 33+	Rolo	15	6,94	104,10
18	Grampos para grampeadora Rocama	Caixa	01	64,35	64,35

19	Lâmina de serra	Unidade	10	4,40	44,00
20	Lâmina para estilete	Unidade	10	1,10	11,00
21	Linha de nylon	Rolo	01	6,60	6,60
22	Lixa 7,20 m para máquina lixadeira	Unidade	02	4,40	8,80
23	Lixas diversas	Folha	30	1,32	39,60
24	Lubrificante, tipo graxa, desengripante, grafite	Tubo	05	7,70	38,50
25	Massa plástica, tipo Iberê	Kilo	02	7,49	14,98
26	Palha de aço 100 g.	Peça	30	2,20	66,00
27	Parafusos diversos	Cento	06	33,00	198,00
28	Pincéis	Unidade	04	2,53	10,12
29	Pregos	Kilo	03	7,12	21,36
30	Rebites de alumínio tipo POP	Cento	08	13,20	105,60
31	Rolo para pintura	Unidade	04	6,59	26,36
32	Trincha	Unidade	04	4,33	17,32
33	Veda rosca 25 mm	Rolo	05	1,65	8,25
<b>TOTAL ESTIMADO POR MÊS</b>					<b>R\$2.066,31</b>

11.2. O Licitante Vencedor deverá manter estoque dos materiais especificados no **subitem 11.1**, sob seu controle, na **EBC** para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

11.3. Os quantitativos estabelecidos no **subitem 11.1** são variáveis e deverão ser gerenciados pelo Licitante Vencedor que implementará disciplina de uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas como referencial médio, não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.4. Todas as despesas necessárias à execução das compras dos materiais, bem como daqueles que deverão ser mantidos em estoque e fornecidos, serão de responsabilidade do Licitante Vencedor.

11.5. Todos os materiais destinados aos serviços, que não forem aplicados ou parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos à **EBC**.

11.6. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços executados e considerados inservíveis, o Licitante Vencedor deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a **EBC**.

## 12. DO EFETIVO

12.1. Para executar os serviços objeto deste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar, no mínimo, o seguinte efetivo, **com experiência mínima de 12 (doze) meses**, comprovada em Carteira de Trabalho, exceto para os Ajudantes:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE
01	Ajudante geral de manutenção e reparos	08
02	Bombeiro hidráulico	01
03	Eletricista	04
04	Encarregado de turma de manutenção	01
05	Marceneiro/Carpinteiro	02
06	Pedreiro	01
07	Pintor	02
08	Serralheiro	01
09	Técnico em telecomunicações/Telefonia	02
10	Técnico de rede lógica	01
11	Técnico de edificação/fiscal predial	01
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>

**12.1.1.** Um dos eletricitas deverá ter experiência em serviços de montagem de quadros de comando de máquinas e bombas centrífugas.

**12.1.2.** As categorias, cujos salários sejam iguais poderão ser permutadas, de acordo com a necessidade definida pelo Fiscal mantendo-se o total do efetivo constante da tabela acima, ou seja, um marceneiro poderá ser trocado por um pedreiro, por exemplo, sem a necessidade de Termo Aditivo, mediante simples troca de correspondências, por meio de fax, carta ou e-mail.

**12.1.3.** Todo o efetivo contratado, atenderá exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços das Oficinas da **EBC**, na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, seja desviado para outra atividade administrativa do Licitante Vencedor, tais como Suporte Administrativo, Almoxarife, Motorista, Comprador, Preposto, etc., exceto os Ajudantes, que poderão ser designados para prestação de serviços nas áreas de almoxarifado e patrimônio.

**12.1.4.** As despesas com pessoal de apoio, gerencial, logístico e administrativo deverão ser consideradas pelos Licitantes na Planilha de Custos e de Formação de Preços.

## **12.2. Do Expediente:**

**12.2.1.** Para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, os empregados do Licitante Vencedor, deverão cumprir uma **carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e em expediente diário, de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 e aos sábados das 08h00 às 12h00.**

**12.2.2.** Deverá ser mantido escala de 12 X 36 horas , para Eletricitas.

**12.2.3.** Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **EBC**, e ainda os determinados pelo Fiscal do Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **EBC**, respeitado o limite de carga horária/mês estabelecido pela convenção da categoria.

**12.2.4.** Os deslocamentos entre as unidades da **EBC** no Rio de Janeiro/RJ para transporte de pessoal ou material, que se fizerem necessários para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, serão feitos em veículos disponibilizados pela **EBC**, conforme programação ou chamado realizado.

**12.2.4.1.** Fica o Licitante Vencedor desde já ciente de que o deslocamento mencionado no **subitem 12.2.4** se refere exclusivamente ao pessoal e materiais que se encontrarem nas dependências da **EBC**, os demais a serem transportados serão de sua inteira responsabilidade.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1.** Indicar e manter na **EBC**, Preposto, que deverá ser o **Encarregado**, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o Fiscal do Contrato designado pela **EBC**, orientar, fiscalizar e supervisionar, junto ao efetivo contratado, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do Fiscal e/ou transmiti-las à Direção do Licitante Vencedor;

**13.2.** No caso de execução de obras, promover a retirada dos entulhos dos locais, e despejá-los em caçambas, descartando o mesmo, através de Empresa autorizada, sem ônus adicional para **EBC**;

**13.3.** Poderá subcontratar os serviços à profissional ou empresa especializada na atividade, sem ônus adicional para a **EBC**, como por exemplo: a recuperação e/ou aplicação de sinteco, polimento de mármore e granito, etc., quando a execução de manutenção preventiva e corretiva prevista neste Termo de Referência não puder ser realizada pela mão de obra contemplada no efetivo contratado;

**13.4.** Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional;

**13.5.** Impedir que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede do Licitante e os dias glosados integralmente na sua fatura, bem como a aplicação de **multa de 0,5% do valor da fatura mensal** que será glosada automaticamente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura do mês de ocorrência;

**13.6.** Evitar a paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação. Na ocorrência de tal fato os dias ou expediente não trabalhados serão glosados da fatura da empresa, dividindo-se o valor total fixo mensal do contrato por **30 (trinta)** e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expediente não trabalhados, bem como a aplicação da sanção cabível;

**13.7.** Manter rigoroso controle da frequência de seus empregados. Proceder de imediato as substituições daqueles faltosos e programar a dos que estejam em gozo de férias, que se encontrem afastados por licença médica ou ainda por faltas legais (casamento, luto, etc.). Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do encarregado do Licitante Vencedor e/ou da **EBC**. As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências, fornecido pelo Licitante Vencedor, para controle e fiscalização da **EBC**. O Licitante Vencedor deverá manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para as

eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao quadro do Licitante Vencedor;

**13.8.** Mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e de emergências, sem ônus adicional para a **EBC**;

**13.9.** Fornecer à **EBC**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, podendo a **EBC** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança. O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos;

**13.10.** Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **EBC** exercida por meio do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

**13.11.** Zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso;

**13.12.** Manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho;

**13.13.** Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **EBC**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal.

**13.14.** Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;

**13.15.** Exigir que todos os seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca do Licitante Vencedor, inclusive calçados apropriados a cada ofício, fornecidos a cada seis meses e complementados sempre que necessário;

**13.15.1.** A inobservância do subitem anterior ensejará em dispensa do empregado e glosa da falta correspondente, na fatura mensal do Licitante Vencedor correspondente ao mês de ocorrência;

**13.15.2.** Em nenhuma hipótese será admitida a presença de empregado com uniforme desbotado, manchado, sujo, rasgado ou remendado.

**13.16.** Pagar, mensalmente, o adicional de periculosidade aos eletricitistas, de acordo com a legislação vigente;

**13.17.** Realizar os pagamentos de salários, benefícios, adicionais e auxílios transporte e alimentação, aos seus empregados, **até o 5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês vencido;

**13.18.** Disponibilizar pessoal, devidamente credenciado na Gerência Regional da **EBC** no Rio de Janeiro, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza;

**13.19.** Recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, sendo ainda de sua responsabilidade:

**13.19.1.** Todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, pelo Licitante Vencedor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;

**13.20.** Acatar todas as orientações do Fiscal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

**13.21.** Dispor em seu quadro permanente de engenheiro civil como seu responsável técnico, habilitado para dar suporte aos serviços que envolvam **estruturas e instalações** ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções que envolvam manutenções preventivas e corretivas desses serviços;

**13.22.** Substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo Fiscal, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

**13.23.** Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **EBC** ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado do Fiscal;

**13.24.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **EBC**;

**13.25.** Atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **EBC**;

**13.26** Manter, nas dependências da **EBC**, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie de ferramentas e de máquinas/equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

**13.27.** Substituir, imediatamente, a pedido do Fiscal do Contrato, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, as ferramentas e máquinas/equipamentos, componentes e materiais que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade;

**13.28.** Manter sede, filial ou escritório no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **EBC**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários. O Licitante Vencedor deverá comprovar **no ato da contratação**, o cumprimento desta obrigação;

**13.29.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- 13.29.1. racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
  - 13.29.2. substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
  - 13.29.3. racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
  - 13.29.4. treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
  - 13.29.5. reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 13.30.** Disponibilizar aparelhos de telefonia celular habilitado para ligações externas para celular e fixo, no mínimo: 01 (um) para o Encarregado, 01 (um) para o Eletricista de plantão, sem ônus adicional para a **EBC**, não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, créditos ou manutenções;
- 13.31.** Fornecer junto à Fatura mensal e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:
- a) escala de serviço do mês seguinte;
  - b) relatório de ocorrências do mês anterior;
  - c) Guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;
  - d) Guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;
  - e) Recibo de Vale Transporte;
  - f) Recibo de Auxílio Alimentação;
  - g) Cópia do Contra cheque mensal, com assinatura do empregado;
  - h) Cópia da folha de pagamento;
  - i) Cópia da folha de frequência;
  - j) Comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGED, RAIS, e DIRF;
  - k) Comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais.
- 13.31.1.** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **EBC**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.
- 13.32.** Manter, durante todo o período da prestação dos serviços, as mesmas condições exigidas para a contratação;

**13.33.** Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Edital, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **EBC**;

**13.34.** Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Edital, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**;

**13.35.** Instruir os seus profissionais a observarem os regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **EBC**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**13.36.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela **EBC** e atender prontamente quaisquer reclamações.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC**

**14.1.** Permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor às instalações da **EBC**, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

**14.2.** Colocar à disposição dos empregados do Licitante Vencedor, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Encarregado e Almojarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Termo de Referência.

**14.3.** Fiscalizar por meio do Fiscal do Contrato o controle de frequências dos empregados do Licitante Vencedor mantido com o Encarregado, para fins de desconto na fatura mensal, das faltas não supridas pelo Licitante Vencedor.

**14.3.1.** As faltas não supridas deverão ser glosadas na fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro. O total será dividido por **30 (trinta)** para chegar ao valor/dia de cada empregado.

**14.4.** Exigir do Licitante Vencedor, o suporte de seu Engenheiro, responsável técnico, nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades.

**14.5.** Pagar mensalmente ao Licitante Vencedor, os custos da mão de obra e insumos, bem como o pagamento das despesas variáveis com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo Fiscal do Contrato, exceto aqueles listados no **Encarte A** que são despesas extraordinárias que deverão ser ressarcidas pela **EBC** ao Licitante Vencedor no limite e condições estabelecidas no **subitem 10.7** deste instrumento.

**14.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade deste Termo de Referência;

**14.7.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de Fiscal devidamente designado pela **EBC** o qual verificará se todas as obrigações

foram cumpridas pelo Licitante Vencedor, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

**14.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência

**14.9.** Notificar o Licitante Vencedor sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A **EBC** nomeará um Gestor Documental e Fiscal titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para a imediata correção das irregularidades apontadas.

**15.1.1.** A existência e a atuação da fiscalização pela **EBC**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne a execução do objeto contratado.

**15.2.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(ais) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento dos **serviços efetivamente prestados** será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária, até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da pertinente Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor.

**16.1.1.** Os **serviços prestados de forma eventual** serão pagos até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**16.1.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia 20 (vinte) de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar o documento de cobrança ao Fiscal do Contrato no primeiro dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**16.1.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à primeira mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia 20 (vinte) do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**16.1.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado nos itens anteriores será suspenso caso seja verificada, pelo Fiscal do Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pelo Licitante Vencedor junto ao documento de cobrança.

- 16.1.5.** Na situação prevista no item anterior, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **EBC** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.
- 16.2.** Caso o Licitante Vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.3.** A critério da **EBC**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere o **item 19** deste Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, que deverá cumprir o disposto no **subitem 19.3** deste Termo de Referência.
- 16.4.** O Fiscal do Contrato somente atestará a execução dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento, quando cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições pactuadas. Portanto, antes da emissão da fatura o Licitante Vencedor deverá fechar a medição mensal com o Fiscal para aferir os materiais empregados, os serviços executados, a frequência dos empregados e demais obrigações.
- 16.4.1.** Junto com a fatura mensal deverão ser apresentadas cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição das peças, materiais e componentes aplicados nos serviços, comprovando o total com essas despesas, juntamente com os orçamentos referentes a cada nota fiscal, bem como comprovantes de quitação de todos os Encargos, Relação SEFIP, Folha de pagamento e Comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados, tudo referente ao mês faturado e especificamente do objeto contratado, além de outros comprovantes exigíveis para o atesto da fatura e liberação do seu pagamento.
- 16.5.** A fatura referente ao último mês de vigência contratual só deverá ser apresentada ao Fiscal, juntamente com os documentos de quitações trabalhistas, de cada empregado, devidamente homologados pelo Sindicato da Categoria, bem como cumprimento de outras obrigações contratuais.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, o Licitante Vencedor, a critério da **EBC**, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, especialmente se o Licitante Vencedor não efetuar o fornecimento de materiais ou quando o seu fornecimento for efetuado fora dos prazos estabelecidos ou ainda quando o fornecimento de material for efetuado em desacordo com as especificações, que acarretem prejuízos ou causem transtornos ao bom desempenho dos serviços, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;

- e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal do Contrato;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**17.2.** O Licitante também se sujeitará à **multa de 1% (hum por cento)** sobre valor total mensal do Contrato, por ocorrência, quando:

- a) algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e o Licitante Vencedor não efetuar sua substituição, **no prazo de 02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, **independente da glosa das horas não trabalhadas**;
- b) a **EBC**, constatar que os empregados do Licitante Vencedor se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c) o Licitante Vencedor deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, **até o dia 10 (dez) de cada mês**;
- d) o Licitante Vencedor deixar de fornecer uniforme ao empregado ou ainda fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;

**17.2.1.** A critério da **EBC**, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**17.3.** Quando o Licitante Vencedor deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização o Licitante Vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**17.5.** A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **EBC**.

**17.6.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **18. DO CUSTO ESTIMADO**

**18.1.** O custo mensal dos **serviços** está estimado em **R\$ 179.650,00 (cento e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 2.155.800,00 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)**. O custo mensal estimado de despesas variáveis com **materiais** é **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais). **A soma mensal** de serviços e de despesas variáveis é de **R\$ 214.650,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor

global anual de R\$ 2.575.800,00 (dois milhões quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais), de acordo com resultado obtido na pesquisa de mercado.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

**19.1.** No prazo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual o Licitante Vencedor deverá apresentar garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, dentro das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

**19.2.** O descumprimento do prazo implicará em multa nos termos do **item 17** deste Termo de Referência.

**19.3.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente **5% (cinco por cento)** do valor global anual do Contrato, o Licitante Vencedor se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificado pela **EBC**.

**19.4.** A garantia somente será restituída ao Licitante Vencedor após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**20.1.** No interesse da **EBC** o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no **artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

## 21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**21.1** O Contrato para prestação dos serviços e fornecimentos, objeto deste Termo, terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos termos do **inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93**, mediante celebração de Termos Aditivos, até um total de **60 (sessenta)** meses.

## 22. REPACTUAÇÃO

**22.1.** Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

**22.2.** Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da

apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**22.3.** A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e de Formação de Preços.

**22.4.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **EBC** realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor correspondente aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

**22.5.** Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no **subitem 22.4** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima daqueles praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

**22.6.** A repactuação de que trata o **subitem 22.1** deste Termo deverá ser pleiteada até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

**22.7.** O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

## **23. DA HABILITAÇÃO**

**23.1.** Para habilitação o Licitante deverá apresentar a Certidão de Registro da empresa no CREA, com indicação do objeto social compatível com o objeto do presente Termo de Referência, contendo obrigatoriamente, o registro do responsável técnico da área de Engenharia Civil.

**23.2.** Além da Certidão acima, a Licitante deverá apresentar ainda, Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sendo:

**23.2.1.** Atestado(s) de capacidade técnica operacional que comprovem que o Licitante tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que faça explícita referência a, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto deste Termo, com as seguintes características:

- a) Manutenção de instalações hidráulicas em geral;
- b) Manutenção de pisos e revestimentos cerâmicos, mármore ou granitos;
- c) Manutenção de redes elétricas de baixa tensão;
- d) Manutenção de redes lógica e telefônica;
- e) Pintura imobiliária;
- f) Esquadrias metálicas;

**23.2.2.** Atestado(s) de capacidade técnica, **devidamente registrados no CREA**, que comprove que o Responsável Técnico – Engenheiro Civil, tenha prestado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência a

pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços objeto da presente licitação, com as mesmas características definidas nas alíneas a/e, do subitem anterior.

**23.2.2.1.** A exigência de Atestado, faz-se necessária para comprovação da capacidade técnica operacional do Licitante Vencedor para atender ao objeto do certame; os parâmetros fixados são necessários, suficientes e pertinentes, conforme pode ser constatado nos serviços descritos neste Termo, bem como atendem ao disposto no item 9.6.1.2 do Acórdão TCU 2.088/2004 – Plenário. É de vital importância no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência e resguardar a Administração de aventureiros ou de Licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa (Parecer do STJ Recurso Especial nº 144.750 – São Paulo 1997/0058245-0, DJ 185 de 25/09/2000, Seção 1, p. 68). A Administração Pública tem o dever de exigir, para a execução de serviços, que os concorrentes ofereçam garantias de executar a contento, sendo lícito exigir provas da capacidade técnica (Parecer do TJDF. ROMS nº 3432/DF. DJ 9 ago. 1994. Seção 3. p. 9097)

## 24. DA PROPOSTA

24.1. A proposta deverá conter:

**24.1.1. Termo de Vistoria** comprovando que o Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e de que tem pleno conhecimento das tarefas a serem executadas, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações e dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes.

**24.1.1.1.** A vistoria deverá ser feita **até 01 (um) dia útil**, antes da apresentação das propostas, devendo o Licitante agendar pelos telefones **(0xx21) 2117-6836 – Rodrigo Madeira ou 2117-6809 - Leila Maria, de segunda à sexta-feira, das 10:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.**

**24.1.1.2.** A vistoria só poderá ser efetuada por Representante do Licitante, devidamente identificado e autorizado para tal que, no ato, deverá apresentar sua identidade.

**24.1.1.3.** Encontra-se no **Encarte D** deste Termo de Referência o Modelo do Termo de Vistoria, a ser apresentado pelo Licitante quando da realização da visita nas dependências da **EBC**, no Rio de Janeiro/RJ.

**24.1.2.** Cópia da Convenção coletiva das categorias profissionais, para comprovação dos valores salariais e demais encargos e benefícios.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1.** A proposta comercial deverá atender o descrito neste Termo de Referência, utilizando **os salários mínimos constantes da Convenção Coletiva de cada categoria profissional, do Rio de Janeiro, cujos valores deverão ser demonstrados por meio de “Planilha de Custo e de Formação do Preço”.**

- 25.1.1.** O valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por mês constante do modelo de proposta, **deverá ser cotado por todos os Licitantes**. Esse valor é para a composição de dotação destinada a realização de despesas variáveis com materiais, peças, e componentes aplicados nos serviços, que deverão ser adquiridos pelo Licitante Vencedor.
- 25.1.2.** Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, encargos sociais, taxas, seguros, adicionais, transportes, gerenciamento, logística e mão de obra, bem como toda e qualquer despesa com materiais de consumo, ferramentas, equipamentos e veículos necessários à perfeita execução do contrato.
- 25.2.** Por se tratar de serviço que por sua própria natureza possuem subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e o Licitante Vencedor, conforme disposto neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor deverá cumprir o dispositivo legal regido pelo “*caput*” art.13 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, comprovando o vínculo empregatício com os seus empregados mediante o registro na Carteira Profissional, cuja cópia deverá ser apresentada à **EBC**, dentro do prazo estabelecido no **subitem 13.9**.

## **26. OBSERVAÇÕES**

- 26.1.** Caberá a **EBC** designar empregado da Gerência Regional do Rio de Janeiro, para supervisionar a execução dos trabalhos, controlar e efetuar outras anotações sobre a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento.
- 26.2.** Toda e qualquer providência a ser adotada, que interfira no objeto dos serviços ora contratados, deverá ser comunicada, formalmente, com antecedência a **EBC**.
- 26.3.** A execução dos serviços deverá ocorrer em horário normal de trabalho de campo, de segunda-feira a sábado.
- 26.4.** Este Termo de Referência é parte integrante da RMS-004/2013.
- 26.5.** São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:
- a) Jane Alves do Nascimento** – Coordenadora da Gerência Regional do Rio de Janeiro;
  - b) Alexandre Assumpção Ribeiro** – Gerente Executivo de Administração.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**
**ENCARTE A**
**RELAÇÃO DOS MATERIAIS MAIS UTILIZADOS/ANO**

<b>ALVENARIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>
01	Adesivo Branco Especial p/Colagem de Piso Tipo Paviflex, Galão de 3kg	Galão	10
02	Aditivo Impermeabilizante, Tipo Sika Top-107, ou Equivalente.	Lata	10
03	Aditivo para Massa de Reboco, Saco de 20 Kg, Tipo Filito	Saco	20
04	Areia Média Lavada	Metro Cúbico	20
05	Areia Saibrosa	Metro Cúbico	15
06	Argamassa Uso Externo 20kg	Saco	20
07	Argamassa Uso Interno 20kg	Saco	20
08	Azulejo Brilhante Cor Branca, Medindo 15cm X 15cm, Extra	Metro Quadrado	50
09	Brita Nº 1	Metro Cúbico	50
10	Cimento Comum 50kg	Saco	100
11	Cola Impermeabilizante Tipo Rhodopás 503 D ou Equivalente	Litro	20
12	Cumeeira de Fibrocimento de 1.100 X 8mm	Unidade	30
13	Ferro 4.2 X 12m(C)	Barra	50
14	Ferro 5/16" X 12m(C)	Barra	50
15	Fita Adesiva Antiderrapante 3m, Rolo de 50mm X 5m	Unidade	30
16	Gesso Comum Em Pó 1kg	Kilo	20
17	Granito Branco Fortaleza 2cm	Metro Quadrado	10
18	Granito Branco Itaunas 2 Cm	Metro Quadrado	10
19	Mármore Branco Paraná 2cm	Metro Quadrado	10
20	Mármore Branco Siena 2cm	Metro Quadrado	10
21	Massa para Calafetar Preta, em Filete	Caixa	05
22	Massa Plástica Cinza, Tipo Iberê, Lata de 400gr	Kilo	05
23	Piso em Granito Medindo 55x55x1,5cm, Padrão Branco Fortaleza	Metro Quadrado	50

24	Piso Porcelanato Medindo 45,8cm X 45,8 Cm, Ref. Bold Minas, 38541 Cecrisa ou Equivalente	Metro Quadrado	50
25	Piso Porcelanato Retificado Medindo 56cm X 56cm, Ref. Grigio 8570, Cecrisa ou Equivalente	Metro Quadrado	50
26	Piso Vinílico, Tipo Paviflex, Padrão Classic, Cor Camurça 615, Caixa com 5,04m <sup>2</sup>	Caixa	15
27	Rejunte Flexível 1 Kg cores diversas	Saco	50
28	Revestimento Cerâmico Medindo 34,6cm X 34,6cm, Classe A, Ref. Bold Branco, Ref. 32521.	Metro Quadrado	50
29	Revestimento Cerâmico Retificado, Medindo 33,8cm X 33,8cm, Classe A, Ref. Nuvola Branco.	Metro Quadrado	50
30	Telha de Fibrocimento, 1.830 X 1.100 X 8mm	Unidade	30
31	Telha de Fibrocimento, 2.440 X 1.100 X 8mm	Unidade	50
32	Tersteira Vinílica na Cor Cinza para Piso Paviflex	Metro	50
33	Tijolo 8 Furos medindo 20cm(A) X 20cm(L) X 10cm(P)	Milheiro	02
34	Tijolo Maciço medindo 5cm X 10cm X 20cm	Milheiro	01
35	Vaselina Sólida Industrial, Pote com 100 Gr	Unidade	10

<b>SERRALHERIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>
01	Baguete de Ferro Comum 3/8" X 6m(C) Chapa 18	Barra	10
02	Cabo de Aço Encapado de 5 Mm (E)	Metro	50
03	Cabo de Aço Fino de 3mm(E)	Metro	20
04	Cantoneira de Ferro de 1" X 3/16" X 6m(C)	Barra	10
05	Cantoneira de Ferro de 1/8" X 3/16" X 6m(C)	Barra	10
06	Cantoneira de Ferro Laminado 3/4" X 6m(C)	Barra	10
07	Cantoneira de Ferro Laminado de 1" X 1/8" X 6m(C)	Barra	10
08	Cantoneira de Ferro Laminado de 2" X 1/4" X 6m(C)	Barra	10
09	Chapa de Ferro Antiderrapante nº 3/16" Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	05
10	Chapa de Ferro Galvanizado nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
11	Chapa de Ferro Galvanizado nº 18 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
12	Chapa de Ferro Galvanizado nº 20 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01



13	Chapa de Ferro Galvanizado nº 28 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
14	Chapa de Ferro nº 13 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	02
15	Chapa de Ferro nº 14 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	02
16	Chapa de Ferro nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	02
17	Chapa de Ferro nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	02
18	Chapa de Policarbonato Alveolar 2,10m X 5,80m X 6mm	Unidade	05
19	Ferro Chapa de 1.1/2" X 1/4" X 6m(C)	Barra	02
20	Ferro Chapa de 1.1/2" X 1/8" X 6m(C)	Barra	02
21	Ferro Chapa de 1" X 1/4" X 6m(C)	Barra	02
22	Ferro Chato 1" X 3/16" X 6m(C)	Barra	10
23	Ferro Chato 1/2" X 1/8" X 6m(C)	Barra	10
24	Ferro Chato 2" X 1/4" X 6m(C)	Barra	10
25	Ferro Chato de 1/2" X 3/16" X 6m(C)	Barra	10
26	Ferro Redondo Liso de 1" X 6m(C)	Barra	05
27	Ferro Redondo Liso de 1/2" X 6m(C)	Barra	05
28	Ferro Redondo Liso de 1/4" X 6m(C)	Barra	05
29	Ferro Redondo Liso de 3/8" X 6m(C)	Barra	05
30	Ferro Redondo Liso de 5/16" X 6m(C)	Barra	05
31	Ferrolho de 4" com Alavanca Para Porta	Unidade	20
32	Perfil Enrijecido 150 Mm # 13	Barra	05
33	Perfil Enrijecido 75 Mm # 13	Barra	05
34	Roda Fixa de 6" Tipo Novex Modelo SI 614 ou Equivalente	Unidade	12
35	Rodizio Fixo 514	Unidade	12
36	Rodizio Giratorio SI 414 com Trava	Unidade	12
37	Rodizio Giratorio SI 514	Unidade	12
38	Tela Fio 26 Malha 12.0 de 2 M	Metro	30
39	Tubo Quadrado Medindo 16 X 16 Mm X 06 Mt # 18	Barra	20
40	Tubo Quadrado Medindo 20 X 20 Mm X 06 Mt # 18	Barra	20
41	Tubo Quadrado Medindo 25 X 25 Mm X 06 Mt # 18	Barra	20
42	Tubo Quadrado Medindo 30 X 70 Mm X 06 Mt # 20	Barra	10
43	Tubo Quadrado Medindo 50 X 50 Mm X 06 Mt # 19	Barra	20

<b>PINTURA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>
<b>01</b>	Corante para Tinta Pva Bisnaga (Composição Básica: Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos Isentos de Metais Pesados, Tensoativos, Coalescentes, Microbicidas e Água. Peso Específico = 1,03 - 1,59 G/Cm³.)	Unidade	<b>05</b>
<b>02</b>	Endurecedor para Esmalte Sintetico ee 150 Ml	Vidro	<b>05</b>
<b>03</b>	Massa Acrílica 1ª Qualidade para Exterior Antimofo 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Inertes, Hidrocarbonetos Alifáticos, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes e Microbiocidas Não Metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos)	Unidade	<b>20</b>
<b>04</b>	Massa Corrida 1ª Qualidade para Interior Antimofo 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Inertes, Hidrocarbonetos Alifáticos, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes e Microbiocidas Não Metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos/Volume)	Unidade	<b>50</b>
<b>05</b>	Solvente Água Raz com 5li (Composição Básica: Hidrocarbonetos, Alifáticos Com Pequena Fração de Aromáticos. Peso Específico: 0,77 - 0,81 G/Cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 775 - 785 G/L.)	Unidade	<b>20</b>
<b>06</b>	Solvente Especial Lata com 5 Li Tipo Tempo 3001 ou Equivalente (Composição Básica: Hidrocarbonetos Aromáticos. Peso Específico = 0,85 - 0,88 G/Cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 867 - 869 G/L.)	Unidade	<b>20</b>
<b>07</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Gelo Fosco Super Lavável 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbicidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volume)	Litro	<b>20</b>
<b>08</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Gelo Semibrilho Super Lavável 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbicidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	Litro	<b>30</b>
<b>09</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Neve Fosco Super Lavável 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbicidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volume)	Litro	<b>20</b>
<b>10</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Neve Semibrilho Super Lavável 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbicidas Não Metálicos e	Litro	<b>20</b>



	Água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)		
11	Tinta Acrílica Para Piso Cor Amarela 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	Unidade	10
12	Tinta Acrílica para Piso Cor Concreto 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos e Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	Unidade	15
13	Tinta Acrílica para Piso Cor Verde 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos e Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso E)	Unidade	05
14	Tinta Acrílica para Piso Cor Vermelha 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos e Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	Unidade	10
15	Tinta Acrílica Semibrilho Cor Pérola Lavável 3600ml (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbicidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso = 35 - 45%; Sólidos/Volume = 2)	Galão	10
16	Tinta Epóxi com Catalizador Cor Branca 3600ml Para Azulejo (Composição Básica: Resina Epóxi, Agente de Cura Poliamida, Álcoois, Cetonas, Ésteres, Hidrocarboneto Aromático, Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Sólidos/Peso = 60% Mínimo; Sólidos/Volume = 40 -	Galão	05
17	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Alumínio 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	05
18	Tinta Esmalte Sintético Cor Amarelo Ouro 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	15
19	Tinta Esmalte Sintético Cor Azul Dupla Ação 3600ml Ref. Coralfer (Composição Básica Resina Alquídica Modificada, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes Aditivos, Surfactantes e Solventes Aromáticos. Sólidos/Peso = 50 - 62%; Sólidos/Volume)	Galão	10



<b>20</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Gelo Acetinado 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	<b>15</b>
<b>21</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Gelo Brilhante Com Silicone 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromático)	Galão	<b>15</b>
<b>22</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Neve Acetinado 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	<b>15</b>
<b>23</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Neve Brilhante com Silicone 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromático)	Galão	<b>10</b>
<b>24</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Cinza Médio Brilhante 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	<b>10</b>
<b>25</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Cinza Platina Brilhante 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	<b>10</b>
<b>26</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Preta Brilhante 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	<b>10</b>
<b>27</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Verde Folha Brilhante 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	<b>10</b>
<b>28</b>	Tinta Esmalte Sintético Fosco Cor Grafite 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	<b>15</b>



<b>29</b>	Verniz Marítimo Autobrilho 3600ml (Composição Básica: Resina Alquílica Plastificada, Secantes (Isentos de Chumbo), Fungicidas Especiais, Cera Sintética, Estabilizantes e Absorvedores de Raios Ultra-Violeta, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromática)	Galão	<b>05</b>
<b>30</b>	Verniz Neutrex Especial cor Mogno 3600ml para Madeira	Galão	<b>02</b>

<b>MARCENARIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>
<b>01</b>	Caibro de Cedrinho Medindo 5x5cm	M	<b>150</b>
<b>02</b>	Chapa Isolante Acústica Natural Tipo Eucatex Medindo 122cm(L) X 244cm(C) X 12mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>03</b>	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 10mm(E)	Unidade	<b>15</b>
<b>04</b>	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	Unidade	<b>15</b>
<b>05</b>	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 18mm(E)	Unidade	<b>20</b>
<b>06</b>	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	<b>10</b>
<b>07</b>	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 6mm(E)	Unidade	<b>10</b>
<b>08</b>	Compensado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>09</b>	Compensado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>10</b>	Compensado Marfim Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>11</b>	Compensado Marfim Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>12</b>	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 15mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>13</b>	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 18mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>14</b>	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 4mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>15</b>	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 6mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>16</b>	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo	Unidade	<b>05</b>



	275cm(A) X 183cm(L) X 9mm(E)		
17	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 15mm(E)	Unidade	05
18	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 18mm(E)	Unidade	05
19	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 9mm(E)	Unidade	05
20	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	Unidade	05
21	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	Unidade	05
22	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	05
23	Compensado Naval Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 18mm(E)	Unidade	20
24	Compensado Sarrafeado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	05
25	Corrediça Metálica Medindo 35cm(C) Completa para Gaveta	Unidade	10
26	Corrediça Metálica Medindo 45cm(C) Completa para Gaveta	Unidade	10
27	Corrediça Metálica Medindo 50cm(C) Completa para Gaveta	Unidade	10
28	Corrediça Telescópica Cromada Medindo 45cm(C) Completa	Unidade	10
29	Dobradiça Cromada Curva Medindo 35mm para Armário Completa	Unidade	20
30	Dobradiça Cromada Reta Medindo 35mm para Armário Completa	Unidade	20
31	Dobradiça em Latão Cromado De 3,5 X 4"	Unidade	60
32	Dobradiça em Latão Cromado De 3,5 X 4,5"	Unidade	60
33	Fechadura Cilindro para Gaveta Tipo Papaiz Modelo 86	Unidade	50
34	Fechadura Interna Cromada, Chave Plana, Maçaneta Taco de Golfe, Tipo La Fonte	Unidade	50
35	Fechadura Interna de Segurança, Chave Tetra, Acabamento Cromado, Tipo Papaiz	Unidade	20
36	Fechadura para Banheiro com Maçaneta Tipo Trinco	Unidade	10
37	Ferrolho em Metal Tipo Gangorra Completo	Unidade	50
38	Fita para Encabeçamento de Bordas Medindo 22mm(L) Tipo Fôrmica	Metro	50

39	Laminado de Madeira, Padrão Freijó, Medindo 30cm(L)	Metro Quadrado	05
40	Laminado de Madeira, Padrão Mogno, Medindo 30cm(L)	Metro Quadrado	05
41	Laminado Melamínico, Tipo Fórmica, Cor Pérola, Acabamento Brilhante, Chapa De 1,25x3,08m	Unidade	10
42	Laminado Melamínico, Tipo Fórmica, Cor Pérola, Acabamento Texturizado, Chapa de 1,25x3,08m	Unidade	10
43	Laminado Textura Dobra A Frio Medindo 140cm(L) Tipo Fórmica	Unidade	05
44	Madeirite Resinado Medindo 244cm X 122cm X 10mm(E)	Unidade	10
45	Madeirite Resinado Medindo 244cm X 122cm X 15mm(E)	Unidade	10
46	Massa Acrilica Especial para Madeira 400 Gr Cor Imbuia	Unidade	05
47	Massa Acrilica Especial para Madeira 400 Gr Cor Ipê	Unidade	05
48	Massa Acrilica Especial para Madeira 400 Gr Cor Mogno	Unidade	05
49	Mola Hidráulica para Porta Tipo Dorma Ma-2 ou Equivalente.	Unidade	30
50	Pontaletes de Cedrinho de 5cm X 6cm	MT	200
51	Porta Interna de Madeira Para Verniz, Acabamento em Ipê, Medindo 0,80x2,10 M	Unidade	20
52	Prancha de Angelim Medindo 4cm(E) X 20cm(L) X 300cm(C)	Metro	20
53	Prancha de Ipê De 4cm(E) X 25cm(L) X 300cm(C)	Metro	02
54	Prancha de Mogno 1ª Qualidade Medindo 6cm(E) X 25cm(L) X 300cm(C)	Metro	02
55	Puxador Alça de Ferro Cromado de 6"	Unidade	20
56	Puxador Cromado Firenze li Tipo Bola	Unidade	20
57	Ripa de Madeira de 2x2cm, Padrão Massaranduba	Metro	200
58	Selador Concentrado Base Nitrocelulose Especial 3600ml para Madeira	Galão	05
59	Tábua Aparelhada de Pinho de 1ª Qualidade Medindo 30cm(L) X 500cm(C) X 2cm(E)	Metro	100
60	Tarugo de Madeira, Padrão Pinho, Medindo 5x2,5cm	Metro	200
61	Thinner Especial com 5li Para Madeira	Galão	05
62	Tingidor Para Madeira de 500 MI Cor Imbuia	Litro	05
63	Tingidor Para Madeira de 500 MI Cor Ipê	Litro	05
64	Tingidor Para Madeira de 500 MI Cor Mogno	Litro	05

<b>HIDRÁULICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>
01	Acabamento Cromado para Registro de Gaveta de 1" A 2", Linha 4900-C-35, Deca	Unidade	10
02	Acabamento Cromado para Registro de Pressão ½ A ¾', Linha 4900-C-35, Deca	Unidade	20
03	Adaptador em Pvc De 20mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
04	Adaptador em Pvc De 25mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
05	Adaptador em Pvc De 32mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
06	Adaptador em Pvc De 40mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
07	Adaptador em Pvc De 50mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
08	Adaptador em Pvc De 60mm(D) Marrom para Água	Unidade	10
09	Adesivo Endurecedor Secagem 24 Horas com 2 Bisnagas	Caixa	05
10	Arejador Cromado para Torneira Deca	Unidade	20
11	Assento Cor Branca para Vaso Sanitário com Caixa Acoplada	Unidade	100
12	Assento Cor Branca para Vaso Sanitário Universal	Unidade	50
13	Bóia de Cobre 2"	Unidade	05
14	Bóia de Cobre ¾"	Unidade	05
15	Bóia de Pvc de 1. ¼"	Unidade	10
16	Bóia de Pvc de 1.½"	Unidade	10
17	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 1.½"(D) X 1.½"(D)	Unidade	01
18	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 1.½"(D) X 1"(D)	Unidade	01
19	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 1.½"(D) X 2"(D)	Unidade	01
20	Bucha De Redução em Ferro Galvanizado de 1.¼"(D) X 1.¼"(D)	Unidade	01
21	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 1.¼"(D) X 1"(D)	Unidade	01
22	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 1"(D) X ¾"(D)	Unidade	01
23	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 2.½"(D) X 2"(D)	Unidade	01



24	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado De 3/4"(D) X 1/2"(D)	Unidade	01
25	Bucha de Redução em Pvc de 110mm(D) X 75mm(D)	Unidade	01
26	Bucha de Redução em Pvc de 110mm(D) X 85mm(D)	Unidade	01
27	Bucha de Redução em Pvc de 75mm(D) X 50mm(D)	Unidade	01
28	Bucha de Redução em Pvc de 75mm(D) X 60mm(D)	Unidade	01
29	Bucha de Redução em Pvc de 85mm(D) X 75mm(D)	Unidade	01
30	Caixa de Gordura em Pvc com Saída de 50mm	Unidade	01
31	Caixa de Gordura em Pvc com Saída de 75mm	Unidade	01
32	Carrapetas de Borracha Base de Ferro 3/4	Unidade	50
33	Carrapetas de Borracha Base de Ferro 1/2	Unidade	50
34	Cola Adesiva 175gr Para Tubo e Conexão em Pvc	Unidade	15
35	Conjunto de Instalação para Sifão Deca, Ref. Fm712	Unidade	10
36	Cuba em Louça Cor Branca Medindo 50cm X 43cm	Unidade	05
37	Cuba Semi Encaixe Branco Gelo, Mesa De 410mm, Linha Deca L-830	Unidade	05
38	Duchas Higiênicas Cromadas Deca	Unidade	20
39	Grelha em Aço Inox Medindo 10cm X 10cm c/ Caixilho	Unidade	20
40	Grelha em Aço Inox Medindo 15cm X 15cm c/ Caixilho	Unidade	20
41	Joelho Aço Carbono de 1.1/2" X 90 Graus	Unidade	01
42	Joelho Aço Carbono de 1.1/4" X 90 Graus	Unidade	01
43	Joelho Aço Carbono de 1" X 90 Graus	Unidade	01
44	Joelho Aço Carbono de 1/2" X 90 Graus	Unidade	01
45	Joelho Aço Carbono de 2.1/2" X 90 Graus	Unidade	01
46	Joelho Aço Carbono de 2" X 90 Graus	Unidade	01
47	Joelho Aço Carbono de 3.1/2" X 90 Graus	Unidade	01
48	Joelho Aço Carbono de 3" X 90 Graus	Unidade	01
49	Joelho Aço Carbono de 3/4" X 90 Graus	Unidade	01
50	Joelho de Pvc De 25mm(D) X 3/4" X 90 Graus Liso/Rosca Cor Azul	Unidade	30
51	Joelho de Pvc Rígido 1/2 X 90 Graus	Unidade	10
52	Joelho de Pvc Rígido 3/4 X 90 Graus	Unidade	10
53	Joelho em Pvc De 100mm(D) X 90 Graus para Esgoto	Unidade	10
54	Joelho em Pvc De 25mm(D) X 1/2" 90 Graus Liso/Rosca	Unidade	30

	Cor Azul		
55	Joelho em Pvc De 25mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	30
56	Joelho em Pvc De 25mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	30
57	Joelho em Pvc De 32mm(D) X 45 Graus Liso Marrom p/ Água	Unidade	30
58	Joelho em Pvc De 32mm(D) X 90 Graus Liso Marrom p/ Água	Unidade	30
59	Joelho em Pvc De 40mm(D) X 45 Graus Com Anel para Esgoto	Unidade	15
60	Joelho em Pvc De 40mm(D) X 45 Graus Cor Marrom Para Água	Unidade	15
61	Joelho em Pvc De 40mm(D) X 45 Graus Para Esgoto	Unidade	15
62	Joelho em Pvc De 40mm(D) X 90 Graus Com Anel para Esgoto	Unidade	15
63	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 45 Graus Esgoto com Anel	Unidade	15
64	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	15
65	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 45 Graus para Esgoto	Unidade	15
66	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 90 Graus Esgoto com Anel	Unidade	15
67	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	15
68	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 90 Graus Para Esgoto	Unidade	15
69	Joelho em Pvc De 60mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
70	Joelho em Pvc De 60mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
71	Joelho em Pvc De 75mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
72	Joelho em Pvc De 75mm(D) X 45 Graus Para Esgoto	Unidade	05
73	Joelho em Pvc De 75mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
74	Joelho em Pvc De 75mm(D) X 90 Graus para Esgoto	Unidade	05
75	Joelho em Pvc De 85mm(D) X 45 Graus	Unidade	05
76	Joelho em Pvc Lr De ½" X 90 Graus Cor Azul	Unidade	30
77	Joelho em Pvc Lr De ¾" X 90 Graus Cor Azul	Unidade	30
78	Joelho F.G De 1" X ¾" 90 Graus	Unidade	05



<b>79</b>	Joelho F.G de ¾" X ½ 90 Graus	Unidade	<b>05</b>
<b>80</b>	Joelho F.G de ¾" X ¾ 45 Graus	Unidade	<b>05</b>
<b>81</b>	Joelho F.G de ¾" X ¾ 90 Graus	Unidade	<b>05</b>
<b>82</b>	Joelho Ferro Galvanizado de 1.1/2" X 1.1/4"	Unidade	<b>05</b>
<b>83</b>	Joelho Ferro Galvanizado de 1.1/4" X 1"	Unidade	<b>05</b>
<b>84</b>	Joelho Ferro Galvanizado de 2.1/2" X ½"	Unidade	<b>05</b>
<b>85</b>	Joelho Ferro Galvanizado de 2" X 1.1/2"	Unidade	<b>05</b>
<b>86</b>	Joelho Ferro Galvanizado de 2" X 2"	Unidade	<b>05</b>
<b>87</b>	Joelho Ferro Galvanizado de 3" X 2.1/2"	Unidade	<b>05</b>
<b>88</b>	Joelho Ferro Galvanizado de 3" X 3"	Unidade	<b>05</b>
<b>89</b>	Joelho Ferro Galvanizado de ¾" X ¾"	Unidade	<b>05</b>
<b>90</b>	Junção em Pvc de 100 X 100mm para Esgoto	Unidade	<b>05</b>
<b>91</b>	Junção em Pvc de 100 X 75mm para Esgoto	Unidade	<b>05</b>
<b>92</b>	Junção em Pvc de 50 X 40mm para Esgoto	Unidade	<b>05</b>
<b>93</b>	Junção em Pvc de 50 X 50mm para Esgoto	Unidade	<b>05</b>
<b>94</b>	Junção em Pvc de 75 X 40mm para Esgoto	Unidade	<b>05</b>
<b>95</b>	Junção em Pvc de 75 X 50mm para Esgoto	Unidade	<b>05</b>
<b>96</b>	Kit Cartucho Acionamento p/ Torneira Pressmatic Compact	Unidade	<b>20</b>
<b>97</b>	Kit Mola Acionamento Automatic p/ Torneira Deca	Unidade	<b>20</b>
<b>98</b>	Kit Vedante da Sede p/ Torneira Automatic Deca	Unidade	<b>20</b>
<b>99</b>	Lavatório com Coluna em Louça Cor Branca Medindo 54cm X 44,5cm	Unidade	<b>05</b>
<b>100</b>	Lavatório Deca L51, Branco Gelo, Linha Vogue Plus	Unidade	<b>05</b>
<b>101</b>	Lavatório Sem Coluna em Louça Branca Medindo 54cm X 44,5cm	Unidade	<b>05</b>
<b>102</b>	Ligação Flexível Trançada de Metal Cromado 40cm(C) para Água Quente	Unidade	<b>50</b>
<b>103</b>	Luva Aço Carbono 2.1/2"	Unidade	<b>01</b>
<b>104</b>	Luva Aço Carbono 3.1/2"	Unidade	<b>01</b>
<b>105</b>	Luva Aço Carbono 3"	Unidade	<b>01</b>
<b>106</b>	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 20mm	Unidade	<b>20</b>
<b>107</b>	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 25mm	Unidade	<b>20</b>
<b>108</b>	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 32mm	Unidade	<b>20</b>
<b>109</b>	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 40mm	Unidade	<b>20</b>



110	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 50mm	Unidade	20
111	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 60mm	Unidade	20
112	Luva de Redução em Ferro Galvanizado 1.1/2" X 1.1/4"	Unidade	01
113	Luva de Redução em Ferro Galvanizado 2.1/2" X 2"	Unidade	01
114	Luva de Redução em Ferro Galvanizado 2" X 1.1/2"	Unidade	01
115	Luva de Redução em Ferro Galvanizado 3" X 2.1/2"	Unidade	01
116	Luva Ferro Galvanizado Simples de 1.1/2 "	Unidade	01
117	Luva Ferro Galvanizado Simples de 1.1/4 "	Unidade	01
118	Luva Ferro Galvanizado Simples de 1"	Unidade	01
119	Luva Ferro Galvanizado Simples de 1/2"	Unidade	01
120	Luva Ferro Galvanizado Simples de 2."	Unidade	01
121	Luva Ferro Galvanizado Simples de 2.1/2 "	Unidade	01
122	Luva Ferro Galvanizado Simples de 3"	Unidade	01
123	Luva Ferro Galvanizado Simples de 3/4"	Unidade	01
124	Massa Versátil Secagem 2 Horas 250gr Tipo Durepox	Caixa	01
125	Mictório em Louça Cor Branca com Ferragens de Fixação c/ Sifão	Unidade	10
126	Mictório Deca M712, Branco Gelo, Sifão Integrado	Unidade	10
127	Niple Aço Carbono 1.1/2"(D)	Unidade	01
128	Niple Aço Carbono 1/2"(D)	Unidade	01
129	Niple Aço Carbono 2.1/2"(D)	Unidade	01
130	Niple Aço Carbono 2"(D)	Unidade	01
131	Niple Aço Carbono 3/4"(D)	Unidade	01
132	Niple Ferro Galvanizado de 1.1/2"(D)	Unidade	01
133	Niple Ferro Galvanizado de 1.1/4"(D)	Unidade	01
134	Niple Ferro Galvanizado de 1"(D)	Unidade	01
135	Niple Ferro Galvanizado de 1/2"(D)	Unidade	01
136	Niple Ferro Galvanizado de 2.1/2"(D)	Unidade	01
137	Niple Ferro Galvanizado de 2"(D)	Unidade	01
138	Niple Ferro Galvanizado de 3"(D)	Unidade	01
139	Niple Ferro Galvanizado de 3/4"(D)	Unidade	01
140	Pia em Aço Inoxidável Medindo 1,40cm(C) Concretada	Unidade	05
141	Ralo em Pvc Medindo 10cm(L) X 10cm(C) Quadrado Saída Lateral	Unidade	10



142	Ralo em Pvc Medindo 10cm(L) X 10cm(C) Redondo Saída Fundo	Unidade	10
143	Ralo Sifonado em Pvc Medindo 15cm X 15cm com Saída De 50mm	Unidade	10
144	Ralo Sifonado em Pvc Medindo 15cm X 15cm Saída 75mm	Unidade	10
145	Registro de Esfera 1.1/2" De Ferro	Unidade	01
146	Registro de Esfera 1.1/4" De Ferro	Unidade	01
147	Registro de Esfera 2" De Ferro	Unidade	01
148	Registro de Esfera 3/4" De Ferro	Unidade	01
149	Registro de Esfera Em Pvc 1"	Unidade	01
150	Registro de Esfera Em Pvc 1/2"	Unidade	01
151	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado com Acabamento C50	Unidade	05
152	Registro de Gaveta 1.1/4" Cromado com Acabamento C50	Unidade	05
153	Registro de Gaveta 1" Bruto	Unidade	05
154	Registro de Gaveta 1/2" Bruto para Vapor	Unidade	05
155	Registro de Gaveta 1/2" Cromado c/ Acamento C 50	Unidade	05
156	Registro de Gaveta 3/4" Bruto Para Vapor	Unidade	05
157	Registro de Gaveta 3/4" Cromado C/ Acabamento C 50	Unidade	05
158	Registro de Gaveta de 1.1/2" Bruto	Unidade	05
159	Registro de Gaveta de 1.1/4" Bruto	Unidade	05
160	Registro de Gaveta de 2." Bruto	Unidade	01
161	Registro de Gaveta de 2.1/2" Bruto	Unidade	01
162	Registro de Metal Cromado Regulador de Vazão Docol	Unidade	05
163	Registro de Pressão 1/2" Cromado com Acabamento C50	Unidade	05
164	Registro de Pressão 1/2" Cromado sem Acabamento C50	Unidade	05
165	Registro de Pressão 3/4" Cromado com Acabamento C50	Unidade	05
166	Reparo p/ Cx Acoplada Deca Flux	Unidade	50
167	Reparo p/ Cx Acoplada Ideal Stand	Unidade	50
168	Reparo para Registro de Pressão 1/2" Deca	Unidade	50
169	Reparo para Registro de Pressão 3/4" Deca	Unidade	50
170	Reparo para Válvula Albion de 1.1/2"	Unidade	10
171	Reparo para Válvula Albion de 1.1/4"	Unidade	10
172	Reparo para Válvula de Descarga Hidra Docol	Unidade	5



<b>173</b>	Reparo para Válvula de Descarga Hidra Luxo	Unidade	<b>20</b>
<b>174</b>	Reparo para Válvula de Descarga Hidra Master	Unidade	<b>20</b>
<b>175</b>	Reparo para Válvula de Descarga Hidra Max	Unidade	<b>20</b>
<b>176</b>	Reparo para Válvula de Descarga Hidra Vce / Vcr	Unidade	<b>05</b>
<b>177</b>	Sifão de Ferro Cromado de 1.1/2" X 1.1/2" para Pia Cozinha	Unidade	<b>10</b>
<b>178</b>	Sifão de Ferro Cromado de 1.1/2" X 2" para Pia	Unidade	<b>10</b>
<b>179</b>	Sifão de Ferro Cromado de 1" X 1.1/2"	Unidade	<b>10</b>
<b>180</b>	Sifão de Ferro Cromado de 1" X 1.1/4"	Unidade	<b>10</b>
<b>181</b>	Sifão de Ferro Cromado de 2" Completo para Mictório	Unidade	<b>10</b>
<b>182</b>	Tampa de Ferro para Caixa de Esgoto T33	Unidade	<b>10</b>
<b>183</b>	Tampão de Ferro Galvanizado 1.1/2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>184</b>	Tampão de Ferro Galvanizado 1.1/4"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>185</b>	Tampão de Ferro Galvanizado 1"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>186</b>	Tampão de Ferro Galvanizado 1/2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>187</b>	Tampão de Ferro Galvanizado 2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>188</b>	Tanque de Louça Tq02, Branco Gelo, Deca, com Coluna e Parafusos	Unidade	<b>10</b>
<b>189</b>	Tê Aço Carbono 1.1/2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>190</b>	Tê Aço Carbono 1.1/4"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>191</b>	Tê Aço Carbono 1"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>192</b>	Tê Aço Carbono 2.1/2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>193</b>	Tê Aço Carbono 2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>194</b>	Tê Aço Carbono 3.1/2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>195</b>	Tê Aço Carbono 3"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>196</b>	Tê Aço Carbono 3/4"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>197</b>	Tê de Cobre de 28mm(D) X 15mm(D)	Unidade	<b>10</b>
<b>198</b>	Tê de Cobre de 28mm(D) X 22mm(D)	Unidade	<b>10</b>
<b>199</b>	Tê de Pvc 40mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>10</b>
<b>200</b>	Tê de Pvc 40mm(D) X 40mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>10</b>
<b>201</b>	Tê de Pvc 50mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>10</b>
<b>202</b>	Tê de Pvc 50mm(D) X 40mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>10</b>
<b>203</b>	Tê de Pvc 50mm(D) X 50mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>10</b>
<b>204</b>	Tê de Pvc 60mm(D) X 40mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>10</b>

<b>205</b>	Tê de Pvc 60mm(D) X 50mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>10</b>
<b>206</b>	Tê de Pvc 60mm(D) X 60mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>10</b>
<b>207</b>	Tê de Pvc 75mm(D) X 50mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>05</b>
<b>208</b>	Tê de Pvc 75mm(D) X 60mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>05</b>
<b>209</b>	Tê de Pvc 75mm(D) X 75mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>05</b>
<b>210</b>	Tê de Pvc 85mm(D) X 60mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>05</b>
<b>211</b>	Tê de Pvc 85mm(D) X 75mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>05</b>
<b>212</b>	Tê de Pvc 85mm(D) X 85mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>05</b>
<b>213</b>	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/2" X 1.1/2"	Unidade	<b>01</b>
<b>214</b>	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/2" X 1.1/4"	Unidade	<b>01</b>
<b>215</b>	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/2" X 1"	Unidade	<b>01</b>
<b>216</b>	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/2" X 3/4"	Unidade	<b>01</b>
<b>217</b>	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/4" X 1.1/4"	Unidade	<b>01</b>
<b>218</b>	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/4" X 1"	Unidade	<b>01</b>
<b>219</b>	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/4" X 3/4"	Unidade	<b>01</b>
<b>220</b>	Tê Ferro Galvanizado de 1" X 1"	Unidade	<b>01</b>
<b>221</b>	Tê Ferro Galvanizado de 1" X 3/4"	Unidade	<b>01</b>
<b>222</b>	Tê Ferro Galvanizado de 1/2"	Unidade	<b>01</b>
<b>223</b>	Tê Ferro Galvanizado de 2.1/2" X 1.1/2"	Unidade	<b>01</b>
<b>224</b>	Tê Ferro Galvanizado de 2.1/2" X 1.1/4"	Unidade	<b>01</b>
<b>225</b>	Tê Ferro Galvanizado de 2.1/2" X 2.1/2"	Unidade	<b>01</b>
<b>226</b>	Tê Ferro Galvanizado de 2.1/2" X 2"	Unidade	<b>01</b>
<b>227</b>	Tê Ferro Galvanizado de 2" X 1.1/2"	Unidade	<b>01</b>
<b>228</b>	Tê Ferro Galvanizado de 2" X 1.1/4"	Unidade	<b>01</b>
<b>229</b>	Tê Ferro Galvanizado de 2" X 2"	Unidade	<b>01</b>
<b>230</b>	Tê Ferro Galvanizado de 3" X 1.1/2"	Unidade	<b>01</b>
<b>231</b>	Tê Ferro Galvanizado de 3" X 2.1/2"	Unidade	<b>01</b>
<b>232</b>	Tê Ferro Galvanizado de 3" X 2"	Unidade	<b>01</b>
<b>233</b>	Tê Ferro Galvanizado de 3" X 3"	Unidade	<b>01</b>
<b>234</b>	Tê Ferro Galvanizado de 3/4" X 1/2"	Unidade	<b>01</b>
<b>235</b>	Tê Ferro Galvanizado de 3/4" X 3/4"	Unidade	<b>01</b>
<b>236</b>	Tê Pvc de 32mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>15</b>
<b>237</b>	Tê Pvc de 50mm(D) X 25mm(D) Cor Marrom	Unidade	<b>15</b>



<b>238</b>	Torneira de Latão Cromada de ¾" para Lavatório Acabamento C50	Unidade	<b>15</b>
<b>239</b>	Torneira de Latão Cromada de ¾" para Lavatorio Acabamento C51	Unidade	<b>15</b>
<b>240</b>	Torneira de Latão Cromado de 1/2" para Jardim	Unidade	<b>15</b>
<b>241</b>	Torneira de Mesa Bica Móvel Deca Linha 1167-C40, Deca	Unidade	<b>15</b>
<b>242</b>	Torneira de Mesa Com Arejador para Pia, Acabamento 1159-C-40 Deca	Unidade	<b>15</b>
<b>243</b>	Torneira Econômica de Mesa Automatic Cromada Deca 1173	Unidade	<b>50</b>
<b>244</b>	Tubo de Cobre De 15mm(D)	Barra	<b>01</b>
<b>245</b>	Tubo de Cobre De 22mm(D)	Barra	<b>01</b>
<b>246</b>	Tubo de Cobre De 28mm(D)	Barra	<b>01</b>
<b>247</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de 1.1/4"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>248</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de 1"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>249</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de ½"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>250</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de 2.1/2"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>251</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de 2"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>252</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de ¾"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>253</b>	Tubo de Pvc Rígido ½ 6mts	Barra	<b>10</b>
<b>254</b>	Tubo de Pvc Rígido ¾ 6mts	Barra	<b>10</b>
<b>255</b>	Tubo Pvc 100mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	<b>10</b>
<b>256</b>	Tubo Pvc 20mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>10</b>
<b>257</b>	Tubo Pvc 25mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>10</b>
<b>258</b>	Tubo Pvc 32mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>20</b>
<b>259</b>	Tubo Pvc 40mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	<b>10</b>
<b>260</b>	Tubo Pvc 50mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>10</b>
<b>261</b>	Tubo Pvc 50mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	<b>10</b>
<b>262</b>	Tubo Pvc 60mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>10</b>
<b>263</b>	Tubo Pvc 75mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>10</b>
<b>264</b>	Tubo Pvc 75mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	<b>10</b>
<b>265</b>	União Aço Carbono 1.1/2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>266</b>	União Aço Carbono 1.1/4"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>267</b>	União Aço Carbono 1"(D)	Unidade	<b>01</b>

<b>268</b>	União Aço Carbono 2.1/2”(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>269</b>	União Aço Carbono 2”(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>270</b>	União Aço Carbono 3”(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>271</b>	União Aço Carbono ¾”(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>272</b>	União de Cobre de 15mm(D)	Unidade	<b>10</b>
<b>273</b>	União de Cobre de 22mm(D)	Unidade	<b>10</b>
<b>274</b>	União de Cobre de 28mm(D)	Unidade	<b>10</b>
<b>275</b>	União em Ferro Galvanizado de 1.1/2”(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>276</b>	União em Ferro Galvanizado de 1.1/4”(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>277</b>	União em Ferro Galvanizado de 1”(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>278</b>	União em Ferro Galvanizado de ½”(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>279</b>	União em Ferro Galvanizado de 2.1/2”(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>280</b>	União em Ferro Galvanizado de 2”(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>281</b>	União em Ferro Galvanizado de 3”(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>282</b>	União em Ferro Galvanizado de ¾”(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>283</b>	Válvula 1.1/4”(D) Cromada para Tanque	Unidade	<b>10</b>
<b>284</b>	Válvula 3.1/2”(D) Cromada para Pia	Unidade	<b>10</b>
<b>285</b>	Válvula Com Ladrão de 1”(D) Cromada para Lavatório	Unidade	<b>10</b>
<b>286</b>	Válvula Cromada para Lavatório 1” S/ Ladrão	Unidade	<b>10</b>
<b>287</b>	Válvula de Descarga 1.1/2” Hidra Luxo Master C/ Acabamento Metal Cromado	Unidade	<b>05</b>
<b>288</b>	Válvula de Descarga 1.1/4”(D)Hidra Luxo/Master c/ Acabamento Metal Cromado	Unidade	<b>05</b>
<b>289</b>	Válvula de Descarga Branca 1.1/2”(D) Hydra Max com Acabamento	Unidade	<b>10</b>
<b>290</b>	Válvula de Descarga Branca 1.1/4”(D) Hydra Max com Acabamento	Unidade	<b>10</b>
<b>291</b>	Válvula de Descarga Vce De 1.1/2”(D) Acabamento se Metal Cromado	Unidade	<b>05</b>
<b>292</b>	Válvula de Descarga Vce De 1.1/4”(D) Acabamento de Metal Cromado	Unidade	<b>05</b>
<b>293</b>	Válvula de Descarga Vcr De 1.1/2”(D) C/ Acabamento Metal Cromado	Unidade	<b>05</b>
<b>294</b>	Válvula de Descarga Vcr De 1.1/4”(D) C/ Acabamento Metal Cromado	Unidade	<b>05</b>
<b>295</b>	Válvula de Retenção 1.1/2”(D) Horizontal	Unidade	<b>01</b>

<b>296</b>	Válvula de Retenção 1.1/2"(D) Vertical	Unidade	<b>01</b>
<b>297</b>	Válvula de Retenção 1.1/4"(D) Horizontal	Unidade	<b>01</b>
<b>298</b>	Válvula de Retenção 1.1/4"(D) Vertical	Unidade	<b>01</b>
<b>299</b>	Válvula de Retenção 1"(D) Horizontal	Unidade	<b>01</b>
<b>300</b>	Válvula de Retenção 1"(D) Vertical	Unidade	<b>01</b>
<b>301</b>	Válvula de Retenção ½"(D) Horizontal	Unidade	<b>01</b>
<b>302</b>	Válvula de Retenção ½"(D) Vertical	Unidade	<b>01</b>
<b>303</b>	Válvula de Retenção 2"(D) Horizontal	Unidade	<b>01</b>
<b>304</b>	Válvula de Retenção 2"(D) Vertical	Unidade	<b>01</b>
<b>305</b>	Válvula de Retenção ¾"(D) Horizontal	Unidade	<b>01</b>
<b>306</b>	Válvula de Retenção ¾"(D) Vertical	Unidade	<b>01</b>
<b>307</b>	Vaso Sanitário c/ Caixa Acoplada Branco, Completo, Linha Ravena	Unidade	<b>10</b>
<b>308</b>	Vaso Sanitário De Louça Cor Branco, Completo, Linha Vogue Plus	Unidade	<b>10</b>
<b>309</b>	Vedantes p/ Reparos de Torneiras Deca ½	Unidade	<b>50</b>
<b>310</b>	Vedantes p/ Reparos de Torneiras Deca ¾	Unidade	<b>50</b>

<b>ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>
<b>01</b>	Barra de Aterramento Mpei, Tipo Bargoa/Krone	Unidade	<b>150</b>
<b>02</b>	Bastidor de 10 Posições para Bloco de Engate Rápido Bargoa	Unidade	<b>10</b>
<b>03</b>	Bloco de Corte M-10, Tipo Bargoa/Krone	Unidade	<b>50</b>
<b>04</b>	Bloco de Engate Rápido Tipo Bargoa/Krone	Unidade	<b>60</b>
<b>05</b>	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 100 (4"	Unidade	<b>01</b>
<b>06</b>	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>07</b>	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>08</b>	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 25 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>
<b>09</b>	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>10</b>	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>01</b>



11	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
12	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
13	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
14	Cabo Coaxial Rg-59-75 Ohms, Rolo Com 100m	Unidade	05
15	Cabo Isolado em Pvc Seção 1,5 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	20
16	Cabo Isolado em Pvc Seção 10 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	10
17	Cabo Isolado em Pvc Seção 120 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
18	Cabo Isolado em Pvc Seção 150 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
19	Cabo Isolado em Pvc Seção 16 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
20	Cabo Isolado em Pvc Seção 2,5 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	20
21	Cabo Isolado em Pvc Seção 25 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
22	Cabo Isolado em Pvc Seção 35 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
23	Cabo Isolado em Pvc Seção 4 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	20
24	Cabo Isolado em Pvc Seção 50 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
25	Cabo Isolado em Pvc Seção 6 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	20
26	Cabo Isolado em Pvc Seção 70 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
27	Cabo Isolado em Pvc Seção 95 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
28	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 2x2,5mm	Rolo	10
29	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 3x2,5mm	Rolo	10
30	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 3x4,0mm, Rolo de 100m	Rolo	10
31	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 4x10,0mm, Rolo de 100m	Rolo	10
32	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 4x4,0mm, Rolo de 100m	Rolo	10

<b>33</b>	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 4x6,0mm, Rolo ee 100m	Rolo	<b>10</b>
<b>34</b>	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 10 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>35</b>	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 2 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>36</b>	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 4 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>37</b>	Cabo Telefônico Cci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 2 Pares	Rolo	<b>10</b>
<b>38</b>	Cabo Telefônico Cci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 4 Pares	Rolo	<b>10</b>
<b>39</b>	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 10 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>40</b>	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 100 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>41</b>	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 20 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>42</b>	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 50 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>43</b>	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,40 Mm, com 10 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>44</b>	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,65 Mm, com 100 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>45</b>	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,65 Mm, com 20 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>46</b>	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,65 Mm, com 50 Pares	Rolo	<b>01</b>
<b>47</b>	Cabo Utp Cat. 5e, Caixa com 305m	Rolo	<b>20</b>
<b>48</b>	Cabo Utp Cat. 6, Caixa com 305m	Rolo	<b>20</b>
<b>49</b>	Caixa de Embutir em Pvc para Paredes de Gesso Acartonado , 4 X 2"	Unidade	<b>10</b>
<b>50</b>	Caixa de Embutir em Pvc Para Paredes de Gesso Acartonado , 4 X 4"	Unidade	<b>10</b>
<b>51</b>	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível , Octogonal Com Anel Deslizante, Dimensões 3 X 3"	Unidade	<b>50</b>
<b>52</b>	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível , Octogonal Com Fundo Fixo, Dimensões 4 X 4"	Unidade	<b>50</b>
<b>53</b>	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível , Octogonal Com Fundo Móvel, Dimensões 4 X 4"	Unidade	<b>50</b>
<b>54</b>	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível ,	Unidade	<b>50</b>



	Quadrada, Dimensões 4 X 4"		
55	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível , Retangular, Dimensões 4 X 2"	Unidade	50
56	Caixa de Ligação de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Quadrada, Dimensões 4 X 4"	Unidade	50
57	Caixa de Ligação de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Retangular, Dimensões 4 X 2"	Unidade	50
58	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço , Octogonal Com Fundo Móvel, Dimensões 3 X 3"	Unidade	10
59	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço , Octogonal, Dimensões 3 X 3"	Unidade	10
60	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço , Quadrada, Dimensões 4 X 4"	Unidade	20
61	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço , Retangular, Dimensões 4 X 2"	Unidade	20
62	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 102 X 102 X 82 Mm	Unidade	10
63	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 152 X 152 X 82 Mm	Unidade	10
64	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 202 X 202 X 102 Mm	Unidade	05
65	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 252 X 252 X 102 Mm	Unidade	05
66	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 302 X 302 X 122 Mm	Unidade	05
67	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 352 X 352 X 122 Mm	Unidade	05
68	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 402 X 402 X 152 Mm	Unidade	05
69	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 452 X 452 X 152 Mm	Unidade	05
70	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 502 X 502 X 152 Mm	Unidade	05
71	Caixa de Sobrepor em Pvc para Instalação Elétrica, Até 2 Divisões Modulares sendo uma Para Tomada Redonda, Dimensões Externas 128 X 125 X 62 Mm	Unidade	05
72	Caixa de Sobrepor em Pvc Para Instalação Elétrica, Até 4 Divisões Modulares, Dimensões Externas 128 X 125 X 62 Mm	Unidade	05
73	Caixa de Telefone em Chapa De Aço Padrão Telebrás , Dimensões Internas 200 X 200 X 120 Mm	Unidade	05

74	Caixa de Telefone em Chapa de Aço Padrão Telebrás , Dimensões Internas 400 X 400 X 120 Mm	Unidade	05
75	Caixa de Telefone em Chapa de Aço Padrão Telebrás , Dimensões Internas 400 X 400 X 150 Mm	Unidade	05
76	Calha com Braço em Aço Pintado na Cor Branca, Fornecida Com 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 32w, Reator Eletrônico Bivolt E Soquetes	Unidade	20
77	Calha de Sobrepor em Aço Pintado na Cor Branca, Fornecida com 1 Lâmpada Fluorescente Tubular de 16w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes e Pé-De-Galinha	Unidade	30
78	Calha de Sobrepor em Aço Pintado Na Cor Branca, Fornecida Com 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubular de 16w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes e Pé-De-Galinha	Unidade	30
79	Calha de Sobrepor em Aço Pintado na Cor Branca, Fornecida Com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubular de 32w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes e Pé-De-Galinha	Unidade	30
80	Canaleta em Pvc Para Instalação Elétrica Aparente, Inclusive Conexões, Dimensões 20 X 10 Mm	Unidade	20
81	Canaleta em Pvc Para Instalação Elétrica Aparente, Inclusive Conexões, Dimensões 50 X 20 Mm	Unidade	20
82	Condutele de Pvc Rígido Encaixe para Eletroduto Rígido Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	20
83	Condutele ee Pvc Rígido Encaixe Para Eletroduto Rígido Ø 32 Mm (1")	Unidade	20
84	Conector Macho Rj-45, Metálico, Cat. 6	Cento	200
85	Conector Marcho Rj-45, Acrílico, Cat. 5e	Cento	200
86	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Unir Duto Corrugado Flexível com Tubo Liso Ø 1 1/2" (40 Mm)	Barra	10
87	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Unir Duto Corrugado Flexível com Tubo Liso Ø 3" (75 Mm)	Barra	10
88	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Unir Dutos Corrugados Ø 1 1/2" (40 Mm)	Barra	10
89	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), Para Unir Dutos Corrugados Ø 3" (75 Mm)	Barra	10
90	Curva 135° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
91	Curva 135° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	05
92	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05

<b>93</b>	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	<b>05</b>
<b>94</b>	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>05</b>
<b>95</b>	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>05</b>
<b>96</b>	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 60 Mm (2")	Unidade	<b>05</b>
<b>97</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto De Encaixe, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>98</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto De Encaixe, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>99</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto De Encaixe, Ø 32 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>
<b>100</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 110 Mm (4")	Unidade	<b>01</b>
<b>101</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>102</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>103</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>
<b>104</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>105</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>106</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 60 Mm (2")	Unidade	<b>01</b>
<b>107</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>108</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 85 Mm (3")	Unidade	<b>01</b>
<b>109</b>	Curva Curta 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>110</b>	Curva Curta 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>111</b>	Curva Curta 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>
<b>112</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 100 Mm (4")	Unidade	<b>01</b>

113	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
114	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
115	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
116	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
117	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
118	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
119	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
120	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
121	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 100 Mm (4")	Unidade	01
122	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
123	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
124	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
125	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
126	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
127	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
128	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
129	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
130	Curva de Inversão Perfurada de 90°, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	05
131	Curva de Inversão Perfurada de 90°, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	05
132	Curva Horizontal Perfurada de 90°, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	05
133	Curva Horizontal Perfurada de 90°, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	05
134	Curva Vertical Externa Perfurada de 90°, 100x50mm,	Unidade	05



	Chapa 18		
135	Curva Vertical Externa Perfurada de 90°, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	05
136	Curva Vertical Interna Perfurada de 90°, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	05
137	Curva Vertical Interna Perfurada de 90°, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	05
138	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 16 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
139	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 20 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
140	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 25 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
141	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 32 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
142	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 40 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
143	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 50 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
144	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 16 A em Quadro de Distribuição	Unidade	20
145	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 20 A em Quadro de Distribuição	Unidade	20
146	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 25 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
147	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 32 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
148	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 40 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
149	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 50 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
150	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 16 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
151	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 20 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
152	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 25 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
153	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 32 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
154	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 40 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10

155	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 50 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
156	Duto Corrugado em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Proteção de Cabos Subterrâneos Ø 1 1/2" (40 Mm)	Barra	10
157	Duto Corrugado em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Proteção de Cabos Subterrâneos Ø 3" (75 Mm)	Barra	10
158	Eletrocalha Galvanizada, Perfurada, 100x50mm, Chapa 18, Barra 3m	Unidade	05
159	Eletrocalha Galvanizada, Perfurada, 100x50mm, Chapa 18, Barra 3m	Unidade	05
160	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 100 Mm (4")	Unidade	01
161	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
162	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
163	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
164	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
165	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
166	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
167	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
168	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
169	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
170	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 16 Mm	Rolo	10
171	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 20 Mm (1/2")	Rolo	10
172	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 25 Mm (3/4")	Rolo	10
173	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 32 Mm (1")	Rolo	10
174	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, com Conexões, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	05
175	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, com Conexões, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
176	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, com Conexões, Ø 32 Mm (1")	Unidade	05



177	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, sem Conexões, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	10
178	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, sem Conexões, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	10
179	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, sem Conexões, Ø 32 Mm (1")	Unidade	01
180	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 110 Mm (4")	Unidade	01
181	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	20
182	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	20
183	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 32 Mm (1")	Unidade	20
184	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	20
185	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	20
186	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 60 Mm (2")	Unidade	01
187	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	01
188	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 85 Mm (3")	Unidade	01
189	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 110 Mm (4")	Unidade	05
190	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	05
191	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	30
192	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 32 Mm (1")	Unidade	30
193	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	10
194	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	10
195	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 60 Mm (2")	Unidade	05
196	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	05

<b>197</b>	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 85 Mm (3")	Unidade	<b>05</b>
<b>198</b>	Espiraduto 1" Preto	Metro	<b>100</b>
<b>199</b>	Espiraduto 1/2" Preto	Metro	<b>100</b>
<b>200</b>	Espiraduto 3/4" Preto	Metro	<b>100</b>
<b>201</b>	Fita Isolante 33+ Rolo De 19mm X 20m	Rolo	<b>100</b>
<b>202</b>	Fita Isolante Convencional, Plástica, Alta Fusão, Anti-Chama, Cor Preta, Alta Aderência, Dimensão 19mmx10m	Rolo	<b>10</b>
<b>203</b>	Haste para Aterramento Completa para Pára-Raios , com Revestimento de Cobre com Alma de Aço Tipo "Copperweld"	Barra	<b>10</b>
<b>204</b>	Interruptor , Duas Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>205</b>	Interruptor , Duas Teclas Simples 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>206</b>	Interruptor , Duas Teclas Simples e Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>207</b>	Interruptor , Três Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>208</b>	Interruptor , Três Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>209</b>	Interruptor , Três Teclas Simples 10 A - 250 V	Unidade	<b>30</b>
<b>210</b>	Interruptor , Uma Tecla Bipolar Paralela 20 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>211</b>	Interruptor , Uma Tecla Dupla Bipolar Simples 10 A-250 V	Unidade	<b>30</b>
<b>212</b>	Interruptor , Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>213</b>	Interruptor , Uma Tecla Simples 10 A - 250 V	Unidade	<b>30</b>
<b>214</b>	Interruptor , Uma Tecla Simples e Duas Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>215</b>	Interruptor , Uma Tecla Simples e Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>216</b>	Interruptor e Tomada , Duas Teclas Paralelo e Uma Tomada Dois Pólos 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>217</b>	Interruptor e Tomada , Duas Teclas Simples e Uma Tomada Dois Pólos 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>218</b>	Interruptor e Tomada , Uma Tecla Paralelo e Uma Tomada Dois Pólos Universal 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>219</b>	Interruptor e Tomada , Uma Tecla Simples e Uma Tomada Dois Pólos Universal 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>220</b>	Interruptor e Tomada , Uma Tecla Simples, Uma Tecla Paralelo e Uma Tomada, Dois Pólos Para Pinos Redondos 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>221</b>	Interruptor Pulsador de Campanha ou Minuteria 2 A - 250	Unidade	<b>10</b>

	V		
<b>222</b>	Lâmpada Fluorescente Compacta de 11w X 220v, Duluxstar, Bocal E-27, Luz Branca	Unidade	<b>100</b>
<b>223</b>	Lâmpada Fluorescente Pl de 15w, Encaixe de 2 Pinos, Luz Branca	Unidade	<b>100</b>
<b>224</b>	Lâmpada Fluorescente Pl de 15w, Encaixe de 4 Pinos, Luz Branca	Unidade	<b>100</b>
<b>225</b>	Lâmpada Fluorescente Tubular de 16w, Luz Branca, Caixa	Caixa	<b>100</b>
<b>226</b>	Lâmpada Fluorescente Tubular de 32w, Luz Branca, Caixa	Caixa	<b>50</b>
<b>227</b>	Lâmpada Incandescente de 100w X 220v	Unidade	<b>100</b>
<b>228</b>	Lâmpada Incandescente de 60w X 220v	Unidade	<b>100</b>
<b>229</b>	Luminária de Embutir com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 16 W, com Aletas em Alumínio Refletivo, Padrão Ldey-416, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	<b>30</b>
<b>230</b>	Luminária de Embutir com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 32 W, Com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldey-432, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	<b>30</b>
<b>231</b>	Luminária de Embutir para 2 Lâmpadas Plc de 15w com 4 Pinos, Corpo em Alumínio Anodizado e Vidro Temperado Redondo, Modelo Lrc2pl	Unidade	<b>30</b>
<b>232</b>	Luminária de Sobrepor com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 16 W, com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldsy-416, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	<b>50</b>
<b>233</b>	Luminária de Sobrepor com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 32 W, com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldsy-432, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	<b>50</b>
<b>234</b>	Luminária Fluorescente Completa para Emergência de 15 W	Unidade	<b>15</b>
<b>235</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 100 Mm (4")	Unidade	<b>01</b>
<b>236</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>237</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>238</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 25 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>
<b>239</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>240</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>241</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 50	Unidade	<b>01</b>

	Mm (2")		
<b>242</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>243</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 80 Mm (3")	Unidade	<b>01</b>
<b>244</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 100 Mm (4")	Unidade	<b>01</b>
<b>245</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>246</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>247</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 25 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>
<b>248</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>249</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>250</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 50 Mm (2")	Unidade	<b>01</b>
<b>251</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>252</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 80 Mm (3")	Unidade	<b>01</b>
<b>253</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Flexível Corrugado, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	<b>10</b>
<b>254</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Flexível Corrugado, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	<b>10</b>
<b>255</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Flexível Corrugado, Ø 32 Mm (1")	Unidade	<b>10</b>
<b>256</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 110 Mm (4")	Unidade	<b>10</b>
<b>257</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	<b>10</b>
<b>258</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	<b>10</b>
<b>259</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	<b>10</b>
<b>260</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>10</b>
<b>261</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>10</b>



<b>262</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 60 Mm (2")	Unidade	<b>10</b>
<b>263</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	<b>10</b>
<b>264</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 85 Mm (3")	Unidade	<b>10</b>
<b>265</b>	Módulo de Corte e Proteção M-10, Tipo Barga/Krone	Unidade	<b>150</b>
<b>266</b>	Organizador De Cabos Horizontal Para Rack De 19"	Unidade	<b>20</b>
<b>267</b>	Patch Panel Multilan Cat 5, De 48 Portas	Unidade	<b>20</b>
<b>268</b>	Pendente ou Plafonier com Globo Leitoso e Lâmpada De 60 W	Unidade	<b>15</b>
<b>269</b>	Perfilado Galvanizado 38x38mm, Barra 6m	Unidade	<b>30</b>
<b>270</b>	Placa (Espelho) para Caixa , 3x3	Unidade	<b>20</b>
<b>271</b>	Placa (Espelho) para Caixa , 4x2	Unidade	<b>20</b>
<b>272</b>	Placa (Espelho) para Caixa , 4x4	Unidade	<b>20</b>
<b>273</b>	Projeto Externo para Lâmpada A Vapor de Mercúrio, de Iodeto Metálico ou de Sódio, com Ângulo Regulável, com Alojamento Para Reator	Unidade	<b>15</b>
<b>274</b>	Quadro de Distribuição de Luz em Chapa de Aço de Sobrepor, Até 16 Divisões Modulares, Dimensões Externas 312 X 405 X 95 Mm	Unidade	<b>01</b>
<b>275</b>	Quadro de Distribuição de Luz em Chapa de Aço de Sobrepor, Até 32 Divisões Modulares, Dimensões Externas 447 X 405 X 95 Mm	Unidade	<b>01</b>
<b>276</b>	Quadro de Distribuição de Luz em Chapa de Aço de Sobrepor, Até 64 Divisões Modulares, Dimensões Externas 973 X 405 X 95 Mm	Unidade	<b>01</b>
<b>277</b>	Reator Eletrônico Bivolt de Alto Fator de Potência > 0,92, para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 16w	Unidade	<b>500</b>
<b>278</b>	Reator Eletrônico Bivolt de Alto Fator de Potência > 0,92, para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 32w	Unidade	<b>300</b>
<b>279</b>	Reator Eletrônico Bivolt para 2 Lâmpadas Fluorescentes de 15w, Tipo PI De 2 Pinos	Unidade	<b>100</b>
<b>280</b>	Reator Eletrônico Bivolt para 2 Lâmpadas Fluorescentes de 15w, Tipo PI De 4 Pinos	Unidade	<b>100</b>
<b>281</b>	Reator Eletrônico Bivolt para 1 Lâmpada Fluorescente de 32w	Unidade	<b>10</b>
<b>282</b>	Sinalizador Pisca-Pisca ou Rotativo para Entrada e Saída de Veículos	Unidade	<b>05</b>
<b>283</b>	Soquete de Pressão Antivibratório para Lâmpada	Unidade	<b>100</b>



	Fluorescente		
<b>284</b>	Soquete de Rabicho para Lâmpada Fluorescente	Unidade	<b>100</b>
<b>285</b>	Suporte em Chapa de Aço para Perfilado	Unidade	<b>05</b>
<b>286</b>	Tala Reta Perfurada de 50mm	Unidade	<b>05</b>
<b>287</b>	Tê Horizontal Perfurada de 90°, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	<b>05</b>
<b>288</b>	Tê Horizontal Perfurada de 90°, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	<b>05</b>
<b>289</b>	Terminal Tipo Olhal para Cabo de 2,5mm	Unidade	<b>100</b>
<b>290</b>	Terminal Tipo Olhal para Cabo de 4mm	Unidade	<b>100</b>
<b>291</b>	Tomada Dois Pólos mais Terra 20 A - 250 V, Cor Vermelha, Padrão Brasileiro	Unidade	<b>100</b>
<b>292</b>	Tomada para Telefone para Pino Rj-11	Unidade	<b>100</b>
<b>293</b>	Tomada Universal Dois Pólos mais Terra 10 A - 250 V, Cor Preta, Padrão Brasileiro	Unidade	<b>100</b>
<b>294</b>	Vergalhão de Aço com Rosca Total para Perfilado	Unidade	<b>50</b>

<b>MATERIAIS DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>
<b>01</b>	Adesivo Branco Especial p/Colagem de Piso Tipo Paviflex, Galão de 3kg	Galão	<b>10</b>
<b>02</b>	Adesivo de Contato Para Laminado, Tipo Fórmica, Galão de 3,6 Litros	Galção	<b>10</b>
<b>03</b>	Carpete Boucle com 6mm de Espessura, para Forração de Estúdios	Metro Quadrado	<b>100</b>
<b>04</b>	Cordão de Algodão para Vivo com 55m(C)	Rolo	<b>5</b>
<b>05</b>	Espelho Cristal Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	<b>10</b>
<b>06</b>	Espuma Densidade D28 Medindo 190cm(L) X 10cm(E)	Metro	<b>05</b>
<b>07</b>	Espuma Densidade D28 Medindo 190cm(L) X 5cm(E)	Metro	<b>10</b>
<b>08</b>	Forro de Gesso Acartonado Removível, Apoiados em Perfis Metálicos Tipo "T" Suspensos por Pendurais Rígidos	Metro Quadrado	<b>100</b>
<b>09</b>	Forro de Gesso Fixo Monolítico com Placa Pré-Moldada, Encaixe Macho-Fêmea	Metro Quadrado	<b>50</b>
<b>10</b>	Forro de Pvc em Painéis Lineares Encaixados Entre Si e Fixados em Estrutura de Madeira, Dimensões 100 X 6000 Mm	Metro Quadrado	<b>50</b>
<b>11</b>	Massa de Fixar Vidro Cor Cinza.	Kilo	<b>30</b>
<b>12</b>	Parafuso Cromado com Bucha para Fixação de Espelho	Unidade	<b>50</b>



	Tipo Finessom ou Equivalente.		
<b>13</b>	Porta em Vidro Temperado 10mm, Jateado, 600mmx1.455mm	Unidade	<b>10</b>
<b>14</b>	Porta em Vidro Temperado 10mm, Liso, 1.200mmx2.265mm	Unidade	<b>10</b>
<b>15</b>	Selante ee Silicone Transparente, Tipo Rhodiastic 161, para uso geral, Bisnaga ee 300gr para Aplicação com Pistola	Tubo	<b>50</b>
<b>16</b>	Tecido de Algodão Cru para Revestimento de Fundo de Estofamento Medindo 200cm(L)	Metro	<b>50</b>
<b>17</b>	Vidro Anti-Reflexo Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 2mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>18</b>	Vidro Aramado Medindo 220cm(A) X 171cm(L)	Unidade	<b>10</b>
<b>19</b>	Vidro Canelado Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	Unidade	<b>10</b>
<b>20</b>	Vidro Cristal Verde Medindo 220cm(A) X 220cm(L) X 5mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>21</b>	Vidro Liso Incolor Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	<b>10</b>
<b>22</b>	Vidro Liso Incolor Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 5mm(E)	Unidade	<b>10</b>
<b>23</b>	Vidro Martelado Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	Unidade	<b>05</b>
<b>24</b>	Vidro Miniboreal Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	Unidade	<b>05</b>
<b>25</b>	Vidro Pontilhado Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	Unidade	<b>05</b>
<b>26</b>	Vidro Temperado Incolor De 10mm	Metro Quadrado	<b>10</b>
<b>27</b>	Vidro Temperado Incolor De 8mm	Metro Quadrado	<b>10</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

**ENCARTE B**

**MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para executar os serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais e mobiliários, bem como, de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC, localizadas no Rio de Janeiro/RJ**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos.

**DATA DE ABERTURA: 22/05/2014.**

**HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília)**

GRUPO ÚNICO			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
01	Serviços		
02	Despesas com materiais empregados sob demanda (materiais, peças, componentes e equipamentos) fixas a serem pagas pela <b>EBC</b> .	35.000,00	420.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO GRUPO</b>			

**Nota:** Juntamente com a proposta o Licitante deverá apresentar a planilha de custos e formação de preços constante do **Encarte C** do Termo de Referência e planilha de custos dos **materiais ordinários** de que trata o **subitem 11.1** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

O valor total global anual proposto é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_ (por extenso).

**OBSERVAÇÃO:**

- a) A remuneração mensal dos empregados deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido por acordo ou convenção coletiva da categoria a que rege a categoria.
- a) Informar em que Convenção Coletiva de Trabalho basearam-se os cálculos.
- b) O item 02 do Grupo Único se refere a valor já fixado em orçamento e destinado a despesas variáveis com materiais a serem empregados nas manutenções preventivas e corretivas e que serão pagas pela **EBC**.

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
xx	Agência:
xx	Conta-corrente:

**Das Declarações e documentos:**

- a)** Planilha de custos e formação dos preços para prestação dos serviços, com detalhamento de todos os elementos que influam direta e indiretamente no custo, inclusive tributos e encargos sociais, nos moldes do modelo constante no **ENCARTE C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;
- b)** **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;
- c)** Cópia do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho das categorias pertinentes à prestação dos serviços;
- d)** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio alimentação, vale transporte, uniforme, despesas com indenização de acidentes, seguros, frete, todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- e)** A forma de tributação da empresa, no âmbito Federal e Estadual;
- f)** Termo de Vistoria, de acordo com o modelo constante no **Encarte D** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, comprovando que o representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços;
- g)** Declaração expressa de que o Licitante possui escritório no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana;
- g.1)** O Licitante, que não possuir escritório/filial localizado no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana deverá apresentar **declaração** comprometendo-se, caso seja vencedor do certame, a apresentar, **no ato da contratação**, documento que comprove possuir representante legal no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana que terá a responsabilidade com a execução, apoio e acompanhamento das atividades de pessoal, de equipamentos, de material e de ferramentas, desenvolvidas em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital e anexos;
- h)** Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato;
- i)** Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados, bem como profissionais habilitados para prestação dos serviços;
- j)** Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- k)** Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça

cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

l) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

m) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº ..... Expedido por: .....
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**OBSERVAÇÃO:**

a) (\*) Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

b) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

- c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

**ENCARTE C**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Identificação do Serviço**

<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)</b>

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	

C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>		

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total de Insumos diversos</b>		

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**
**Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:**

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	

B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
<b>TOTAL</b>			

**Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>(R\$)</b>
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	

C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

**Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor mensal proposto	
B	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

**O Licitante deverá apresentar planilha de custos e formação de preços (para cada categoria profissional)**, contendo o detalhamento dos custos que compõem os preços para a prestação dos serviços, conforme definido no modelo descrito no presente termo.

O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL Contribuição social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Para os valores e percentuais que não constam na planilha deverá ser de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – Vigente.

Para os casos de cotação dos percentuais de reserva técnica e treinamento, favor obedecer ao estabelecido nos Acórdãos TCU nº 2807/2007-1ª Câmara e 1442/2010-2ª Câmara e nos Acórdãos TCU nºs 190/2007, 1179/2008, 645/2009, 727/2009, 1942/2009, 2060/2009 e 3006/2010, todos do Plenário.

**OBSERVAÇÃO:**

**a)** Os Licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão observar para elaboração da proposta e da planilha de custos e formação de preços as recomendações inseridas no Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 2798/2010 – Plenário, Ata nº 039/2010, Sessão de 20/10/2010, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, no Acórdão nº 797/2011 - Plenário, Ata nº 010/2011, Sessão de 30/03/2011, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2011 e no Acórdão nº 341/2012 - Plenário, Sessão de 15/02/2012, Publicada no Diário Oficial da União de 01/03/2012;

**b)** Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, é vedado ao Licitante, optante pelo Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Ressalta-se que, em

caso de contratação, estará sujeito à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 31, inciso II da referida Lei Complementar.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

**ENCARTE D**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

(Razão Social do Licitante) ....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº....., **DECLARA**, que vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e de que tem pleno conhecimento das tarefas a serem executadas, suas complexidades e logísticas envolvidas, bem como das demais responsabilidades, mediante inspeção e coleta de informações e dados, elementos e despesas que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para a execução dos trabalhos pertinentes, objeto do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2014**, oportunidade em que tomou conhecimento das peculiaridades, examinou particularmente todos os detalhes, tomou ciência das características dos equipamentos e dos materiais necessários, das dimensões, das eventuais dificuldades para o serviço e demais informações necessárias à elaboração da proposta.

**Declara** ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos serviços a serem executados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
**Representante do Licitante**

\_\_\_\_\_  
**Representante da EBC**  
(Assinatura e Carimbo)

**OBSERVAÇÃO:**

- 1) A vistoria deverá ocorrer até **01 (um) dia útil** antes da data prevista para abertura do Pregão e as visitas deverão ser realizadas **nos horários de 9h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00**.
- 2) As visitas deverão ser agendadas por meio dos Telefones: **(0xx21) 2117 6836 ou 2117 6809**, com o **Sr. Rodrigo Madeira** ou **Sra. Leila Maria**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante) sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2014**, promovido pela **EBC**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

**Ressalva:** A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

(Razão Social do Licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos** na condição de aprendiz: **SIM ( ) ou NÃO (...)**.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
**(Identificação Completa)**  
(Nº do RG do declarante)

**Observação:** em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(**Identificação Completa do Representante do Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação Completa do Licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 013/2014** foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (**identificação do Licitante**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 013/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)  
(**Identificação Completa**)  
(Nº do RG do declarante)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014****ANEXO V****TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10<sup>a</sup> Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Abio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub-Procuradora Regional da União – 1<sup>a</sup> Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n.º 5.764 de 1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n.º 5.764 de 1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandise* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Em. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas

aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

*“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”*

## RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF, mediante os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de Office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva, pelos seus associados).

**CLÁUSULA TERCEIRA – A UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão – de – obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, o Licitante Vencedor do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA – A UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**CLÁUSULA QUINTA – A UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

## DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

**CLÁUSULA SEXTA** – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os termos da presente avenca gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo Único** – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**CLÁUSULA OITAVA** – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

(a)  
**GULHERME MASTRICH BASSO**  
Procurador-Geral do Trabalho

(a)  
**GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

(a)  
**BRASILIANO SANTOS RAMOS**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

(a)  
**FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador do Trabalho

(a)  
**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

(a)  
**HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO**  
Sub-Procuradora-Regional da União – 1ª Região

(a)  
**MARIO LUIZ GUERREIRO**  
Advogado da União

Testemunhas:

(a) \_\_\_\_\_  
**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**

(a) \_\_\_\_\_  
**PAULO SERGIO DOMINGUES**  
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – **AJUFE**

(a) \_\_\_\_\_  
**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANPT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2014**

**ANEXO VI**

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**Processo nº 1444/2013**

**CONTRATANTE:** **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, por seu Diretor-Presidente, **NELSON BREVE DIAS**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 12.385.958-x, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 313.077.791-15, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_/UF, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Entre as partes acima qualificadas é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Predial**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se à prestar serviços continuados de **manutenção, preventiva e corretiva, das instalações prediais e mobiliários, bem como, de outros serviços correlatos necessários às edificações da CONTRATANTE (EBC)**, localizadas no Rio de Janeiro/RJ, com o fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos, em consonância com as exigências estabelecidas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; do Regulamento do Pregão Eletrônico, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO**

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 1444/2013, ao Edital de Pregão nº \_\_\_\_ e seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, situadas no Rio de Janeiro/RJ, nos seguintes endereços:

ITENS	ENDEREÇOS	ÁREA EDIFICADA
01	Rua da Relação, 18 – Lapa - RJ	6.750,22 m <sup>2</sup>
02	Avenida Gomes Freire, 474 – Lapa - RJ	1.161,82 m <sup>2</sup>
03	Rua dos Inválidos, 113 – casas III, VII, IX, XI, XIII, XV, XVII – Lapa - RJ	295,77 m <sup>2</sup>
04	Rua dos Inválidos, 105 – Lapa - RJ	8.002,47 m <sup>2</sup>
05	Rua dos Inválidos, lojas 115 e 117 – Lapa - RJ	163,06 m <sup>2</sup>
06	Rua Cuba, nº 02 – Penha – RJ	4.944,08 m <sup>2</sup>
07	Alto da Boa Vista - Sumaré-RJ	806,27 m <sup>2</sup>
08	Loteamento Jardim da Luz, Quadras 08 A 16 – Fazenda da Luz – Itaóca - São Gonçalo - RJ	112.000 m <sup>2</sup>

4.2. A **CONTRATANTE (EBC)**, a seu critério, **em caráter eventual** e desde que justificada a necessidade, poderá solicitar o deslocamento, no todo ou em parte, dos empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), para executar serviços em locais diferentes daqueles especificados no item 4.1. desta Cláusula, ainda que se caracterizem em instalações eventuais e/ou transitórias.

4.2.1. Os serviços a serem executados em outras localidades, **em caráter eventual**, serão solicitados com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) manter seus profissionais à disposição da **CONTRATANTE (EBC)**.

4.2.2. No que tange aos custos variáveis com materiais para realização dos serviços de natureza eventual, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas nos **Anexo I e II** a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS SERVIÇOS**

5.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá executar todos e quaisquer serviços inerentes às Oficinas de Elétrica, Telefônica, Lógica, Alvenaria, Hidrossanitário, Divisórias, Montagem de Móveis, Marcenaria, Carpintaria, Pintura e Serralharia, conforme as necessidades registradas por meio de "Ordens de Serviço", exceto quando se tratar de urgências/emergências ou por determinação da Fiscalização, devendo a "OS" ser registrada posteriormente.

5.2. Fica estabelecido como **manutenção preventiva** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações prediais, estruturas das edificações, esquadrias, pisos, revestimentos, calçadas, etc, bem como de mobiliários, conservando-os e deixando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo as normas técnicas.

5.3. Fica estabelecido como **manutenção corretiva** a série de procedimentos destinados a manter as instalações prediais e estruturas das edificações, bem como de seus mobiliários, em perfeito estado de uso e ocupação compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes

e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

**5.4.** Fica estabelecido como **outros serviços correlatos** os que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação e reforma dos bens móveis e imóveis, inerentes à manutenção predial e à mão de obra vinculada.

**5.5.** A **CONTRATANTE (EBC)** poderá utilizar os mesmos serviços, pelos mesmos valores dos serviços efetivos, de **forma eventual**, para dar apoio à realização de eventos externos que gerem coberturas de rádio e televisão, tais como: Convenções, Carnaval, Eleições, eventos oficiais dos Governos Federais/Estaduais e Municipal, ou de serviços que possuam características de ameaças e acontecimentos considerados de risco para a integridade de pessoas e bens da empresa, dentro do Rio de Janeiro/RJ.

**5.5.1.** Entende-se por prestação de serviços dos profissionais de **manutenção predial eventual** toda solicitação nesse sentido que, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, venha a ser solicitada para atendimento das necessidades que se apresentarem e que **não estejam previstos como serviço permanente**.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1. A CONTRATADA (\_\_\_\_)** por meio de seu Preposto deverá emitir relatórios das inspeções básicas realizadas, identificando e localizando as instalações e equipamentos.

**6.1.1.** As irregularidades, as ameaças e os danos encontrados deverão ser informados e discutidos com o(s) Fiscal(is) deste Contrato, com o objetivo de buscar a melhor solução e sua execução de imediato. O relatório mensal desses registros consolidados deverá ser acompanhado mensalmente da Nota Fiscal/Fatura.

**6.1.2.** Os serviços executados deverão ser realizados conforme normas técnicas, necessidades e determinações da Gerência de Logística da **CONTRATANTE (EBC)**, por intermédio do(s) Fiscal(is) deste Contrato independente do registro das Ordens de Serviços.

### **6.2. Dos Serviços Diários:**

**6.2.1.** Instalações hidráulicas e sanitárias:

- a) checar sistemas de descargas dos banheiros, mictórios, lavatórios, pias e tanques de lavagem;
- b) checar torneiras, registros e sistemas hidráulicos.

**6.2.2.** Instalações elétricas:

- a) checar luminárias e substituir lâmpadas e reatores queimados;
- b) checar funcionamento dos eletrodomésticos das copas e cozinhas;
- c) checar interruptores e tomadas.

**6.2.3.** Instalações telefônicas e lógicas:



- a) checar funcionamento das centrais telefônicas;
- b) checar cabos e conexões de entrada das linhas telefônicas;
- c) checar *racks* de distribuição de voz e dados.

### **6.3. Dos Serviços Semanal:**

#### **6.3.1. Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais:**

- a) checar as principais instalações sanitárias;
- b) checar poços de visitas, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- c) esgotar e limpar as caixas de gordura com uso de equipamento de sucção;
- d) checar instalações de drenagem pluvial.

### **6.4. Dos Serviços Mensal:**

#### **6.4.1. Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais:**

- a) vistoriar o funcionamento dos sistemas de recalque de esgoto sanitário;
- b) checar poços de visitas, caixas de passagem, bocas de lobo e redes de águas pluviais;
- c) limpar e desobstruir as calhas e tubulações de escoamento de águas pluviais das coberturas das edificações.

#### **6.4.2. Instalações elétricas:**

- a) checar quadros de distribuição de energia, se preciso, reapertar conectores e barramentos;
- b) checar os cabos de entrada e saída dos quadros gerais de energia.

### **6.5. Dos Serviços Semestral:**

#### **6.5.1. Instalações hidráulicas e sanitárias:**

- a) esgotar e limpar os sistemas de recalque das caixas de esgoto sanitário;
- b) limpar poços de visita, caixas de passagem e redes de esgoto sanitário;
- c) esgotar e limpar fossas, ou em tempo menor se ocorrer a necessidade.

#### **6.5.2. Calhas e lajes impermeabilizadas:**

- a) verificar proteção mecânica, bem como manta de impermeabilização executando correções quando se mostrarem soltas ou trincadas;



b) verificar sistemas de escoamento de águas pluviais mantendo-os limpos e desobstruídos.

**6.5.3. Esquadrias:**

- a) limpar e lubrificar, bem como regular as molas das portas;
- b) limpar, lubrificar e ajustar os sistemas de abrir e fechar das janelas e portas, bem como substituir partes danificadas ou que apresentem desgaste;
- c) limpar e lubrificar basculantes e remover excesso de tinta, quando for o caso.

**6.5.4. Instalações elétricas:**

- a) checar cabos, conectores e isoladores dos pára-raios;
- b) checar os cabos dos quadros gerais de entrada de energia em cada uma das edificações.

**6.6. A CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá realizar inspeção geral de todas as instalações prediais da **CONTRATANTE (EBC)** no **1º (primeiro) dia do mês** de cada período da vigência contratual, aplicando os testes necessários, sem ônus adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.7. O relatório da inspeção de que trata o item 6.6.** desta Cláusula, deverá ser conclusivo e as ações identificadas como necessárias à manutenção das instalações prediais deverão ser executadas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, mediante o pagamento pela **CONTRATANTE (EBC)** dos materiais necessários empregados sob demanda.

**6.7.1. A CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá apresentar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, **03 (três) orçamentos** dos materiais necessários empregados sob demanda, nas mesmas condições estabelecidas no **item 3** do Anexo I a este Contrato.

**6.8. A CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá concluir em até **03 (três) dias corridos** o especificado nas Ordens de Serviços - "**O.S.**", a contar da data de seus recebimentos, exceto as de caráter de urgência, emergência e pequeno vulto, que deverão ter início imediato e ser concluídos dentro do prazo definido pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**6.9. Quando se tratar de serviços de maior complexidade de execução seja por questões técnicas ou pelo volume do serviço,** a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá estabelecer e registrar, de comum acordo com o(s) Fiscal(is), em cada "**O.S.**", as datas de início e de conclusão dos serviços nela solicitados, que só poderão ser prorrogadas, em caráter excepcional, mediante prévia concordância do(s) Fiscal(is) ou por outro empregado por ele designado.

**6.9.1. O agendamento da execução dos serviços mencionados no item 6.9.** desta Cláusula não poderá comprometer a conclusão dos serviços solicitados nas demais Ordens de Serviço dentro dos prazos estipulados, cabendo à **CONTRATADA (\_\_\_\_)** viabilizá-los com uso, se necessário, de outros profissionais além do efetivo contratado, sem ônus adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

**6.10. A CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá fazer constar, em cada "**O.S.**" atendida, os materiais aplicados e seus respectivos quantitativos e custos, as datas e hora de início e término, bem como os empregados envolvidos na sua execução.

6.11. As "O.S." só poderão ser consideradas atendidas, após o "aceite" e, o "de acordo" da fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** com a aposição de carimbo e assinatura do(s) Fiscal(is).

6.12. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer mensalmente ao(s) Fiscal(is), juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o relatório dos serviços executados, de forma acumulativa, informando:

- a) as manutenções preventivas e corretivas executadas identificando, detalhadamente os equipamentos, instalações e edificações contempladas;
- b) as vistorias realizadas em cada edificação, os problemas detectados e as providências executadas;
- c) o total de "O.S." recebidas, por Oficina no mês;
- d) a quantidade de "O.S." atendidas por Oficina no mês;
- e) a quantidade de "O.S." pendentes por Oficina no mês;
- f) o consolidado de todos os materiais aplicados com seus respectivos quantitativos e valores, inclusive aqueles de fornecimento sem ônus adicional;
- g) gráficos mostrando, mês a mês, a situação dos recebimentos, atendimentos e pendências das "O.S.", conforme modelo apresentado pela **CONTRATANTE (EBC)**.
- h) planilha detalhada dos custos com materiais empregados sob demanda identificando as Notas Fiscais de compra, o respectivo fornecedor, os itens empregados, suas quantidades e valores unitários e totais, bem como o total da planilha, o total dos descontos obtidos nas NF's de compras e o total geral da planilha. Os respectivos documentos (NF, Autorização de Compra e Orçamentos) deverão vir devidamente organizados na ordem de ocorrência e localização na planilha.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MANUTENÇÕES PREDIAIS**

7.1. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá realizar as manutenções prediais da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro/RJ, conforme descrito a seguir:

#### **7.1.1. Nas Estruturas:**

- a) caso surjam trincas e fissuras, identificar as causas de seu surgimento com diagnóstico minucioso, analisando carregamento excessivo, uso indevido do compartimento, concentração de cargas e, finalmente, ensaios de laboratório, revisão de projetos e aplicação de instrumentação de acompanhamento;
- b) após adoção das medidas mencionadas na alínea "a" do subitem 7.1.1. desta Cláusula e mediante laudo técnico, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá executar as devidas correções, desde que aprovado e autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- c) o laudo técnico deverá ser emitido por Engenheiro Civil devidamente habilitado para esse fim, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**;



d) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) deverá comunicar ao(s) Fiscal(is) deste Contrato designado(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**, de imediato, a ocorrência de trincas e fissuras, bem como providenciar, com urgência, as medidas previstas nas **alíneas “a”, “b” e “c”** do **subitem 7.1.1.** desta Cláusula

#### **7.1.2. Do Reboco e Da Pintura:**

a) recompor com argamassa em traço apropriado, cunhando a alvenaria ou colocando mata-juntas, conforme o caso;

b) no caso de manchas próximas ao piso, deverá abrir a alvenaria abaixo da mancha e aplicar a massa de cimento com impermeabilizante, bem como recompor o reboco e a pintura;

c) não sendo possível manter os retoques em uniformidade com o restante dos acabamentos, deverá refazê-los na sua totalidade;

d) as tintas utilizadas deverão ser de primeira linha acrílica das marcas Coral, Metalatex, Suvinil, de qualidade igual ou superior, desde que aprovada pela fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, semi-brilho ou fosca, conforme o caso. Em tetos e locais específicos poderá ser aplicada tinta PVA, a critério exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**. A massa corrida interna deverá ser PVA e a externa acrílica, das mesmas marcas acima.

**7.1.2.1.** Todos e quaisquer serviços de pintura na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, deverão antes ser recuperadas as partes danificadas como: paredes diversas, estruturas de concreto, meio-fio, tetos, portas, esquadrias, brises, móveis e equipamentos em geral, molduras, placas, letreiros, etc., incluindo emassamento de paredes, tetos, portas e outros serviços necessários ao perfeito acabamento de todo e qualquer tipo de pintura, e demais serviços inerentes.

#### **7.1.3. Dos Pisos e revestimentos:**

a) as peças de **Cerâmicas** danificadas deverão ser substituídas mantendo o padrão existente, observando o caimento mínimo de 0,5% (meio por cento) no sentido do ralo, caso exista;

**a.1)** as áreas internas aos boxes dos banheiros deverão ser tratadas com impermeabilizantes da marca SIKKA ou superior, quando do assentamento das cerâmicas;

**a.2)** as partes danificadas deverão ser substituídas e recompor as peças mal fixadas, tão logo o processo se inicie evitando que o problema afete outras áreas, mantendo a originalidade;

b) o rejunte deverá ser refeito bem como revitalizar o acabamento sempre que exigido pelo(s) Fiscal(is) da **CONTRATANTE (EBC)**;

c) os **Carpets** deverão ser recuperados ou substituídos, sempre que apresentar desgastes, rasgos ou manchas que não possam ser removidas.



c.1) as emendas deverão ser executadas de forma a manter a aparência de uma única peça, bem como a homogeneidade da cor;

d) o **Mármore e o Granito** deverão ser substituídos, quando inevitável, alguma pedra de revestimentos de mármore e granito, aplicando outra do mesmo tipo e qualidade das pedras existentes, sendo proibido o uso de produtos ácidos e/ou corrosivos para limpeza e polimento nos mármore e granitos;

e) em cada **Elevado** as placas e suportes (macaquinhos) deverão estar alinhados e nivelados, sempre que necessário, para evitar bordas levantadas que possam causar acidentes pessoais.

#### **7.1.4. Dos Forros em geral:**

a) corrigir desalinhamento das lâminas ou placas examinando os tirantes de sustentação e/ou desempenando-os e substituir as placas quando necessário;

b) remover manchas, eliminando suas causas e dando o acabamento predominante;

c) eliminar trincas e outros danos, com aplicação de material apropriado, mantendo o acabamento predominante.

#### **7.1.5. Dos Telhados e Rufos:**

a) recompor telhas, cumeeiras e rufos mal fixadas;

b) substituir as telhas ou cumeeiras danificadas observando sempre o caimento mínimo de 30% (trinta por cento), bem como seus encaixes.

#### **7.1.6. Das Impermeabilizações diversas:**

7.1.6.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá recuperar com técnica e produtos apropriados, as impermeabilizações de lajes, calhas, caixas d'água, espelhos d'água, etc., sempre que for detectado vazamento ou infiltração d'água, bem como fissuras e trincas.

#### **7.1.7. Da Parte Elétrica:**

7.1.7.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar todos e quaisquer serviços de instalações prediais em geral, instalações de disjuntores, reatores, lâmpadas, tomadas, troca de fusíveis e interruptores, manutenção em luminárias e circuitos elétricos, manutenção preventiva e corretiva em redes elétricas de baixa tensão, aéreas e subterrâneas, etc.

#### **7.1.8. Da Telefonia:**

7.1.8.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar todos e quaisquer serviços técnicos de manutenção telefônica, confecção de DG – Distribuidor Geral de Telefones, redes vertical e horizontal de telefonia, instalações de quadros telefônicos; instalar, remanejar e consertar aparelhos telefônicos, etc.



**7.1.9. Da Rede Lógica:**

7.1.9.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar todos e quaisquer serviços técnicos de manutenção da rede lógica, tanto categoria 5 como 6, confecção de redes vertical e horizontal para computadores, instalação de *switchs*, roteadores, remanejo e consertos de pontos e cabos de rede, etc.

**7.1.10. Das Instalações Hidráulicas e Sanitárias:**

7.1.10.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar todos e quaisquer serviços de manutenção hidráulica e sanitária, recuperação, adequação, reforma, modificação e construção de redes hidráulicas, de esgotos, etc., inclusive bombas e equipamentos de irrigação, de recalque e de elevação.

**7.1.11. Das Divisórias:**

7.1.11.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar todos e quaisquer serviços de montagem, desmontagem e recuperação de divisórias.

**7.1.12. Da Marcenaria/Carpintaria:**

7.1.12.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar os serviços de marcenaria e carpintaria na manutenção, recuperação, adaptação, modificação, reforma e confecção de móvel, molduras, portas, portais, esquadrias, praticáveis, tablados, forro de madeira etc., confeccionados em compensado, madeira maciça, aglomerado, MDF etc., incluindo acabamentos com vernizes, poliéster, laca, laminados, fórmica, seladora etc.

**7.1.13. Da Serralharia:**

7.1.13.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá realizar os serviços de serralharia na manutenção, recuperação, reforma, adaptação, modificação, confecção e construção, de todo e qualquer tipo e modelo de móvel, containeres, ralos, grelhas, molduras, suportes, portas, portais, esquadrias, estruturas de telhado, estruturas metálicas em geral, praticáveis, arquibancadas, forro metálico, estrutura de forro de gesso e de PVC, alambrados, cabos de ferramentas etc., confeccionados em alumínio, ferro fundido, chapas diversas, tubos diversos, policarbonato, telas, etc.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS PROFISSIONAIS E HORÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Para executar os serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá disponibilizar profissionais, **com experiência mínima de 12 (doze) meses**, comprovada em Carteira de Trabalho, exceto para os Ajudantes, compondo no mínimo, o efetivo da tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE
01	Ajudante geral de manutenção e reparos	08
02	Bombeiro hidráulico	01
03	Eletricista	04



04	Encarregado de turma de manutenção	01
05	Marceneiro/Carpinteiro	02
06	Pedreiro	01
07	Pintor	02
08	Serralheiro	01
09	Técnico em telecomunicações/Telefonia	02
10	Técnico de rede lógica	01
11	Técnico de edificação/fiscal predial	01
<b>TOTAL</b>		<b>24</b>

**8.1.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá disponibilizar **01 (um) eletricista** com experiência em serviços de montagem de quadros de comando das máquinas e bombas centrífugas.

**8.1.2.** As categorias, cujos salários sejam iguais poderão ser permutadas, de acordo com a necessidade definida pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, mantendo-se o total do efetivo constante da tabela descrita no **item 8.1.** desta Cláusula.

**8.1.3.** Todo o efetivo contratado deverá atender, exclusivamente, às demandas técnicas dos serviços das Oficinas da **CONTRATANTE (EBC)**, na especialidade para a qual foi contratado, não se admitindo, em nenhuma hipótese, que seja desviado para outra atividade administrativa da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**8.1.3.1.** Os ajudantes poderão ser designados para prestação de serviços nas áreas de almoxarifado e patrimônio.

**8.2.** Para prestação dos serviços, os empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverão cumprir uma **carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em expediente diário, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, e, aos sábados, das 08h00 às 12h00.**

**8.3.** Os eletricistas deverão cumprir escala 12 x 36 (doze por trinta e seis) horas, para atendimento nos locais indicados.

**8.4.** Todo e qualquer serviço em atraso, bem como aqueles que possam afetar as atividades normais da **CONTRATANTE (EBC)**, e ainda os determinados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, deverão ser executados fora do expediente normal, inclusive fins de semana e feriados, sem custo adicional à **CONTRATANTE (EBC)**, respeitado o limite de carga horária/mês estabelecido pela convenção da categoria.

**8.5.** A **CONTRATANTE (EBC)** deverá disponibilizar veículos para o transporte de pessoal e/ou material, para deslocamento entre suas unidades no Rio de Janeiro/RJ, que se fizerem necessário para atendimento dos chamados de manutenção, preventiva e corretiva, conforme programação ou chamado realizado.

**8.5.1.** Os deslocamentos mencionados no **item 8.5.** desta Cláusula se referem exclusivamente ao pessoal e materiais que se encontrarem nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, sendo os demais, a serem transportados, de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **CONTRATANTE (EBC)** designará Gestor Documental e Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, durante a prestação dos serviços.

**9.2.** Define-se por **Gestor Documental** o empregado formalmente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início da contratação até o término de sua vigência.

**9.2.1.** O Gestor Documental terá a responsabilidade de:

- a)** acompanhar, junto ao(s) Fiscal(is), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- b)** encaminhar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) atestada(s) pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c)** apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação e os relatórios vinculados a este Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- e)** informar à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** da decisão de aplicação da penalidade com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra o cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**9.3.** Define-se por **Fiscal** o empregado designado pela **CONTRATANTE (EBC)** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho.

**9.3.1.** Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) deste Contrato:

- a)** verificar a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, assim como solicitar ao Gestor Documental a aplicação de penalidades à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b)** atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) emitida(s) para pagamento, mediante análise da documentação e relatórios apresentados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**;
- c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o solicitado e estabelecido neste Contrato;
- d)** solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**9.4.** A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no que concerne a execução do objeto contratado.

**9.5.** A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade com a **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.6.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**9.7.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE (EBC)**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** Pelos serviços contratados a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) o valor total mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), considerando-se pelos serviços efetivos o valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) e pelas despesas com materiais empregados sob demanda o valor estimado mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), perfazendo o valor total estimado anual de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**10.1.1.** Nos valores ora contratados já estão inclusos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, de seguro, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Instrumento.

**10.2.** O pagamento dos serviços efetivamente prestados será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE (EBC)**, por meio de Ordem Bancária até o **5º (quinto) dia útil**, após apresentação pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, acompanhada do relatório mensal, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

**10.2.1.** Os serviços prestados de **forma eventual** serão pagos até o **5º (quinto) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos.

**10.2.2.** Para fins de faturamento, será considerado o dia **20 (vinte) de cada mês**, devendo a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) apresentar o documento de cobrança ao(s) Fiscal(is) deste Contrato no 1º (primeiro) dia útil subsequente àquela data, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

**10.2.3.** Para uniformização do pagamento, o valor referente à 1ª (primeira) mensalidade será calculado “pro rata die”, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o dia **20 (vinte) do mês** de referência, facultando-se a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante, os períodos de faturamento.

**10.2.4.** Fica estabelecido que, em qualquer hipótese, o prazo para pagamento indicado no **item 10.2. e subitens 10.2.1., 10.2.2. e 10.2.3.** desta Cláusula será suspenso caso seja verificada, pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a ausência de qualquer dos relatórios, documentos ou comprovantes que deverão ser apresentados e encaminhados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** junto ao documento de cobrança.

**10.2.4.1.** Na situação prevista no **subitem 10.2.4.** desta Cláusula, a contagem do prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação regular dos documentos, isenta a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer responsabilidade ou encargos de qualquer natureza no período.

**10.3.** Para a efetivação do pagamento de que trata o **item 10.2.** desta Cláusula, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível, ou impressa, e em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0002-23**, com indicação do número da conta bancária, Banco e agência da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**10.4.** Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**10.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação e pagamento da despesa, o documento fiscal será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** providencie as medidas saneadoras.

**10.5.1.** Na hipótese aventada no **item 10.5.** desta Cláusula, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**10.6.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)**, poderá ser utilizada a garantia a que se refere a Cláusula Décima Sexta deste Contrato, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, que deverá cumprir o disposto no **item 16.3.** da Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

**10.7.** O(s) Fiscal(is) deste Contrato somente aprovará(ão) a execução dos serviços e atestará(ão) as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, todas as condições pactuadas.

**10.7.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá antes da emissão da fatura, concluir a medição mensal juntamente com o Gestor Documental deste Contrato para aferir os materiais empregados, os serviços executados, a frequência dos empregados e demais obrigações.

**10.8.** Junto à Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar:

**a)** cópias autenticadas das Notas Fiscais/Faturas de aquisição das peças, materiais e componentes utilizados nos serviços, bem como os orçamentos referentes a cada Nota Fiscal/Fatura, para comprovação do valor total com estas despesas;



b) comprovantes de quitação de todos os encargos, relação SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, folha de pagamento e comprovantes de pagamento dos auxílios transporte e alimentação, devidamente assinados pelos empregados;

c) demais comprovantes exigíveis para o atesto da Nota Fiscal/Fatura para liberação do seu pagamento.

**10.8.1.** Todos os documentos indicados no **subitem 10.8.** desta Cláusula deverão ser referentes ao mês faturado e ao objeto contratado.

**10.9.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá também fornecer junto à Nota Fiscal/Fatura mensal e sempre que se fizer necessário, cópia dos documentos de recolhimento e pagamento efetuados aos seus empregados vinculados à prestação dos serviços, bem como:

a) escala de serviço do mês seguinte;

b) relatório de ocorrências do mês anterior;

c) guia do INSS (GRPS – empregado e empregador), com recibo de pagamento;

d) guia do FGTS (com relação nominal dos empregados), com recibo de pagamento;

e) recibo de Vale Transporte;

f) recibo de Auxílio Alimentação;

g) cópia do Contracheque mensal, com assinatura do empregado e comprovante de depósito em conta corrente/salário;

h) cópia da folha de pagamento;

i) cópia da folha de frequência;

j) comprovante de entrega das obrigações acessórias, como: CAGED, RAIS, e DIRF;

k) comprovante de entrega e recolhimento das obrigações sindicais.

**10.9.1.** Os impostos e taxas que forem retidos e recolhidos pela **CONTRATANTE (EBC)**, ficam isentos de comprovação quando da apresentação do relatório mensal.

**10.10.** A Nota Fiscal/Fatura referente ao último mês de vigência contratual só deverá ser apresentada ao(s) Fiscal(is) deste Contrato, juntamente com os documentos de quitações trabalhistas, de cada empregado, devidamente homologado pelo Sindicato da Categoria, bem como cumprimento de outras obrigações contratuais.

**10.11.** O pagamento de que trata o **item 10.2.** desta Cláusula estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

**10.12.** Se, por qualquer motivo alheio à vontade da **CONTRATANTE (EBC)**, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não será objeto gerador da obrigação de pagamento.

**10.13.** É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação **do preço deste Contrato**, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

**10.14.** As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

**Programa de Trabalho:** \_\_\_\_\_;  
**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_;  
**Nota de Empenho:** \_\_\_\_\_;  
**Emissão:** \_\_\_\_\_;  
**Valor:** \_\_\_\_\_.

**10.14.1.** As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO**

**11.1.** A pedido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_\_) e visando a adequação do preço ao valor de mercado, este Contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data que a proposta se referir, visando a adequação aos novos preços de mercado, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos deste Contrato, devidamente justificada em conformidade com o Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

**11.1.1.** Para a repactuação mencionada no **item 11.1.** desta Cláusula, a **CONTRATANTE (EBC)** observará a data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**11.1.2.** A repactuação será procedida de demonstração analítica do aumento dos

custos, de acordo com a Planilha de Custos e de Formação de Preços.

**11.1.3.** Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de repactuação, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço repactuado.

**11.1.4.** Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 11.1.3.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** adequarem-se àqueles.

**11.1.5.** A repactuação de que trata esta Cláusula deverá ser pleiteada até a data de eventual prorrogação deste Contrato, sob pena de preclusão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993, mediante a celebração de Termos Aditivos.

**12.1.1.** O início da vigência estipulada no **item 12.1.** desta Cláusula dar-se-á concomitantemente com a integralização da garantia estabelecida na **Cláusula Décima Sexta** deste Contrato.

**12.1.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação deste Contrato.

**12.1.3.** Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada, pela **CONTRATANTE (EBC)**, avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo o Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado, com alteração ou não de valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

**12.2.** O presente Instrumento poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666 de 1993;

**b)** nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;

**c)** amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e desde que haja conveniência da **CONTRATANTE (EBC)**;

**d)** judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**

13.1. Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** compromete-se a:

13.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e de regularidade jurídico-fiscal exigidas para a contratação;

13.1.2. indicar e manter na **CONTRATANTE (EBC)**, Preposto, que deverá ser o **Encarregado**, para gerenciar o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, manter entendimentos gerenciais e administrativos com o(s) Fiscal(is) deste Contrato designado pela **CONTRATANTE (EBC)**, orientar, fiscalizar e supervisionar, junto ao efetivo contratado, o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, bem como receber correspondências do(s) Fiscal(is) e/ou transmiti-las à Direção da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**;

13.1.3. promover a retirada diária dos locais dos serviços, os entulhos e despejá-los em contêineres a serem mantidos em local indicado pela **CONTRATANTE (EBC)**, através de Empresa autorizada, sem ônus adicional para esta, descartando o entulho em local autorizado pelo Governo do Rio de Janeiro, assim que os contêineres ficarem cheios.

13.1.3.1. No ato da retirada dos contêineres cheios deverão ser colocados outros totalmente vazios;

13.1.4. poderá subcontratar os serviços à profissional ou empresa especializada na atividade, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**, como a recuperação e/ou aplicação de sinteco, polimento de mármore e granito, etc., quando a execução de manutenção preventiva e corretiva prevista neste Contrato não puder ser realizada pela mão de obra contemplada no efetivo contratado;

13.1.5. agir e operar com a organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução das atividades fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional;

13.1.6. impedir que os empregados fiquem ociosos por falta de materiais e/ou ferramentas.

13.1.6.1. Em ocorrência dessa espécie os empregados serão encaminhados à Sede da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** e os dias serão glosados integralmente na sua fatura, bem como a aplicação de **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da fatura mensal** que será descontada automaticamente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura do mês de ocorrência;

13.1.7. evitar a paralisação dos empregados, por qualquer que seja a motivação e, caso ocorra tal fato, os dias ou expediente não trabalhados serão glosados na Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, dividindo-se o valor total fixo mensal deste Contrato por **30 (trinta)** e multiplicando-se o resultado pelos dias ou expediente não trabalhados, bem como a aplicação da sanção cabível;



**13.1.8.** manter rigoroso controle da frequência de seus empregados, bem como proceder de imediato as substituições daqueles faltosos e programar a dos que estejam em gozo de férias ou que se encontrem afastados por licença médica ou ainda por faltas legais, como casamento, luto, etc.

**13.1.8.1.** Toda substituição deverá ser programada antecipadamente ou efetuada num prazo máximo de **02 (duas) horas** após a solicitação do seu encarregado e/ou da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.8.2.** As eventuais substituições de empregados deverão ser anotadas no Livro de Ocorrências de sua responsabilidade, para controle e fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**.

**13.1.8.3.** Manter em seu quadro de pessoal, empregados na condição de reserva, devidamente capacitados para as eventuais substituições, não sendo aceito pessoal avulso ou que não pertença ao seu quadro;

**13.1.9.** mobilizar seus empregados, a qualquer dia e hora, para atender aos chamados de urgências e de emergências, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.10.** fornecer à **CONTRATANTE (EBC)**, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, relação de todos os profissionais que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho, podendo a **CONTRATANTE (EBC)** solicitar, a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança.

**13.1.10.1.** O mesmo procedimento deverá ser adotado em relação aos profissionais que venham a ser substituídos.

**13.1.11.** refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)** exercida por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários;

**13.1.12.** zelar para não danificar os pisos, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-los com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais dos serviços em perfeitas condições de uso;

**13.1.13.** manter as oficinas sempre organizadas promovendo, semanalmente, uma limpeza geral, bem como não permitir que seus empregados deixem objetos pessoais nos locais de trabalho;

**13.1.14.** exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes.



**13.1.14.1.** Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**13.1.15.** promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer Equipamentos de Proteção Individual (**EPI's**) necessários, tais como: óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação da integridade física dos empregados;

**13.1.16.** exigir que todos os seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a sua logomarca, inclusive calçados apropriados a cada ofício, fornecidos a cada **06 (seis) meses** e complementados sempre que necessário.

**13.1.16.1.** A inobservância do **subitem 13.1.16.** ensejará em dispensa do empregado e glosa da falta correspondente, na Nota Fiscal/Fatura mensal da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** correspondente ao mês de ocorrência.

**13.1.16.2.** Em nenhuma hipótese será admitida a presença de empregado com uniforme desbotado, manchado, sujo, rasgado ou remendado;

**13.1.17.** pagar, mensalmente, o adicional de periculosidade aos eletricitistas, de acordo com a legislação vigente;

**13.1.18.** realizar os pagamentos de salários, benefícios, adicionais e auxílios transporte e alimentação, aos seus empregados, **até o 5º (quinto) dia útil** subsequente ao mês vencido;

**13.1.19.** disponibilizar pessoal, devidamente credenciado na Gerência Regional da **CONTRATANTE (EBC)** no Rio de Janeiro, para as eventuais substituições por motivo de férias, licenças e faltas de qualquer natureza;

**13.1.20.** recolher em dia todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste Contrato, sendo ainda de sua responsabilidade:

**13.1.20.1.** todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, que deverão ser saldados em época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.21.** acatar todas as orientações do(s) Fiscal(is) deste Contrato, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização prestando, de imediato e com solicitude, os esclarecimentos solicitados e atendimento das reclamações formuladas;

**13.1.22.** dispor em seu quadro permanente de engenheiro civil como seu responsável técnico, habilitado para dar suporte aos serviços que envolvam **estruturas e instalações** ficando, conseqüentemente, responsável pelo acompanhamento dos estudos, projetos e execuções que envolvam manutenções preventivas e corretivas desses serviços;

**13.1.23.** substituir imediatamente, após receber notificação emitida pelo(s) Fiscal(is), qualquer empregado cuja conduta ou desempenho insatisfatório comprometa o bom andamento dos serviços;

**13.1.24.** responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, ou equipamentos, quando em serviço, a servidores da **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após o comunicado do(s) Fiscal(is);

**13.1.25.** adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.26.** atender às normas de segurança e demais regulamentos em vigor nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.27.** manter, nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)**, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie de ferramentas e de máquinas/equipamentos necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

**13.1.28.** substituir, imediatamente, a pedido do(s) Fiscal(is) deste Contrato, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, as ferramentas e máquinas/equipamentos, componentes e materiais que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade;

**13.1.29.** manter sede, filial ou escritório no Rio de Janeiro/RJ / Região Metropolitana com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da **CONTRATANTE (EBC)**, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, comprovando no ato da contratação, o cumprimento desta obrigação;

**13.1.30.** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- b) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e

e) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

**13.1.31.** disponibilizar aparelhos de telefonia celular habilitado para ligações externas para celular e fixo, com no mínimo 01 (um) para o Encarregado e 01 (um) para o Eletricista de plantão, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**, não sendo aceitas alegações de indisponibilidades dos aparelhos por falta de bateria, créditos ou manutenções;

**13.1.32.** responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesas oriundas de decisão judicial, eximindo-se a **CONTRATANTE (EBC)** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços, não cabendo, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.33.** responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **CONTRATANTE (EBC)**;

**13.1.34.** instruir seus profissionais a observarem os regulamentos de segurança e às normas disciplinares da **CONTRATANTE (EBC)**, durante o período de execução de serviços de manutenção, nas dependências desta, sem que isso implique em qualquer vínculo empregatício com a mesma;

**13.1.35.** prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE (EBC)** e atender prontamente quaisquer reclamações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)**

**14.1.** Além de outras obrigações previstas neste Instrumento, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

**14.1.1.** proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA (\_\_\_)** possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

**14.1.2.** colocar à disposição dos empregados da **CONTRATADA (\_\_\_)**, espaço físico para troca e guarda de uniformes, para depósito de materiais, ferramentas e máquinas necessárias à execução dos serviços, bem como ambiente para instalação do Encarregado e Almoxarifado para atender, exclusivamente, ao objeto deste Contrato;

**14.1.3.** fiscalizar por meio do(s) Fiscal(is) deste Contrato o controle de frequências dos empregados da **CONTRATADA (\_\_\_)**, mantido com o Encarregado, para fins de desconto na Nota Fiscal/Fatura mensal, das faltas não supridas.

**14.1.3.1.** As faltas não supridas deverão ser glosadas na Nota Fiscal/Fatura mensal considerando o seguinte cálculo: salário do empregado + adicionais + encargos + vales transporte e alimentação + Lucro. O total será dividido por **30 (trinta)** para chegar ao valor/dia de cada empregado;

**14.1.4.** exigir da **CONTRATADA (\_\_\_)**, o suporte de seu Engenheiro, responsável

técnico, nos serviços que envolvam estruturas e instalações, documentando seus pareceres para futuras necessidades;

**14.1.5.** pagar mensalmente a **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, os custos da mão de obra e insumos, bem como o pagamento das despesas variáveis com materiais, conforme relatório consolidado dos materiais aplicados e aprovados pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, exceto aqueles listados no Anexo II a este Contrato que são despesas extraordinárias que deverão ser ressarcidas pela **CONTRATANTE (EBC)** a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** no limite e condições estabelecidas na Forma de Aquisição dos Materiais **item 3.7. e subitem 3.7.1.**, Anexo I a este Contrato;

**14.1.6.** acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços deste Contrato por intermédio do(s) Fiscal(is) devidamente designado pela **CONTRATANTE (EBC)** o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela **CONTRATADA (\_\_\_\_)**, atestando, inclusive, as Notas Fiscais/Faturas concernentes aos serviços;

**14.1.7.** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

**14.1.8.** notificar a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 13.1.1.** da Cláusula Décima Terceira, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

**15.1.1.** No caso do **item 15.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 15.2.**, respeitado o disposto no **item 15.8.**, ambos desta Cláusula.

**15.2.** Com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** sujeitar-se-á às seguintes sanções, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer Cláusula contratual, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**:

a) advertência por escrito;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor mensal deste Contrato;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste Contrato e das demais cominações.

**15.2.1.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) também se sujeitará à multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total mensal deste Contrato, por ocorrência, quando:

- a) algum empregado vinculado à presente contratação não comparecer ao serviço e a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) não efetuar sua substituição, **no prazo de 02 (duas) horas**, após ter conhecimento do fato, **independente da glosa das horas não trabalhadas**;
- b) a **CONTRATANTE (EBC)** constatar que os empregados da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) se encontram em jornada de trabalho superior ao limite permitido por lei;
- c) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de efetuar o pagamento do salário mensal ou de fornecer o vale transporte e o auxílio alimentação aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, **até o dia 10 (dez) de cada mês**;
- d) a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixar de fornecer uniforme ao empregado ou fazê-lo em desacordo com as especificações, de modo que prejudique o bom desempenho das atividades;

**15.2.2.** A critério da **CONTRATANTE (EBC)** a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações.

**15.3.** Caso a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deixe de acatar, simultaneamente, 02 (duas) ou mais das disposições contidas neste Contrato, deverá apresentar justificativa escrita das ocorrências para análise da penalidade a ser aplicada.

**15.4.** As penalidades descritas no **item 15.2. e subitem 15.2.1.** desta Cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**15.5.** A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) ficará isenta das penalidades ora mencionadas, caso o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.6.** A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.7.** A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA** (\_\_\_\_) do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

**15.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA**

**16.1.** Para segurança do integral cumprimento deste Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido da **CONTRATADA** (\_\_\_\_) garantia, a seu critério, no prazo de até **10 (dez)**

**dias corridos**, a contar da assinatura deste Instrumento, em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, art. 56, da Lei nº 8.666 de 1993, nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**16.2.** A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento e Finanças da **CONTRATANTE (EBC)**.

**16.3.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas, seguros, indenização a terceiros dentre outras, a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE (EBC)**, mediante ofício entregue contra recibo.

**16.4.** A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada neste Contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666 de 1993.

**16.4.1.** A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que a **CONTRATADA (\_\_\_\_)** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento destas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE (EBC)**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

**17.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES, DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**18.1.** Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra Parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

**18.2.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**18.3.** A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (\_\_\_\_)** só será admitida, para os fins deste Instrumento, com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)** e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **CONTRATANTE (EBC)**.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no "caput" do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 2000.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão decorrente deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de \_\_\_\_\_ de 2014 .

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**  
Contratante

**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor-Presidente

**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**  
Diretor -Geral

Contratada

Representante

**Testemunhas**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### 1. DAS FERRAMENTAS E MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

1.1. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá fornecer ferramentas e máquinas/equipamentos para execução e cumprimento do objeto deste Contrato, sendo necessária a substituição imediata, a fim de não interferir no andamento dos serviços, conforme abaixo listados:

Item	Equipamento
01	Lixadeira/desbastadeira elétrica manual, marca Bosch.
02	Martelete rompedor elétrico manual, marca Bosch.
03	Plaina elétrica manual, marca Bosch.
04	Serra tico-tico elétrica, marca Bosch.
05	Serra circular elétrica manual, marca Makita.
06	Serra mármore manual, marca Makita.
07	Furadeira de impacto SDS Plus, marca Bosch.
08	Esmeril de bancada marca Ferrari.
09	Torno de bancada, tipo morsa.
10	Máquina de solda elétrica marca Bambozzi.

1.2. Essas ferramentas e máquinas/equipamentos ficarão sob a total responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), para delas cuidar e zelar.

1.3. Essas ferramentas e máquinas/equipamentos deverão ser mantidas nas dependências da **CONTRATANTE (EBC)** e sempre em perfeito funcionamento, recebendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, para que os serviços não sofram qualquer tipo de paralização por questões relativas à ineficiência das ferramentas e máquinas/equipamentos, sendo essas despesas de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

1.4. Outras máquinas, equipamentos e ferramentas que se fizerem necessárias à execução dos serviços objeto deste Contrato, deverão ser fornecidas e instaladas pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

1.5. Se qualquer máquina ou ferramenta listada no **item 1.1.** deste Anexo, vier a se tornar irre recuperável, cabendo à **CONTRATADA** (\_\_\_\_) sua imediata substituição por outra nova e de última geração, de sua propriedade, sem ônus adicional à **CONTRATANTE (EBC)**.

1.5.1. As peças, acessórios, utensílios e materiais de consumo e/ou reposição para o funcionamento e uso das ferramentas e máquinas, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_), sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

1.5.2. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá adotar rotina de manutenção preditiva e preventiva visando manter todas as máquinas e ferramentas em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.6. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá disponibilizar aos seus empregados e maletas contendo as ferramentas de uso individual, listadas abaixo, bem como materiais e utensílios, necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-as, sempre que ocorrer novas



necessidades para melhor celeridade e desempenho dos serviços, ou quando as que estiverem em uso tornarem-se obsoletas e/ou inservíveis:

**1.6.1. Bombeiro hidráulico:**

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio).	01
02	Alicate de pressão.	01
03	Alicate universal de 8", cabo isolado.	01
04	Arco de serra.	01
05	Furadeira de impacto profissional, com brocas de vídea e aço rápido.	01
06	Marreta de 1 kg.	01
07	Talhadeira de 1/2".	02
08	Trena portátil de 5 metros.	01
09	Chave de grifo nº 14.	01
10	Chave inglesa nº 10.	01
11	Jogo de tarracha de 1/2" a 2" para PVC.	01
12	Jogo de chave de fenda de 3/8"x6, 1/4"x8 e 3/8"x12", 3/16x6" e 5/16x8".	01
13	Jogo de chave philips de 1/4 x 8", 3/16 x 6".	01
14	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm.	01
15	Martelo tipo unha para carpinteiro.	01
16	Jogo de chave allen de 6x1.	01
17	Torquês de 8".	01
18	Talhadeira de 8".	02
19	Chave corrente C-14-2".	01
20	Chave correte C-36-4.1/2"	01
21	Caixa de aço, com cadeado, para guarda das ferramentas.	01

**1.6.2. Eletricista:**

Item	Descrição	Quantidade
01	Alicate bomba d'água (bico de papagaio)	01
02	Alicate universal de 8" com cabo isolado p/1000V marca Belzer ou Gedore	01
03	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
04	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
05	Arco de serra de 12"	01
06	Chave neon para teste de corrente elétrica	01
07	Furadeira de impacto profissional c/brocas de vídea e aço rápido (S-6, S-8)	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 24mm	01
09	Jogo de chave de fenda de 3/8"x10", 5/16"x6", 3/16"x6", 1/4"x10", 1/8x3"	01
10	Jogo de chave philips de 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01



11	Multímetro digital tipo alicate, com pontas de teste	01
12	Trena de 5 metros	01
13	Estilete de corte com lâmina larga	01
14	Caixa em aço, com cadeado, para guarda de ferramentas	01

**1.6.3. Técnico em Telecomunicações e Técnico em Rede Lógica, sendo 01 (um) jogo para cada:**

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Alicate de corte diagonal com cabo isolado	01
02	Alicate de bico fino com cabo isolado	01
03	Alicate universal de 8" com cabo isolado	01
04	Alicate crimpador para conectores RJ-9, RJ-11 e RJ-45 categorias 5 e 6	01
05	Alicate Punch Down, lâmina 14B-HT3140	01
06	Chave de conexão, tipo engate rápido, para blocos marca Krone	01
07	Ferro de solda de 30W, acompanhado de solda fio 189 MSX10, marca BEST	01
08	Sugador de solda	01
09	Badisco eletrônico com head-phone e microfone (somente para Téc. Em Telefonia)	01
10	Furadeira de impacto Super Hobby c/brocas de vídea e aço rápido	01
11	Jogo de chave de fenda 5/16" x 6", 1/4" x 8, 3/16" x 6" e 1/8" x 6"	01
12	Jogo de chave Philips 5/16" x 6", 1/4" x 8, 3/16" x 6" e 1/8" x 6"	01
13	Localizador e identificador de cabos	01
14	Multi teste para cabos telefônico e lógico categoria 6	01
15	Estilete de corte com lâmina larga	01
16	Multímetro digital marca Minipa, modelo ET-1002	01
17	Trena de 5 metros	01
18	Alicate de desencapar cabos tipos RG58/59/62/G332	01
19	Pistola de cola a quente modelo MK-80W	01
20	Estojo com parafusadeira elétrica de 3,6V com kit de pontas Xline de 54 peças, Bosch	01
21	Ventosa dupla para remoção de piso elevado	01
22	Mala tipo 007, com divisórias e porta-ferramentas, marca Sansonite	01

**1.6.4. Marceneiro/montador de divisórias, sendo 01 (um) jogo para cada:**

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Alicate universal de 8"	01
02	Alicate rebitor tipo POP	01
03	Arco de serra de 12"	01



04	Esquadro de metal	01
05	Furadeira de impacto profissional c/jogo de brocas, vídea e aço rápido, de 5 a 12mm	01
06	Jogo de chave de fenda 5/16"x6", 1/4"x8, 3/16"x6", 1/8"x6" e 3/8" x 12"	01
07	Jogo de chave philips de 1/8x10", 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm	01
09	Jogo de formão de 1/2", 3/4" e 1"	01
10	Jogo de serra copo profissional de 1/2" a 3"	01
11	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
12	Martelo de borracha	01
13	Nível de alumínio	01
14	Plaina manual nº 4	01
15	Prumo de centro	01
16	Serrote de 20"	01
17	Trena de 5 metros	01
18	Escala métrica de bambu de 2 metros	01
19	Lima e travador para amolar serrote	01
20	Jogo de grosas chatas e redondas de 8 e 12"	01
21	Estilete de corte com lâmina larga	02
22	Lima triangulo de 8" SKF p/ máquina de afiar serras	05
23	ReBolo copo p/ afiador de facas, desempenadeiras e desengrosadeiras	01
24	Broca RX p/ dobradiça 35 mm	01
25	Lixadeira elétrica orbital	01
26	Jogo de chaves Allen, até 12 mm	01
27	Jogo de brocas de 22 a 35 mm, tipo plastipar e fechadura	01
28	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01

#### 1.6.5. Pintor de paredes e esquadrias:

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Desempenadeira de aço de 12"	02
02	Jogo de espátula de aço de 1", 2" e 4"	03
03	Óculos de proteção com abas laterais, incolor	03
04	Lixadeira manual, tipo desempenadeira, para lixa de parede	02

#### 1.6.6. Serralheiro:

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Conjunto de óculos escuro e transparente c/proteção lateral para solda e lixa	02
02	Espátula de aço de 2"	01
03	Avental de couro para soldador	01
04	Martelo tipo bola tamanho médio	01



05	Jogo de chave de boca de 6 até 22 mm	01
06	Jogo de chave de boca até 3/4"	01
07	Jogo de chave de estria de 6 a 22 mm	01
08	Jogo de chaves hallen até 19 mm	01
09	Jogo de chave de fenda 1/8 a 3/8	01
10	Jogo de chave Phillips 1/8 a 3/8	01
11	Alicate de corte	01
12	Alicate de pressão	01
13	Alicate universal de 8"	01
14	Alicate de bico	01
15	Protetor de couro para os braços	01
16	Lima chata de 8"	02
17	Torquês de 8"	01
18	Arco de serra de 12"	01
19	Caixa de aço com cadeado, para guarda de ferramentas	01

#### 1.6.7. Pedreiro/Ladriheiro:

Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Alicate universal de 8"	01
02	Arco de serra de 12"	01
03	Colher de pedreiro tam. média e grande	02
04	Desempenadeira de madeira	01
05	Esquadro de metal	01
06	Jogo de chave de fenda 5/16"x6", ¼"x8, 3/16"x6", 1/8"x6" e 3/8" x 12"	01
07	Jogo de chave philips de 1/8x10", 5/16x8", 1/4x8", 1/4x6"	01
08	Jogo de chave combinada de 6 a 22mm	01
09	Linha de nylon, rolo com 100 metros	01
10	Mangueira de nível	01
11	Martelo tipo unha para carpinteiro	01
12	Marreta de 1 kg com cabo de madeira	01
13	Nível de alumínio	01
14	Peneira com malha para "arroz"	01
15	Peneira com malha para "feijão"	01
16	Ponteiro de aço	01
17	Prumo de centro	01
18	Talhadeira de aço de 1/2"	01
19	Trena de 5 metros	01
20	Escala métrica de bambú de 2 metros	01
21	Estilete de corte com lâmina larga	01
22	Caixa de aço, tipo sanfona, com cadeado, para guarda de ferramentas	01

#### 1.6.8. Equipamentos de Proteção Individual, EPIs, e ferramentas de uso coletivo:



Item	Descrição do Material	Quantidade
01	Luvas de couro e lona, cano curto (par)	50
02	Luva de borracha, cano longo (par)	30
03	Máscara respiradora com válvula em algodão (tipo 3M) descartável	100
04	Máscara de carvão ativado com refil	10
05	Bota de borracha para bombeiro hidráulico, par	04
06	Óculos de acrílico transparente com proteção lateral	20
07	Capacete na cor amarela com carneira e suporte	15
08	Lanterna com 2 pilhas tamanho grande	06
09	Cinto de segurança do tipo pára-quedas com talabarte	06
10	Fita para elevação de carga, tipo Safety Pack, com 3 metros	04
11	Capa de chuva em PVC amarelo forrado, com capuz e manga	10
12	Corda "bombeiro" em nylon trançado de 12mm, peça de 100m	01
13	Protetor auricular tipo plug, 03 estágios	30
14	Protetor facial em acrílico transparente	06
15	Colete refletivo	10

1.7. As ferramentas e máquinas/equipamentos de uso coletivo definidos no **subitem 1.1.** deste Anexo a este Contrato deverão ser disponibilizados e ser completados e acrescidos conforme a necessidade, sempre com o objetivo de aplicar a melhor técnica e execução mais rápida dos serviços.

1.7.1. Além das ferramentas e das máquinas/equipamentos mencionados nos **itens 1.1. a 1.6.**, a este Anexo, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer e/ou utilizar outras que venham a se fazer necessárias ao melhor desenvolvimento dos serviços, sempre em busca da eficiência e qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicional.

1.7.2. Todas as despesas referentes aos **subitens 1.1. a 1.6.** e seus subitens deverão ser considerados pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** na formação da Planilha Custos e de Formação de Preços.

## **2. DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

2.1. A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer, para o atendimento das Ordens de Serviços e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente necessários ao perfeito atendimento das demandas.

2.2. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo(s) Fiscal(is) designado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

2.2.1. Em caso de impasse entre a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** e o(s) Fiscal(is) deste Contrato sobre a reprovação de algum material ofertado e considerado pelo(s) Fiscal(is) como não sendo de primeira qualidade, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá apresentar laudo técnico de laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial - INMETRO, como contraprova da boa qualidade do produto

ofertado, para a aprovação do material, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**2.2.2.** Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: - TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL, SUVINIL, SAYERLACK E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico), 3M (abrasivos).

**2.2.3.** As marcas e produtos indicados admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato.

**2.2.4.** A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**.

**2.2.5.** No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da **CONTRATANTE (EBC)** ou, em não havendo mais no mercado, (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

### **3. DA FORMA DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

**3.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com os prazos definidos em conjunto com o(s) Fiscal(is) deste Contrato. Não será admitida alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

**3.2.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, após o recebimento da Ordem de Serviço, de imediato deverá levantar os materiais necessários, estimar seus quantitativos e, em comum acordo com a Fiscalização da **CONTRATANTE (EBC)**. Na sequência deverá ser submetido ao(s) Fiscal(is) deste Contrato uma "Autorização de Compra – AC" para fins de aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, para que então sejam pesquisados, **em meio informatizado, 03 (três) orçamentos** de fornecedores distintos e com regularidade fiscal e tributária comprovada, respeitando-se o sigilo de cada proposta, visando obtenção do menor preço para fins de aquisição, após conhecimento e autorização do(s) Fiscal(is).

**3.3.** Caso o(s) Fiscal(is) discorde(m) do menor preço apontado entre os **03 (três) orçamentos** obtidos pela **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, o Gestor Documental deverá providenciar outra pesquisa em busca de preços menores e, em caso de resultado positivo, comunicando à **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar, para que a mesmo providencie, de imediato, a compra do material onde julgar conveniente.

**3.4.** O prazo máximo para o fornecimento dos materiais é de **24 (vinte e quatro) horas**. Em casos de urgência/emergência, a compra autorizada pelo(s) Fiscal(is) deverá ser de imediato, ou seja, em até **02 (duas) horas** após o pedido.

**3.5.** Os materiais básicos destinados aos serviços, tais como: areia, brita, saibro, cimento, argamassa e similares, **quando necessário** deverão ser transportados, devidamente embalados, em sacos plásticos, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**3.6.** Os custos com materiais empregados sob demanda serão pagos, mensalmente, a **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura mensal, exceto os ordinários listados no **subitem 4.1.** deste Anexo.

**3.7.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá cotar o custo empregado sob demanda, para compor a planilha de custos e formação de preços dos gastos com materiais, peça, componentes e máquinas/equipamentos.

**3.7.1.** O Valor não será um valor fixo a ser faturado mensalmente. O faturamento será conforme os gastos empregados sob demanda efetivamente realizados, bem como não será o valor máximo a ser gasto no período, ficando limitados os custos variáveis estimados para o exercício financeiro.

#### **4. DOS MATERIAIS COMPLEMENTARES**

**4.1.** A **CONTRATADA (\_\_\_\_\_)** deverá fornecer os seguintes materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional:

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade/ Mês
01	Abraçadeira de nylon	Cento	08
02	Adesivo de silicone	Unidade	05
03	Arames diversos	Kilo	05
04	Brocas de vídea de 5 a 12mm	Unidade	10
05	Brocas de 5 a 12mm	Unidade	03
06	Buchas de nylon Fischer (S-5, S-6, S-8, S-10, S-12)	Cento	08
07	Carrapetas para torneiras e registros	Unidade	10
08	Cola fórmica	Galão	02
09	Cola para madeira	Litro	03
10	Cola PVC	Litro	02
11	Discos de corte	Unidade	05
12	Discos de lixa	Unidade	05
13	Eletrodos	Kilo	06
14	Estopas	Kilo	05
15	Fita zebrada para demarcação e sinalização	Rolo	08
16	Fita adesiva 50 mm x 50 m	Rolo	08
17	Fita isolante 33+	Rolo	15
18	Grampos para grampeadora Rocama	Caixa	01

19	Lâmina de serra	Unidade	10
20	Lâmina para estilete	Unidade	10
21	Linha de nylon	Rolo	01
22	Lixa 7,20 m para máquina lixadeira	Unidade	02
23	Lixas diversas	Folha	30
24	Lubrificante, tipo graxa, desengripante, grafite	Tubo	05
25	Massa plástica, tipo Iberê	Kilo	02
26	Palha de aço 100 g.	Peça	30
27	Parafusos diversos	Cento	06
28	Pincéis	Unidade	04
29	Pregos	Kilo	03
30	Rebites de alumínio tipo POP	Cento	08
31	Rolo para pintura	Unidade	04
32	Trincha	Unidade	04
33	Veda rosca 25 mm	Rolo	05

4.2. A **CONTRATADA** (\_\_\_\_) deverá manter sob seu controle, estoque dos materiais especificados no **subitem 4.1.** deste Anexo, na **CONTRATANTE (EBC)**, para o fornecimento imediato aos seus empregados para o atendimento dos serviços.

4.3. Os quantitativos estabelecidos no **subitem 4.1.** deste Anexo são variáveis e deverão ser gerenciados pela **CONTRATADA** (\_\_\_\_) devendo implementar disciplina de uso por parte de seus empregados. Os quantitativos citados são apenas como referencial médio, não poderão ser utilizados como limitadores ao fornecimento mensal dos materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato.

4.4. Todas as despesas necessárias à execução das compras dos materiais, bem como daqueles que deverão ser mantidos em estoque e fornecidos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** (\_\_\_\_).

4.5. Todos os materiais destinados aos serviços, que não forem aplicados ou parcialmente utilizados, deverão ser devolvidos à **CONTRATANTE (EBC)**.

4.6. Todos os materiais, peças e sucatas originários dos serviços executados e considerados inservíveis, o Licitante Vencedor deverá tratá-los como entulho e providenciar o descarte, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE (EBC)**.

**ANEXO II**
**RELAÇÃO DOS MATERIAIS MAIS UTILIZADOS/ANO**

<b>ALVENARIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Adesivo Branco Especial p/Colagem de Piso Tipo Paviflex, Galão de 3kg	Galão	10
02	Aditivo Impermeabilizante, Tipo Sika Top-107, ou Equivalente.	Lata	10
03	Aditivo para Massa de Reboco, Saco de 20 Kg, Tipo Filito	Saco	20
04	Areia Média Lavada	Metro Cúbico	20
05	Areia Saibrosa	Metro Cúbico	15
06	Argamassa Uso Externo 20kg	Saco	20
07	Argamassa Uso Interno 20kg	Saco	20
08	Azulejo Brilhante Cor Branca, Medindo 15cm X 15cm, Extra	Metro Quadrado	50
09	Brita Nº 1	Metro Cúbico	50
10	Cimento Comum 50kg	Saco	100
11	Cola Impermeabilizante Tipo Rhodopás 503 D ou Equivalente	Litro	20
12	Cumeeira de Fibrocimento de 1.100 X 8mm	Unidade	30
13	Ferro 4.2 X 12m(C)	Barra	50
14	Ferro 5/16" X 12m(C)	Barra	50
15	Fita Adesiva Antiderrapante 3m, Rolo de 50mm X 5m	Unidade	30
16	Gesso Comum Em Pó 1kg	Kilo	20
17	Granito Branco Fortaleza 2cm	Metro Quadrado	10
18	Granito Branco Itaunas 2 Cm	Metro Quadrado	10
19	Mármor Mármore Branco Paraná 2cm	Metro Quadrado	10
20	Mármore Branco Siena 2cm	Metro Quadrado	10
21	Massa para Calafetar Preta, em Filete	Caixa	05
22	Massa Plástica Cinza, Tipo Iberê, Lata de 400gr	Kilo	05
23	Piso em Granito Medindo 55x55x1,5cm, Padrão Branco Fortaleza	Metro Quadrado	50
24	Piso Porcelanato Medindo 45,8cm X 45,8 Cm, Ref. Bold Minas, 38541 Cecrisa ou Equivalente	Metro Quadrado	50
25	Piso Porcelanato Retificado Medindo 56cm X 56cm, Ref. Grigio 8570, Cecrisa ou Equivalente	Metro Quadrado	50
26	Piso Vinílico, Tipo Paviflex, Padrão Classic, Cor Camurça 615, Caixa com 5,04m²	Caixa	15
27	Rejunte Flexível 1 Kg cores diversas	Saco	50



28	Revestimento Cerâmico Medindo 34,6cm X 34,6cm, Classe A, Ref. Bold Branco, Ref. 32521.	Metro Quadrado	50
29	Revestimento Cerâmico Retificado, Medindo 33,8cm X 33,8cm, Classe A, Ref. Nuvola Branco.	Metro Quadrado	50
30	Telha de Fibrocimento, 1.830 X 1.100 X 8mm	Unidade	30
31	Telha de Fibrocimento, 2.440 X 1.100 X 8mm	Unidade	50
32	Tersteira Vinílica na Cor Cinza para Piso Paviflex	Metro	50
33	Tijolo 8 Furos medindo 20cm(A) X 20cm(L) X 10cm(P)	Milheiro	02
34	Tijolo Maciço medindo 5cm X 10cm X 20cm	Milheiro	01
35	Vaselina Sólida Industrial, Pote com 100 Gr	Unidade	10

### SERRALHERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Baguete de Ferro Comum 3/8" X 6m(C) Chapa 18	Barra	10
02	Cabo de Aço Encapado de 5 Mm (E)	Metro	50
03	Cabo de Aço Fino de 3mm(E)	Metro	20
04	Cantoneira de Ferro de 1" X 3/16" X 6m(C)	Barra	10
05	Cantoneira de Ferro de 1/8" X 3/16" X 6m(C)	Barra	10
06	Cantoneira de Ferro Laminado 3/4" X 6m(C)	Barra	10
07	Cantoneira de Ferro Laminado de 1" X 1/8" X 6m(C)	Barra	10
08	Cantoneira de Ferro Laminado de 2" X 1/4" X 6m(C)	Barra	10
09	Chapa de Ferro Antiderrapante nº 3/16" Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	05
10	Chapa de Ferro Galvanizado nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
11	Chapa de Ferro Galvanizado nº 18 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
12	Chapa de Ferro Galvanizado nº 20 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
13	Chapa de Ferro Galvanizado nº 28 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	01
14	Chapa de Ferro nº 13 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	02
15	Chapa de Ferro nº 14 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	02
16	Chapa de Ferro nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	02
17	Chapa de Ferro nº 16 Medindo 3,00 X 1,20m	Unidade	02
18	Chapa de Policarbonato Alveolar 2,10m X 5,80m X 6mm	Unidade	05
19	Ferro Chapa de 1.1/2" X 1/4" X 6m(C)	Barra	02
20	Ferro Chapa de 1.1/2" X 1/8" X 6m(C)	Barra	02
21	Ferro Chapa de 1" X 1/4" X 6m(C)	Barra	02
22	Ferro Chato 1" X 3/16" X 6m(C)	Barra	10
23	Ferro Chato 1/2" X 1/8" X 6m(C)	Barra	10
24	Ferro Chato 2" X 1/4" X 6m(C)	Barra	10
25	Ferro Chato de 1/2" X 3/16" X 6m(C)	Barra	10
26	Ferro Redondo Liso de 1" X 6m(C)	Barra	05
27	Ferro Redondo Liso de 1/2" X 6m(C)	Barra	05

28	Ferro Redondo Liso de 1/4" X 6m(C)	Barra	05
29	Ferro Redondo Liso de 3/8" X 6m(C)	Barra	05
30	Ferro Redondo Liso de 5/16" X 6m(C)	Barra	05
31	Ferrolho de 4" com Alavanca Para Porta	Unidade	20
32	Perfil Enrijecido 150 Mm # 13	Barra	05
33	Perfil Enrijecido 75 Mm # 13	Barra	05
34	Roda Fixa de 6" Tipo Novex Modelo SI 614 ou Equivalente	Unidade	12
35	Rodizio Fixo 514	Unidade	12
36	Rodizio Giratorio SI 414 com Trava	Unidade	12
37	Rodizio Giratorio SI 514	Unidade	12
38	Tela Fio 26 Malha 12.0 de 2 M	Metro	30
39	Tubo Quadrado Medindo 16 X 16 Mm X 06 Mt # 18	Barra	20
40	Tubo Quadrado Medindo 20 X 20 Mm X 06 Mt # 18	Barra	20
41	Tubo Quadrado Medindo 25 X 25 Mm X 06 Mt # 18	Barra	20
42	Tubo Quadrado Medindo 30 X 70 Mm X 06 Mt # 20	Barra	10
43	Tubo Quadrado Medindo 50 X 50 Mm X 06 Mt # 19	Barra	20

PINTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Corante para Tinta Pva Bisnaga (Composição Básica: Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos Isentos de Metais Pesados, Tensoativos, Coalescentes, Microbicidas e Água. Peso Específico = 1,03 - 1,59 G/Cm³.)	Unidade	05
02	Endurecedor para Esmalte Sintetico ee 150 Ml	Vidro	05
03	Massa Acrílica 1ª Qualidade para Exterior Antimofo 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Inertes, Hidrocarbonetos Alifáticos, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes e Microbicidas Não Metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos)	Unidade	20
04	Massa Corrida 1ª Qualidade para Interior Antimofo 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Inertes, Hidrocarbonetos Alifáticos, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes e Microbicidas Não Metálicos. Sólidos/Peso = 69 - 72%; Sólidos/Volume)	Unidade	50
05	Solvente Água Raz com 5li (Composição Básica: Hidrocarbonetos, Alifáticos Com Pequena Fração de Aromáticos. Peso Específico: 0,77 - 0,81 G/Cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 775 - 785 G/L.)	Unidade	20
06	Solvente Especial Lata com 5 Li Tipo Tempo 3001 ou Equivalente (Composição Básica: Hidrocarbonetos Aromáticos. Peso Específico = 0,85 - 0,88 G/Cm³; Compostos Orgânicos Voláteis = 867 - 869 G/L.)	Unidade	20
07	Tinta Acrílica Cor Branco Gelo Fosco Super Lavável 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbicidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso	Litro	20

	= 40 - 46%; Sólidos/Volume)		
<b>08</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Gelo Semibrilho Super Lavável 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	Litro	<b>30</b>
<b>09</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Neve Fosco Super Lavável 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso = 40 - 46%; Sólidos/Volume)	Litro	<b>20</b>
<b>10</b>	Tinta Acrílica Cor Branco Neve Semibrilho Super Lavável 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso = 55,7 - 64,0%; Sólidos/Volume)	Litro	<b>20</b>
<b>11</b>	Tinta Acrílica Para Piso Cor Amarela 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos E Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	Unidade	<b>10</b>
<b>12</b>	Tinta Acrílica para Piso Cor Concreto 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos e Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	Unidade	<b>15</b>
<b>13</b>	Tinta Acrílica para Piso Cor Verde 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos e Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso E)	Unidade	<b>05</b>
<b>14</b>	Tinta Acrílica para Piso Cor Vermelha 18li (Composição Básica: Emulsão Acrílica Estirenada, Pigmentos Ativos e Inertes, Coalescentes, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos, Outros Aditivos e Água. Sólidos/Peso = 44 - 51%; Sólidos/Volume = 32 - 37%; Peso)	Unidade	<b>10</b>
<b>15</b>	Tinta Acrílica Semibrilho Cor Pérola Lavável 3600ml (Composição Básica: Emulsão Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Agentes Surfactantes, Coalescente, Espessantes, Microbiocidas Não Metálicos e Água. Sólidos/Peso = 35 - 45%; Sólidos/Volume = 2)	Galão	<b>10</b>
<b>16</b>	Tinta Epóxi com Catalizador Cor Branca 3600ml Para Azulejo (Composição Básica: Resina Epóxi, Agente de Cura Poliamida, Álcoois, Cetonas, Ésteres, Hidrocarboneto Aromático, Pigmentos Orgânicos e Inorgânicos. Sólidos/Peso = 60% Mínimo; Sólidos/Volume = 40 -	Galão	<b>05</b>

<b>17</b>	Tinta Esmalte Sintético Brilhante Alumínio 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	<b>05</b>
<b>18</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Amarelo Ouro 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	<b>15</b>
<b>19</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Azul Dupla Ação 3600ml Ref. Coralfer (Composição Básica Resina Alquídica Modificada, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes Aditivos, Surfactantes e Solventes Aromáticos. Sólidos/Peso = 50 - 62%; Sólidos/Volume)	Galão	<b>10</b>
<b>20</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Gelo Acetinado 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	<b>15</b>
<b>21</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Gelo Brilhante Com Silicone 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromático)	Galão	<b>15</b>
<b>22</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Neve Acetinado 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	<b>15</b>
<b>23</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Branco Neve Brilhante com Silicone 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos E/Ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromático)	Galão	<b>10</b>
<b>24</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Cinza Médio Brilhante 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos De Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	<b>10</b>
<b>25</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Cinza Platina Brilhante 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	<b>10</b>
<b>26</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Preta Brilhante 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídica, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	<b>10</b>



<b>27</b>	Tinta Esmalte Sintético Cor Verde Folha Brilhante 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídic, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso)	Galão	<b>10</b>
<b>28</b>	Tinta Esmalte Sintético Fosco Cor Grafite 3600ml Alto Rendimento (Composição Básica: Resina Alquídic, Pigmentos Orgânicos e/ou Inorgânicos, Secantes (Isentos de Chumbo), Aditivos, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromáticos. Sólidos/Peso = 44)	Galão	<b>15</b>
<b>29</b>	Verniz Marítimo Autobrilho 3600ml (Composição Básica: Resina Alquídic Plástica, Secantes (Isentos de Chumbo), Fungicidas Especiais, Cera Sintética, Estabilizantes e Absorvedores de Raios Ultra-Violeta, Solventes Alifáticos com Pequena Fração de Aromática)	Galão	<b>05</b>
<b>30</b>	Verniz Neutrex Especial cor Mogno 3600ml para Madeira	Galão	<b>02</b>

<b>MARCENARIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>01</b>	Caibro de Cedrinho Medindo 5x5cm	M	<b>150</b>
<b>02</b>	Chapa Isolante Acústica Natural Tipo Eucatex Medindo 122cm(L) X 244cm(C) X 12mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>03</b>	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 10mm(E)	Unidade	<b>15</b>
<b>04</b>	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	Unidade	<b>15</b>
<b>05</b>	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 18mm(E)	Unidade	<b>20</b>
<b>06</b>	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	<b>10</b>
<b>07</b>	Compensado Comum Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 6mm(E)	Unidade	<b>10</b>
<b>08</b>	Compensado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>09</b>	Compensado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>10</b>	Compensado Marfim Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>11</b>	Compensado Marfim Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>12</b>	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 15mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>13</b>	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 18mm(E)	Unidade	<b>05</b>
<b>14</b>	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 4mm(E)	Unidade	<b>05</b>



15	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 6mm(E)	Unidade	05
16	Compensado Mdf Dupla Face Cor Branca Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 9mm(E)	Unidade	05
17	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 15mm(E)	Unidade	05
18	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 18mm(E)	Unidade	05
19	Compensado Mdf Dupla Face Cor Ovo Medindo 275cm(A) X 183cm(L) X 9mm(E)	Unidade	05
20	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 15mm(E)	Unidade	05
21	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 19mm(E)	Unidade	05
22	Compensado Mogno Medindo 250cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	05
23	Compensado Naval Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 18mm(E)	Unidade	20
24	Compensado Sarrafeado Freijó Medindo 275cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	05
25	Corrediça Metálica Medindo 35cm(C) Completa para Gaveta	Unidade	10
26	Corrediça Metálica Medindo 45cm(C) Completa para Gaveta	Unidade	10
27	Corrediça Metálica Medindo 50cm(C) Completa para Gaveta	Unidade	10
28	Corrediça Telescópica Cromada Medindo 45cm(C) Completa	Unidade	10
29	Dobradiça Cromada Curva Medindo 35mm para Armário Completa	Unidade	20
30	Dobradiça Cromada Reta Medindo 35mm para Armário Completa	Unidade	20
31	Dobradiça em Latão Cromado De 3,5 X 4"	Unidade	60
32	Dobradiça em Latão Cromado De 3,5 X 4,5"	Unidade	60
33	Fechadura Cilindro para Gaveta Tipo Papaiz Modelo 86	Unidade	50
34	Fechadura Interna Cromada, Chave Plana, Maçaneta Taco de Golfe, Tipo La Fonte	Unidade	50
35	Fechadura Interna de Segurança, Chave Tetra, Acabamento Cromado, Tipo Papaiz	Unidade	20
36	Fechadura para Banheiro com Maçaneta Tipo Trinco	Unidade	10
37	Ferrolho em Metal Tipo Gangorra Completo	Unidade	50
38	Fita para Encabeçamento de Bordas Medindo 22mm(L) Tipo Fórmica	Metro	50
39	Laminado de Madeira, Padrão Freijó, Medindo 30cm(L)	Metro Quadrado	05
40	Laminado de Madeira, Padrão Mogno, Medindo 30cm(L)	Metro Quadrado	05
41	Laminado Melamínico, Tipo Fórmica, Cor Pérola, Acabamento Brilhante, Chapa De 1,25x3,08m	Unidade	10
42	Laminado Melamínico, Tipo Fórmica, Cor Pérola, Acabamento Texturizado, Chapa de 1,25x3,08m	Unidade	10



43	Laminado Textura Dobra A Frio Medindo 140cm(L) Tipo Fôrmica	Unidade	05
44	Madeirite Resinado Medindo 244cm X 122cm X 10mm(E)	Unidade	10
45	Madeirite Resinado Medindo 244cm X 122cm X 15mm(E)	Unidade	10
46	Massa Acrilica Especial para Madeira 400 Gr Cor Imbuia	Unidade	05
47	Massa Acrilica Especial para Madeira 400 Gr Cor Ipê	Unidade	05
48	Massa Acrilica Especial para Madeira 400 Gr Cor Mogno	Unidade	05
49	Mola Hidráulica para Porta Tipo Dorma Ma-2 ou Equivalente.	Unidade	30
50	Pontaletes de Cedrinho de 5cm X 6cm	MT	200
51	Porta Interna de Madeira Para Verniz, Acabamento em Ipê, Medindo 0,80x2,10 M	Unidade	20
52	Prancha de Angelim Medindo 4cm(E) X 20cm(L) X 300cm(C)	Metro	20
53	Prancha de Ipê De 4cm(E) X 25cm(L) X 300cm(C)	Metro	02
54	Prancha de Mogno 1ª Qualidade Medindo 6cm(E) X 25cm(L) X 300cm(C)	Metro	02
55	Puxador Alça de Ferro Cromado de 6"	Unidade	20
56	Puxador Cromado Firenze li Tipo Bola	Unidade	20
57	Ripa de Madeira de 2x2cm, Padrão Massaranduba	Metro	200
58	Selador Concentrado Base Nitrocelulose Especial 3600ml para Madeira	Galão	05
59	Tábua Aparelhada de Pinho de 1ª Qualidade Medindo 30cm(L) X 500cm(C) X 2cm(E)	Metro	100
60	Tarugo de Madeira, Padrão Pinho, Medindo 5x2,5cm	Metro	200
61	Thinner Especial com 5li Para Madeira	Galão	05
62	Tingidor Para Madeira de 500 MI Cor Imbuia	Litro	05
63	Tingidor Para Madeira de 500 MI Cor Ipê	Litro	05
64	Tingidor Para Madeira de 500 MI Cor Mogno	Litro	05

### HIDRÁULICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Acabamento Cromado para Registro de Gaveta de 1" A 2", Linha 4900-C-35, Deca	Unidade	10
02	Acabamento Cromado para Registro de Pressão ½ A 3/4', Linha 4900-C-35, Deca	Unidade	20
03	Adaptador em Pvc De 20mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
04	Adaptador em Pvc De 25mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
05	Adaptador em Pvc De 32mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
06	Adaptador em Pvc De 40mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
07	Adaptador em Pvc De 50mm(D) Marrom para Água	Unidade	20
08	Adaptador em Pvc De 60mm(D) Marrom para Água	Unidade	10
09	Adesivo Endurecedor Secagem 24 Horas com 2 Bisnagas	Caixa	05

10	Arejador Cromado para Torneira Deca	Unidade	20
11	Assento Cor Branca para Vaso Sanitário com Caixa Acoplada	Unidade	100
12	Assento Cor Branca para Vaso Sanitário Universal	Unidade	50
13	Bóia de Cobre 2"	Unidade	05
14	Bóia de Cobre 3/4"	Unidade	05
15	Bóia de Pvc de 1. 1/4"	Unidade	10
16	Bóia de Pvc de 1.1/2"	Unidade	10
17	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 1.1/2"(D) X 1.1/2"(D)	Unidade	01
18	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 1.1/2"(D) X 1"(D)	Unidade	01
19	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 1.1/2"(D) X 2"(D)	Unidade	01
20	Bucha De Redução em Ferro Galvanizado de 1.1/4"(D) X 1.1/4"(D)	Unidade	01
21	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 1.1/4"(D) X 1"(D)	Unidade	01
22	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 1"(D) X 3/4"(D)	Unidade	01
23	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado de 2.1/2"(D) X 2"(D)	Unidade	01
24	Bucha de Redução em Ferro Galvanizado De 3/4"(D) X 1/2"(D)	Unidade	01
25	Bucha de Redução em Pvc de 110mm(D) X 75mm(D)	Unidade	01
26	Bucha de Redução em Pvc de 110mm(D) X 85mm(D)	Unidade	01
27	Bucha de Redução em Pvc de 75mm(D) X 50mm(D)	Unidade	01
28	Bucha de Redução em Pvc de 75mm(D) X 60mm(D)	Unidade	01
29	Bucha de Redução em Pvc de 85mm(D) X 75mm(D)	Unidade	01
30	Caixa de Gordura em Pvc com Saída de 50mm	Unidade	01
31	Caixa de Gordura em Pvc com Saída de 75mm	Unidade	01
32	Carrapetas de Borracha Base de Ferro ¾	Unidade	50
33	Carrapetas de Borracha Base de Ferro 1/2	Unidade	50
34	Cola Adesiva 175gr Para Tubo e Conexão em Pvc	Unidade	15
35	Conjunto de Instalação para Sifão Deca, Ref. Fm712	Unidade	10
36	Cuba em Louça Cor Branca Medindo 50cm X 43cm	Unidade	05
37	Cuba Semi Encaixe Branco Gelo, Mesa De 410mm, Linha Deca L-830	Unidade	05
38	Duchas Higiênicas Cromadas Deca	Unidade	20
39	Grelha em Aço Inox Medindo 10cm X 10cm c/ Caixilho	Unidade	20
40	Grelha em Aço Inox Medindo 15cm X 15cm c/ Caixilho	Unidade	20
41	Joelho Aço Carbono de 1.1/2" X 90 Graus	Unidade	01
42	Joelho Aço Carbono de 1.1/4" X 90 Graus	Unidade	01
43	Joelho Aço Carbono de 1" X 90 Graus	Unidade	01
44	Joelho Aço Carbono de ½" X 90 Graus	Unidade	01
45	Joelho Aço Carbono de 2.1/2" X 90 Graus	Unidade	01



46	Joelho Aço Carbono de 2" X 90 Graus	Unidade	01
47	Joelho Aço Carbono de 3.1/2" X 90 Graus	Unidade	01
48	Joelho Aço Carbono de 3" X 90 Graus	Unidade	01
49	Joelho Aço Carbono de 3/4" X 90 Graus	Unidade	01
50	Joelho de Pvc De 25mm(D) X 3/4" X 90 Graus Liso/Rosca Cor Azul	Unidade	30
51	Joelho de Pvc Rígido 1/2 X 90 Graus	Unidade	10
52	Joelho de Pvc Rígido 3/4 X 90 Graus	Unidade	10
53	Joelho em Pvc De 100mm(D) X 90 Graus para Esgoto	Unidade	10
54	Joelho em Pvc De 25mm(D) X 1/2" 90 Graus Liso/Rosca Cor Azul	Unidade	30
55	Joelho em Pvc De 25mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	30
56	Joelho em Pvc De 25mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	30
57	Joelho em Pvc De 32mm(D) X 45 Graus Liso Marrom p/ Água	Unidade	30
58	Joelho em Pvc De 32mm(D) X 90 Graus Liso Marrom p/ Água	Unidade	30
59	Joelho em Pvc De 40mm(D) X 45 Graus Com Anel para Esgoto	Unidade	15
60	Joelho em Pvc De 40mm(D) X 45 Graus Cor Marrom Para Água	Unidade	15
61	Joelho em Pvc De 40mm(D) X 45 Graus Para Esgoto	Unidade	15
62	Joelho em Pvc De 40mm(D) X 90 Graus Com Anel para Esgoto	Unidade	15
63	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 45 Graus Esgoto com Anel	Unidade	15
64	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	15
65	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 45 Graus para Esgoto	Unidade	15
66	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 90 Graus Esgoto com Anel	Unidade	15
67	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	15
68	Joelho em Pvc De 50mm(D) X 90 Graus Para Esgoto	Unidade	15
69	Joelho em Pvc De 60mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
70	Joelho em Pvc De 60mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
71	Joelho em Pvc De 75mm(D) X 45 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
72	Joelho em Pvc De 75mm(D) X 45 Graus Para Esgoto	Unidade	05
73	Joelho em Pvc De 75mm(D) X 90 Graus Cor Marrom para Água	Unidade	05
74	Joelho em Pvc De 75mm(D) X 90 Graus para Esgoto	Unidade	05
75	Joelho em Pvc De 85mm(D) X 45 Graus	Unidade	05
76	Joelho em Pvc Lr De 1/2" X 90 Graus Cor Azul	Unidade	30
77	Joelho em Pvc Lr De 3/4" X 90 Graus Cor Azul	Unidade	30
78	Joelho F.G De 1" X 3/4" 90 Graus	Unidade	05



79	Joelho F.G de ¾" X ½ 90 Graus	Unidade	05
80	Joelho F.G de ¾" X ¼ 45 Graus	Unidade	05
81	Joelho F.G de ¾" X ¼ 90 Graus	Unidade	05
82	Joelho Ferro Galvanizado de 1.1/2" X 1.1/4"	Unidade	05
83	Joelho Ferro Galvanizado de 1.1/4" X 1"	Unidade	05
84	Joelho Ferro Galvanizado de 2.1/2" X ½"	Unidade	05
85	Joelho Ferro Galvanizado de 2" X 1.1/2"	Unidade	05
86	Joelho Ferro Galvanizado de 2" X 2"	Unidade	05
87	Joelho Ferro Galvanizado de 3" X 2.1/2"	Unidade	05
88	Joelho Ferro Galvanizado de 3" X 3"	Unidade	05
89	Joelho Ferro Galvanizado de ¾" X ¾"	Unidade	05
90	Junção em Pvc de 100 X 100mm para Esgoto	Unidade	05
91	Junção em Pvc de 100 X 75mm para Esgoto	Unidade	05
92	Junção em Pvc de 50 X 40mm para Esgoto	Unidade	05
93	Junção em Pvc de 50 X 50mm para Esgoto	Unidade	05
94	Junção em Pvc de 75 X 40mm para Esgoto	Unidade	05
95	Junção em Pvc de 75 X 50mm para Esgoto	Unidade	05
96	Kit Cartucho Acionamento p/ Torneira Pressmatic Compact	Unidade	20
97	Kit Mola Acionamento Automatic p/ Torneira Deca	Unidade	20
98	Kit Vedante da Sede p/ Torneira Automatic Deca	Unidade	20
99	Lavatório com Coluna em Louça Cor Branca Medindo 54cm X 44,5cm	Unidade	05
100	Lavatório Deca L51, Branco Gelo, Linha Vogue Plus	Unidade	05
101	Lavatório Sem Coluna em Louça Branca Medindo 54cm X 44,5cm	Unidade	05
102	Ligação Flexível Trançada de Metal Cromado 40cm(C) para Água Quente	Unidade	50
103	Luva Aço Carbono 2.1/2"	Unidade	01
104	Luva Aço Carbono 3.1/2"	Unidade	01
105	Luva Aço Carbono 3"	Unidade	01
106	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 20mm	Unidade	20
107	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 25mm	Unidade	20
108	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 32mm	Unidade	20
109	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 40mm	Unidade	20
110	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 50mm	Unidade	20
111	Luva de Pvc Lisa Marrom p/ Água 60mm	Unidade	20
112	Luva de Redução em Ferro Galvanizado 1.1/2" X 1.1/4"	Unidade	01
113	Luva de Redução em Ferro Galvanizado 2.1/2" X 2"	Unidade	01
114	Luva de Redução em Ferro Galvanizado 2" X 1.1/2"	Unidade	01
115	Luva de Redução em Ferro Galvanizado 3" X 2.1/2"	Unidade	01
116	Luva Ferro Galvanizado Simples de 1.1/2 "	Unidade	01
117	Luva Ferro Galvanizado Simples de 1.1/4 "	Unidade	01



118	Luva Ferro Galvanizado Simples de 1"	Unidade	01
119	Luva Ferro Galvanizado Simples de 1/2"	Unidade	01
120	Luva Ferro Galvanizado Simples de 2."	Unidade	01
121	Luva Ferro Galvanizado Simples de 2.1/2 "	Unidade	01
122	Luva Ferro Galvanizado Simples de 3"	Unidade	01
123	Luva Ferro Galvanizado Simples de 3/4"	Unidade	01
124	Massa Versátil Secagem 2 Horas 250gr Tipo Durepox	Caixa	01
125	Mictório em Louça Cor Branca com Ferragens de Fixação c/ Sifão	Unidade	10
126	Mictório Deca M712, Branco Gelo, Sifão Integrado	Unidade	10
127	Niple Aço Carbono 1.1/2"(D)	Unidade	01
128	Niple Aço Carbono 1/2"(D)	Unidade	01
129	Niple Aço Carbono 2.1/2"(D)	Unidade	01
130	Niple Aço Carbono 2"(D)	Unidade	01
131	Niple Aço Carbono 3/4"(D)	Unidade	01
132	Niple Ferro Galvanizado de 1.1/2"(D)	Unidade	01
133	Niple Ferro Galvanizado de 1.1/4"(D)	Unidade	01
134	Niple Ferro Galvanizado de 1"(D)	Unidade	01
135	Niple Ferro Galvanizado de 1/2"(D)	Unidade	01
136	Niple Ferro Galvanizado de 2.1/2"(D)	Unidade	01
137	Niple Ferro Galvanizado de 2"(D)	Unidade	01
138	Niple Ferro Galvanizado de 3"(D)	Unidade	01
139	Niple Ferro Galvanizado de 3/4"(D)	Unidade	01
140	Pia em Aço Inoxidável Medindo 1,40cm(C) Concretada	Unidade	05
141	Ralo em Pvc Medindo 10cm(L) X 10cm(C) Quadrado Saída Lateral	Unidade	10
142	Ralo em Pvc Medindo 10cm(L) X 10cm(C) Redondo Saída Fundo	Unidade	10
143	Ralo Sifonado em Pvc Medindo 15cm X 15cm com Saída De 50mm	Unidade	10
144	Ralo Sifonado em Pvc Medindo 15cm X 15cm Saída 75mm	Unidade	10
145	Registro de Esfera 1.1/2" De Ferro	Unidade	01
146	Registro de Esfera 1.1/4" De Ferro	Unidade	01
147	Registro de Esfera 2" De Ferro	Unidade	01
148	Registro de Esfera 3/4" De Ferro	Unidade	01
149	Registro de Esfera Em Pvc 1"	Unidade	01
150	Registro de Esfera Em Pvc 1/2"	Unidade	01
151	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado com Acabamento C50	Unidade	05
152	Registro de Gaveta 1.1/4" Cromado com Acabamento C50	Unidade	05
153	Registro de Gaveta 1" Bruto	Unidade	05
154	Registro de Gaveta 1/2" Bruto para Vapor	Unidade	05
155	Registro de Gaveta 1/2" Cromado c/ Acamento C 50	Unidade	05
156	Registro de Gaveta 3/4" Bruto Para Vapor	Unidade	05

157	Registro de Gaveta ¾" Cromado C/ Acabamento C 50	Unidade	05
158	Registro de Gaveta de 1.1/2" Bruto	Unidade	05
159	Registro de Gaveta de 1.1/4" Bruto	Unidade	05
160	Registro de Gaveta de 2." Bruto	Unidade	01
161	Registro de Gaveta de 2.1/2" Bruto	Unidade	01
162	Registro de Metal Cromado Regulador de Vazão Docol	Unidade	05
163	Registro de Pressão ½" Cromado com Acabamento C50	Unidade	05
164	Registro de Pressão ½" Cromado sem Acabamento C50	Unidade	05
165	Registro de Pressão ¾" Cromado com Acabamento C50	Unidade	05
166	Reparo p/ Cx Acoplada Deca Flux	Unidade	50
167	Reparo p/ Cx Acoplada Ideal Stand	Unidade	50
168	Reparo para Registro de Pressão ½ Deca	Unidade	50
169	Reparo para Registro de Pressão ¾ Deca	Unidade	50
170	Reparo para Válvula Albion de 1.1/2"	Unidade	10
171	Reparo para Válvula Albion de 1.1/4"	Unidade	10
172	Reparo para Válvula de Descarga Hidra Docol	Unidade	5
173	Reparo para Válvula de Descarga Hidra Luxo	Unidade	20
174	Reparo para Válvula de Descarga Hidra Master	Unidade	20
175	Reparo para Válvula de Descarga Hidra Max	Unidade	20
176	Reparo para Válvula de Descarga Hidra Vce / Vcr	Unidade	05
177	Sifão de Ferro Cromado de 1.1/2" X 1.1/2" para Pia Cozinha	Unidade	10
178	Sifão de Ferro Cromado de 1.1/2" X 2" para Pia	Unidade	10
179	Sifão de Ferro Cromado de 1" X 1.1/2"	Unidade	10
180	Sifão de Ferro Cromado de 1" X 1.1/4"	Unidade	10
181	Sifão de Ferro Cromado de 2" Completo para Mictório	Unidade	10
182	Tampa de Ferro para Caixa de Esgoto T33	Unidade	10
183	Tampão de Ferro Galvanizado 1.1/2"(D)	Unidade	01
184	Tampão de Ferro Galvanizado 1.1/4"(D)	Unidade	01
185	Tampão de Ferro Galvanizado 1"(D)	Unidade	01
186	Tampão de Ferro Galvanizado ½"(D)	Unidade	01
187	Tampão de Ferro Galvanizado 2"(D)	Unidade	01
188	Tanque de Louça Tq02, Branco Gelo, Deca, com Coluna e Parafusos	Unidade	10
189	Tê Aço Carbono 1.1/2"(D)	Unidade	01
190	Tê Aço Carbono 1.1/4"(D)	Unidade	01
191	Tê Aço Carbono 1"(D)	Unidade	01
192	Tê Aço Carbono 2.1/2"(D)	Unidade	01
193	Tê Aço Carbono 2"(D)	Unidade	01
194	Tê Aço Carbono 3.1/2"(D)	Unidade	01
195	Tê Aço Carbono 3"(D)	Unidade	01
196	Tê Aço Carbono ¾"(D)	Unidade	01
197	Tê de Cobre de 28mm(D) X 15mm(D)	Unidade	10



198	Tê de Cobre de 28mm(D) X 22mm(D)	Unidade	10
199	Tê de Pvc 40mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
200	Tê de Pvc 40mm(D) X 40mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
201	Tê de Pvc 50mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
202	Tê de Pvc 50mm(D) X 40mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
203	Tê de Pvc 50mm(D) X 50mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
204	Tê de Pvc 60mm(D) X 40mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
205	Tê de Pvc 60mm(D) X 50mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
206	Tê de Pvc 60mm(D) X 60mm(D) Cor Marrom	Unidade	10
207	Tê de Pvc 75mm(D) X 50mm(D) Cor Marrom	Unidade	05
208	Tê de Pvc 75mm(D) X 60mm(D) Cor Marrom	Unidade	05
209	Tê de Pvc 75mm(D) X 75mm(D) Cor Marrom	Unidade	05
210	Tê de Pvc 85mm(D) X 60mm(D) Cor Marrom	Unidade	05
211	Tê de Pvc 85mm(D) X 75mm(D) Cor Marrom	Unidade	05
212	Tê de Pvc 85mm(D) X 85mm(D) Cor Marrom	Unidade	05
213	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/2" X 1.1/2"	Unidade	01
214	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/2" X 1.1/4"	Unidade	01
215	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/2" X 1"	Unidade	01
216	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/2" X 3/4"	Unidade	01
217	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/4" X 1.1/4"	Unidade	01
218	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/4" X 1"	Unidade	01
219	Tê Ferro Galvanizado de 1.1/4" X 3/4"	Unidade	01
220	Tê Ferro Galvanizado de 1" X 1"	Unidade	01
221	Tê Ferro Galvanizado de 1" X 3/4"	Unidade	01
222	Tê Ferro Galvanizado de 1/2"	Unidade	01
223	Tê Ferro Galvanizado de 2.1/2" X 1.1/2"	Unidade	01
224	Tê Ferro Galvanizado de 2.1/2" X 1.1/4"	Unidade	01
225	Tê Ferro Galvanizado de 2.1/2" X 2.1/2"	Unidade	01
226	Tê Ferro Galvanizado de 2.1/2" X 2"	Unidade	01
227	Tê Ferro Galvanizado de 2" X 1.1/2"	Unidade	01
228	Tê Ferro Galvanizado de 2" X 1.1/4"	Unidade	01
229	Tê Ferro Galvanizado de 2" X 2"	Unidade	01
230	Tê Ferro Galvanizado de 3" X 1.1/2"	Unidade	01
231	Tê Ferro Galvanizado de 3" X 2.1/2"	Unidade	01
232	Tê Ferro Galvanizado de 3" X 2"	Unidade	01
233	Tê Ferro Galvanizado de 3" X 3"	Unidade	01
234	Tê Ferro Galvanizado de 3/4" X 1/2"	Unidade	01
235	Tê Ferro Galvanizado de 3/4" X 3/4"	Unidade	01
236	Tê Pvc de 32mm(D) X 32mm(D) Cor Marrom	Unidade	15
237	Tê Pvc de 50mm(D) X 25mm(D) Cor Marrom	Unidade	15
238	Torneira de Latão Cromada de 3/4" para Lavatório Acabamento C50	Unidade	15

<b>239</b>	Torneira de Latão Cromada de ¾" para Lavatorio Acabamento C51	Unidade	<b>15</b>
<b>240</b>	Torneira de Latão Cromado de 1/2" para Jardim	Unidade	<b>15</b>
<b>241</b>	Torneira de Mesa Bica Móvel Deca Linha 1167-C40, Deca	Unidade	<b>15</b>
<b>242</b>	Torneira de Mesa Com Arejador para Pia, Acabamento 1159-C-40 Deca	Unidade	<b>15</b>
<b>243</b>	Torneira Econômica de Mesa Automatic Cromada Deca 1173	Unidade	<b>50</b>
<b>244</b>	Tubo de Cobre De 15mm(D)	Barra	<b>01</b>
<b>245</b>	Tubo de Cobre De 22mm(D)	Barra	<b>01</b>
<b>246</b>	Tubo de Cobre De 28mm(D)	Barra	<b>01</b>
<b>247</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de 1.1/4"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>248</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de 1"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>249</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de ½"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>250</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de 2.1/2"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>251</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de 2"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>252</b>	Tubo de Ferro Galvanizado de ¾"(D) X 6m(C) p/ Água	Barra	<b>01</b>
<b>253</b>	Tubo de Pvc Rígido ½ 6mts	Barra	<b>10</b>
<b>254</b>	Tubo de Pvc Rígido ¾ 6mts	Barra	<b>10</b>
<b>255</b>	Tubo Pvc 100mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	<b>10</b>
<b>256</b>	Tubo Pvc 20mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>10</b>
<b>257</b>	Tubo Pvc 25mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>10</b>
<b>258</b>	Tubo Pvc 32mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>20</b>
<b>259</b>	Tubo Pvc 40mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	<b>10</b>
<b>260</b>	Tubo Pvc 50mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>10</b>
<b>261</b>	Tubo Pvc 50mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	<b>10</b>
<b>262</b>	Tubo Pvc 60mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>10</b>
<b>263</b>	Tubo Pvc 75mm(D) X 6m(C) para Água Cor Marrom	Barra	<b>10</b>
<b>264</b>	Tubo Pvc 75mm(D) X 6m(C) para Esgoto	Barra	<b>10</b>
<b>265</b>	União Aço Carbono 1.1/2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>266</b>	União Aço Carbono 1.1/4"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>267</b>	União Aço Carbono 1"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>268</b>	União Aço Carbono 2.1/2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>269</b>	União Aço Carbono 2"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>270</b>	União Aço Carbono 3"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>271</b>	União Aço Carbono ¾"(D)	Unidade	<b>01</b>
<b>272</b>	União de Cobre de 15mm(D)	Unidade	<b>10</b>
<b>273</b>	União de Cobre de 22mm(D)	Unidade	<b>10</b>
<b>274</b>	União de Cobre de 28mm(D)	Unidade	<b>10</b>
<b>275</b>	União em Ferro Galvanizado de 1.1/2"(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>276</b>	União em Ferro Galvanizado de 1.1/4"(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>277</b>	União em Ferro Galvanizado de 1"(D)	Unidade	<b>1</b>
<b>278</b>	União em Ferro Galvanizado de ½"(D)	Unidade	<b>1</b>



279	União em Ferro Galvanizado de 2.1/2”(D)	Unidade	1
280	União em Ferro Galvanizado de 2”(D)	Unidade	1
281	União em Ferro Galvanizado de 3”(D)	Unidade	1
282	União em Ferro Galvanizado de ¾”(D)	Unidade	1
283	Válvula 1.1/4”(D) Cromada para Tanque	Unidade	10
284	Válvula 3.1/2”(D) Cromada para Pia	Unidade	10
285	Válvula Com Ladrão de 1”(D) Cromada para Lavatório	Unidade	10
286	Válvula Cromada para Lavatório 1” S/ Ladrão	Unidade	10
287	Válvula de Descarga 1.1/2” Hidra Luxo Master C/ Acabamento Metal Cromado	Unidade	05
288	Válvula de Descarga 1.1/4”(D)Hidra Luxo/Master c/ Acabamento Metal Cromado	Unidade	05
289	Válvula de Descarga Branca 1.1/2”(D) Hydra Max com Acabamento	Unidade	10
290	Válvula de Descarga Branca 1.1/4”(D) Hydra Max com Acabamento	Unidade	10
291	Válvula de Descarga Vce De 1.1/2”(D) Acabamento se Metal Cromado	Unidade	05
292	Válvula de Descarga Vce De 1.1/4”(D) Acabamento de Metal Cromado	Unidade	05
293	Válvula de Descarga Vcr De 1.1/2”(D) C/ Acabamento Metal Cromado	Unidade	05
294	Válvula de Descarga Vcr De 1.1/4”(D) C/ Acabamento Metal Cromado	Unidade	05
295	Válvula de Retenção 1.1/2”(D) Horizontal	Unidade	01
296	Válvula de Retenção 1.1/2”(D) Vertical	Unidade	01
297	Válvula de Retenção 1.1/4”(D) Horizontal	Unidade	01
298	Válvula de Retenção 1.1/4”(D) Vertical	Unidade	01
299	Válvula de Retenção 1”(D) Horizontal	Unidade	01
300	Válvula de Retenção 1”(D) Vertical	Unidade	01
301	Válvula de Retenção ½”(D) Horizontal	Unidade	01
302	Válvula de Retenção ½”(D) Vertical	Unidade	01
303	Válvula de Retenção 2”(D) Horizontal	Unidade	01
304	Válvula de Retenção 2”(D) Vertical	Unidade	01
305	Válvula de Retenção ¾”(D) Horizontal	Unidade	01
306	Válvula de Retenção ¾”(D) Vertical	Unidade	01
307	Vaso Sanitário c/ Caixa Acoplada Branco, Completo, Linha Ravena	Unidade	10
308	Vaso Sanitário De Louça Cor Branco, Completo, Linha Vogue Plus	Unidade	10
309	Vedantes p/ Reparos de Torneiras Deca ½	Unidade	50
310	Vedantes p/ Reparos de Torneiras Deca ¾	Unidade	50

**ELÉTRICA, LÓGICA E TELEFÔNICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Barra de Aterramento Mpei, Tipo Bargoa/Krone	Unidade	150
02	Bastidor de 10 Posições para Bloco de Engate Rápido Bargoa	Unidade	10
03	Bloco de Corte M-10, Tipo Bargoa/Krone	Unidade	50
04	Bloco de Engate Rápido Tipo Bargoa/Krone	Unidade	60
05	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 100 (4")	Unidade	01
06	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
07	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
08	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
09	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
10	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
11	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
12	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
13	Bucha com Arruela Em Zamak para Eletroduto Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
14	Cabo Coaxial Rg-59-75 Ohms, Rolo Com 100m	Unidade	05
15	Cabo Isolado em Pvc Seção 1,5 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	20
16	Cabo Isolado em Pvc Seção 10 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	10
17	Cabo Isolado em Pvc Seção 120 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
18	Cabo Isolado em Pvc Seção 150 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
19	Cabo Isolado em Pvc Seção 16 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
20	Cabo Isolado em Pvc Seção 2,5 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	20
21	Cabo Isolado em Pvc Seção 25 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
22	Cabo Isolado em Pvc Seção 35 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
23	Cabo Isolado em Pvc Seção 4 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	20
24	Cabo Isolado em Pvc Seção 50 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
25	Cabo Isolado em Pvc Seção 6 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	20
26	Cabo Isolado em Pvc Seção 70 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
27	Cabo Isolado em Pvc Seção 95 Mm <sup>2</sup> - 0,6/1kv - 70°C - Flexível	Rolo	02
28	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 2x2,5mm	Rolo	10

29	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 3x2,5mm	Rolo	10
30	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 3x4,0mm, Rolo de 100m	Rolo	10
31	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 4x10,0mm, Rolo de 100m	Rolo	10
32	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 4x4,0mm, Rolo de 100m	Rolo	10
33	Cabo Isolado em Pvc, Tipo Pp de 4x6,0mm, Rolo ee 100m	Rolo	10
34	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 10 Pares	Rolo	01
35	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 2 Pares	Rolo	01
36	Cabo Telefônico Cce , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 4 Pares	Rolo	01
37	Cabo Telefônico Cci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 2 Pares	Rolo	10
38	Cabo Telefônico Cci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 4 Pares	Rolo	10
39	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 10 Pares	Rolo	01
40	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 100 Pares	Rolo	01
41	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 20 Pares	Rolo	01
42	Cabo Telefônico Ci , Ø Do Condutor 0,50 Mm, com 50 Pares	Rolo	01
43	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,40 Mm, com 10 Pares	Rolo	01
44	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,65 Mm, com 100 Pares	Rolo	01
45	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,65 Mm, com 20 Pares	Rolo	01
46	Cabo Telefônico Ctp - Apl , Ø do Condutor 0,65 Mm, com 50 Pares	Rolo	01
47	Cabo Utp Cat. 5e, Caixa com 305m	Rolo	20
48	Cabo Utp Cat. 6, Caixa com 305m	Rolo	20
49	Caixa de Embutir em Pvc para Paredes de Gesso Acartonado , 4 X 2"	Unidade	10
50	Caixa de Embutir em Pvc Para Paredes de Gesso Acartonado , 4 X 4"	Unidade	10
51	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível , Octogonal Com Anel Deslizante, Dimensões 3 X 3"	Unidade	50
52	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível , Octogonal Com Fundo Fixo, Dimensões 4 X 4"	Unidade	50
53	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível , Octogonal Com Fundo Móvel, Dimensões 4 X 4"	Unidade	50
54	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível , Quadrada, Dimensões 4 X 4"	Unidade	50
55	Caixa de Ligação de Pvc Para Eletroduto Flexível , Retangular, Dimensões 4 X 2"	Unidade	50
56	Caixa de Ligação de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Quadrada, Dimensões 4 X 4"	Unidade	50
57	Caixa de Ligação de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Retangular, Dimensões 4 X 2"	Unidade	50
58	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço , Octogonal Com Fundo Móvel, Dimensões 3 X 3"	Unidade	10
59	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço , Octogonal, Dimensões 3 X 3"	Unidade	10

60	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço , Quadrada, Dimensões 4 X 4"	Unidade	20
61	Caixa de Ligação Estampada em Chapa de Aço , Retangular, Dimensões 4 X 2"	Unidade	20
62	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 102 X 102 X 82 Mm	Unidade	10
63	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 152 X 152 X 82 Mm	Unidade	10
64	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 202 X 202 X 102 Mm	Unidade	05
65	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 252 X 252 X 102 Mm	Unidade	05
66	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 302 X 302 X 122 Mm	Unidade	05
67	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 352 X 352 X 122 Mm	Unidade	05
68	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 402 X 402 X 152 Mm	Unidade	05
69	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 452 X 452 X 152 Mm	Unidade	05
70	Caixa de Passagem em Chapa de Aço com Tampa Parafusada, Dimensões 502 X 502 X 152 Mm	Unidade	05
71	Caixa de Sobrepor em Pvc para Instalação Elétrica, Até 2 Divisões Modulares sendo uma Para Tomada Redonda, Dimensões Externas 128 X 125 X 62 Mm	Unidade	05
72	Caixa de Sobrepor em Pvc Para Instalação Elétrica, Até 4 Divisões Modulares, Dimensões Externas 128 X 125 X 62 Mm	Unidade	05
73	Caixa de Telefone em Chapa De Aço Padrão Telebrás , Dimensões Internas 200 X 200 X 120 Mm	Unidade	05
74	Caixa de Telefone em Chapa de Aço Padrão Telebrás , Dimensões Internas 400 X 400 X 120 Mm	Unidade	05
75	Caixa de Telefone em Chapa de Aço Padrão Telebrás , Dimensões Internas 400 X 400 X 150 Mm	Unidade	05
76	Calha com Braço em Aço Pintado na Cor Branca, Fornecida Com 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 32w, Reator Eletrônico Bivolt E Soquetes	Unidade	20
77	Calha de Sobrepor em Aço Pintado na Cor Branca, Fornecida com 1 Lâmpada Fluorescente Tubular de 16w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes e Pé-De-Galinha	Unidade	30
78	Calha de Sobrepor em Aço Pintado Na Cor Branca, Fornecida Com 2 Lâmpadas Fluorescentes Tubular de 16w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes e Pé-De-Galinha	Unidade	30
79	Calha de Sobrepor em Aço Pintado na Cor Branca, Fornecida Com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubular de 32w, Reator Eletrônico Bivolt, Soquetes e Pé-De-Galinha	Unidade	30
80	Canaleta em Pvc Para Instalação Elétrica Aparente, Inclusive Conexões, Dimensões 20 X 10 Mm	Unidade	20
81	Canaleta em Pvc Para Instalação Elétrica Aparente, Inclusive Conexões, Dimensões 50 X 20 Mm	Unidade	20

82	Condutele de Pvc Rígido Encaixe para Eletroduto Rígido Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	20
83	Condutele ee Pvc Rígido Encaixe Para Eletroduto Rígido Ø 32 Mm (1")	Unidade	20
84	Conector Macho Rj-45, Metálico, Cat. 6	Cento	200
85	Conector Marcho Rj-45, Acrílico, Cat. 5e	Cento	200
86	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Unir Duto Corrugado Flexível com Tubo Liso Ø 1 1/2" (40 Mm)	Barra	10
87	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Unir Duto Corrugado Flexível com Tubo Liso Ø 3" (75 Mm)	Barra	10
88	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Unir Dutos Corrugados Ø 1 1/2" (40 Mm)	Barra	10
89	Conexão em Pead (Polietileno de Alta Densidade), Para Unir Dutos Corrugados Ø 3" (75 Mm)	Barra	10
90	Curva 135° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
91	Curva 135° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	05
92	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
93	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	05
94	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	05
95	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	05
96	Curva 180° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 60 Mm (2")	Unidade	05
97	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto De Encaixe, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	01
98	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto De Encaixe, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	01
99	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto De Encaixe, Ø 32 Mm (1")	Unidade	01
100	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 110 Mm (4")	Unidade	01
101	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	01
102	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	01
103	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	01
104	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	01
105	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	01
106	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 60 Mm (2")	Unidade	01
107	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 75 Mm	Unidade	01



	(2 1/2"		
<b>108</b>	Curva 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 85 Mm (3")	Unidade	<b>01</b>
<b>109</b>	Curva Curta 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>110</b>	Curva Curta 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>111</b>	Curva Curta 90° de Pvc Rígido para Eletroduto Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>
<b>112</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 100 Mm (4")	Unidade	<b>01</b>
<b>113</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>114</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>115</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 25 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>
<b>116</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>117</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>118</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 50 Mm (2")	Unidade	<b>01</b>
<b>119</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>120</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 80 Mm (3")	Unidade	<b>01</b>
<b>121</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 100 Mm (4")	Unidade	<b>01</b>
<b>122</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>123</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>124</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 25 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>
<b>125</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>126</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>127</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 50 Mm (2")	Unidade	<b>01</b>
<b>128</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>129</b>	Curva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 80 Mm (3")	Unidade	<b>01</b>
<b>130</b>	Curva de Inversão Perfurada de 90°, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	<b>05</b>
<b>131</b>	Curva de Inversão Perfurada de 90°, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	<b>05</b>
<b>132</b>	Curva Horizontal Perfurada de 90°, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	<b>05</b>



133	Curva Horizontal Perfurada de 90°, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	05
134	Curva Vertical Externa Perfurada de 90°, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	05
135	Curva Vertical Externa Perfurada de 90°, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	05
136	Curva Vertical Interna Perfurada de 90°, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	05
137	Curva Vertical Interna Perfurada de 90°, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	05
138	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 16 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
139	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 20 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
140	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 25 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
141	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 32 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
142	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 40 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
143	Disjuntor Bipolar Termomagnético de 50 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
144	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 16 A em Quadro de Distribuição	Unidade	20
145	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 20 A em Quadro de Distribuição	Unidade	20
146	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 25 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
147	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 32 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
148	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 40 A em Quadro de Distribuição	Unidade	05
149	Disjuntor Monopolar Termomagnético de 50 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
150	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 16 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
151	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 20 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
152	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 25 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
153	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 32 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
154	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 40 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
155	Disjuntor Tripolar Termomagnético de 50 A em Quadro de Distribuição	Unidade	10
156	Duto Corrugado em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Proteção de Cabos Subterrâneos Ø 1 1/2" (40 Mm)	Barra	10
157	Duto Corrugado em Pead (Polietileno de Alta Densidade), para Proteção de Cabos Subterrâneos Ø 3" (75 Mm)	Barra	10
158	Eletrocalha Galvanizada, Perfurada, 100x50mm, Chapa 18, Barra 3m	Unidade	05

159	Eletrocalha Galvanizada, Perfurada, 100x50mm, Chapa 18, Barra 3m	Unidade	05
160	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 100 Mm (4")	Unidade	01
161	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	01
162	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	01
163	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 25 Mm (1")	Unidade	01
164	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
165	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	01
166	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	01
167	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 50 Mm (2")	Unidade	01
168	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	01
169	Eletroduto de Aço Carbono com Costura Galvanizado A Fogo, Inclusive Conexões, Ø 80 Mm (3")	Unidade	01
170	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 16 Mm	Rolo	10
171	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 20 Mm (1/2")	Rolo	10
172	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 25 Mm (3/4")	Rolo	10
173	Eletroduto de Pvc Flexível Corrugado Ø 32 Mm (1")	Rolo	10
174	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, com Conexões, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	05
175	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, com Conexões, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	05
176	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, com Conexões, Ø 32 Mm (1")	Unidade	05
177	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, sem Conexões, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	10
178	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, sem Conexões, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	10
179	Eletroduto de Pvc Rígido de Encaixe, sem Conexões, Ø 32 Mm (1")	Unidade	01
180	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 110 Mm (4")	Unidade	01
181	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	20
182	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	20
183	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 32 Mm (1")	Unidade	20
184	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	20



185	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	20
186	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 60 Mm (2")	Unidade	01
187	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	01
188	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, com Conexões Ø 85 Mm (3")	Unidade	01
189	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 110 Mm (4")	Unidade	05
190	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	05
191	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	30
192	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 32 Mm (1")	Unidade	30
193	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	10
194	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	10
195	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 60 Mm (2")	Unidade	05
196	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	05
197	Eletroduto de Pvc Rígido Roscável, sem Conexões Ø 85 Mm (3")	Unidade	05
198	Espiraduto 1" Preto	Metro	100
199	Espiraduto 1/2" Preto	Metro	100
200	Espiraduto 3/4" Preto	Metro	100
201	Fita Isolante 33+ Rolo De 19mm X 20m	Rolo	100
202	Fita Isolante Convencional, Plástica, Alta Fusão, Anti-Chama, Cor Preta, Alta Aderência, Dimensão 19mmx10m	Rolo	10
203	Haste para Aterramento Completa para Pára-Raios , com Revestimento de Cobre com Alma de Aço Tipo "Copperweld"	Barra	10
204	Interruptor , Duas Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
205	Interruptor , Duas Teclas Simples 10 A - 250 V	Unidade	10
206	Interruptor , Duas Teclas Simples e Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
207	Interruptor , Três Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
208	Interruptor , Três Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
209	Interruptor , Três Teclas Simples 10 A - 250 V	Unidade	30
210	Interruptor , Uma Tecla Bipolar Paralela 20 A - 250 V	Unidade	10
211	Interruptor , Uma Tecla Dupla Bipolar Simples 10 A-250 V	Unidade	30
212	Interruptor , Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10
213	Interruptor , Uma Tecla Simples 10 A - 250 V	Unidade	30
214	Interruptor , Uma Tecla Simples e Duas Teclas Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	10

<b>215</b>	Interruptor , Uma Tecla Simples e Uma Tecla Paralelo 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>216</b>	Interruptor e Tomada , Duas Teclas Paralelo e Uma Tomada Dois Pólos 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>217</b>	Interruptor e Tomada , Duas Teclas Simples e Uma Tomada Dois Pólos 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>218</b>	Interruptor e Tomada , Uma Tecla Paralelo e Uma Tomada Dois Pólos Universal 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>219</b>	Interruptor e Tomada , Uma Tecla Simples e Uma Tomada Dois Pólos Universal 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>220</b>	Interruptor e Tomada , Uma Tecla Simples, Uma Tecla Paralelo e Uma Tomada, Dois Pólos Para Pinos Redondos 10 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>221</b>	Interruptor Pulsador de Campainha ou Minuteria 2 A - 250 V	Unidade	<b>10</b>
<b>222</b>	Lâmpada Fluorescente Compacta de 11w X 220v, Duluxstar, Bocal E-27, Luz Branca	Unidade	<b>100</b>
<b>223</b>	Lâmpada Fluorescente PI de 15w, Encaixe de 2 Pinos, Luz Branca	Unidade	<b>100</b>
<b>224</b>	Lâmpada Fluorescente PI de 15w, Encaixe de 4 Pinos, Luz Branca	Unidade	<b>100</b>
<b>225</b>	Lâmpada Fluorescente Tubular de 16w, Luz Branca, Caixa	Caixa	<b>100</b>
<b>226</b>	Lâmpada Fluorescente Tubular de 32w, Luz Branca, Caixa	Caixa	<b>50</b>
<b>227</b>	Lâmpada Incandescente de 100w X 220v	Unidade	<b>100</b>
<b>228</b>	Lâmpada Incandescente de 60w X 220v	Unidade	<b>100</b>
<b>229</b>	Luminária de Embutir com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 16 W, com Aletas em Alumínio Refletivo, Padrão Ldey-416, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	<b>30</b>
<b>230</b>	Luminária de Embutir com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 32 W, Com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldey-432, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	<b>30</b>
<b>231</b>	Luminária de Embutir para 2 Lâmpadas Plc de 15w com 4 Pinos, Corpo em Alumínio Anodizado e Vidro Temperado Redondo, Modelo Lrc2pl	Unidade	<b>30</b>
<b>232</b>	Luminária de Sobrepor com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 16 W, com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldsy-416, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	<b>50</b>
<b>233</b>	Luminária de Sobrepor com 4 Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 32 W, com Aletas Em Alumínio Refletivo, Padrão Ldsy-432, Lumiluz ou Lumibrás	Unidade	<b>50</b>
<b>234</b>	Luminária Fluorescente Completa para Emergência de 15 W	Unidade	<b>15</b>
<b>235</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 100 Mm (4")	Unidade	<b>01</b>
<b>236</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>237</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>238</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 25 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>

<b>239</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>240</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>241</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 50 Mm (2")	Unidade	<b>01</b>
<b>242</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>243</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado A Fogo, Ø 80 Mm (3")	Unidade	<b>01</b>
<b>244</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 100 Mm (4")	Unidade	<b>01</b>
<b>245</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 15 Mm (1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>246</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 20 Mm (3/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>247</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 25 Mm (1")	Unidade	<b>01</b>
<b>248</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 32 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>01</b>
<b>249</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 40 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>250</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 50 Mm (2")	Unidade	<b>01</b>
<b>251</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 65 Mm (2 1/2")	Unidade	<b>01</b>
<b>252</b>	Luva de Aço para Eletroduto Galvanizado Eletrolítico, Ø 80 Mm (3")	Unidade	<b>01</b>
<b>253</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Flexível Corrugado, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	<b>10</b>
<b>254</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Flexível Corrugado, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	<b>10</b>
<b>255</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Flexível Corrugado, Ø 32 Mm (1")	Unidade	<b>10</b>
<b>256</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 110 Mm (4")	Unidade	<b>10</b>
<b>257</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 20 Mm (1/2")	Unidade	<b>10</b>
<b>258</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 25 Mm (3/4")	Unidade	<b>10</b>
<b>259</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 32 Mm (1")	Unidade	<b>10</b>
<b>260</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 40 Mm (1 1/4")	Unidade	<b>10</b>
<b>261</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 50 Mm (1 1/2")	Unidade	<b>10</b>
<b>262</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 60 Mm (2")	Unidade	<b>10</b>
<b>263</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 75 Mm (2 1/2")	Unidade	<b>10</b>
<b>264</b>	Luva de Pvc para Eletroduto Rígido Roscável, Ø 85 Mm (3")	Unidade	<b>10</b>
<b>265</b>	Módulo de Corte e Proteção M-10, Tipo Barga/Krone	Unidade	<b>150</b>
<b>266</b>	Organizador De Cabos Horizontal Para Rack De 19"	Unidade	<b>20</b>



<b>267</b>	Patch Panel Multilan Cat 5, De 48 Portas	Unidade	<b>20</b>
<b>268</b>	Pendente ou Plafonier com Globo Leitoso e Lâmpada De 60 W	Unidade	<b>15</b>
<b>269</b>	Perfilado Galvanizado 38x38mm, Barra 6m	Unidade	<b>30</b>
<b>270</b>	Placa (Espelho) para Caixa , 3x3	Unidade	<b>20</b>
<b>271</b>	Placa (Espelho) para Caixa , 4x2	Unidade	<b>20</b>
<b>272</b>	Placa (Espelho) para Caixa , 4x4	Unidade	<b>20</b>
<b>273</b>	Projektor Externo para Lâmpada A Vapor de Mercúrio, de Iodeto Metálico ou de Sódio, com Ângulo Regulável, com Alojamento Para Reator	Unidade	<b>15</b>
<b>274</b>	Quadro de Distribuição de Luz em Chapa de Aço de Sobrepor, Até 16 Divisões Modulares, Dimensões Externas 312 X 405 X 95 Mm	Unidade	<b>01</b>
<b>275</b>	Quadro de Distribuição de Luz em Chapa de Aço de Sobrepor, Até 32 Divisões Modulares, Dimensões Externas 447 X 405 X 95 Mm	Unidade	<b>01</b>
<b>276</b>	Quadro de Distribuição de Luz em Chapa de Aço de Sobrepor, Até 64 Divisões Modulares, Dimensões Externas 973 X 405 X 95 Mm	Unidade	<b>01</b>
<b>277</b>	Reator Eletrônico Bivolt de Alto Fator de Potência > 0,92, para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 16w	Unidade	<b>500</b>
<b>278</b>	Reator Eletrônico Bivolt de Alto Fator de Potência > 0,92, para 2 Lâmpadas Fluorescentes De 32w	Unidade	<b>300</b>
<b>279</b>	Reator Eletrônico Bivolt para 2 Lâmpadas Fluorescentes de 15w, Tipo PI De 2 Pinos	Unidade	<b>100</b>
<b>280</b>	Reator Eletrônico Bivolt para 2 Lâmpadas Fluorescentes de 15w, Tipo PI De 4 Pinos	Unidade	<b>100</b>
<b>281</b>	Reator Eletrônico Bivolt para 1 Lâmpada Fluorescente de 32w	Unidade	<b>10</b>
<b>282</b>	Sinalizador Pisca-Pisca ou Rotativo para Entrada e Saída de Veículos	Unidade	<b>05</b>
<b>283</b>	Soquete de Pressão Antivibratório para Lâmpada Fluorescente	Unidade	<b>100</b>
<b>284</b>	Soquete de Rabicho para Lâmpada Fluorescente	Unidade	<b>100</b>
<b>285</b>	Suporte em Chapa de Aço para Perfilado	Unidade	<b>05</b>
<b>286</b>	Tala Reta Perfurada de 50mm	Unidade	<b>05</b>
<b>287</b>	Tê Horizontal Perfurada de 90º, 100x50mm, Chapa 18	Unidade	<b>05</b>
<b>288</b>	Tê Horizontal Perfurada de 90º, 50x50mm, Chapa 18	Unidade	<b>05</b>
<b>289</b>	Terminal Tipo Olhal para Cabo de 2,5mm	Unidade	<b>100</b>
<b>290</b>	Terminal Tipo Olhal para Cabo de 4mm	Unidade	<b>100</b>
<b>291</b>	Tomada Dois Pólos mais Terra 20 A - 250 V, Cor Vermelha, Padrão Brasileiro	Unidade	<b>100</b>
<b>292</b>	Tomada para Telefone para Pino Rj-11	Unidade	<b>100</b>
<b>293</b>	Tomada Universal Dois Pólos mais Terra 10 A - 250 V, Cor Preta, Padrão Brasileiro	Unidade	<b>100</b>
<b>294</b>	Vergalhão de Aço com Rosca Total para Perfilado	Unidade	<b>50</b>

<b>MATERIAIS DIVERSOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Adesivo Branco Especial p/Colagem de Piso Tipo Paviflex, Galão de 3kg	Galão	10
02	Adesivo de Contato Para Laminado, Tipo Fórmica, Galão de 3,6 Litros	Galção	10
03	Carpete Boucle com 6mm de Espessura, para Forração de Estúdios	Metro Quadrado	100
04	Cordão de Algodão para Vivo com 55m(C)	Rolo	5
05	Espelho Cristal Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	10
06	Espuma Densidade D28 Medindo 190cm(L) X 10cm(E)	Metro	05
07	Espuma Densidade D28 Medindo 190cm(L) X 5cm(E)	Metro	10
08	Forro de Gesso Acartonado Removível, Apoiados em Perfis Metálicos Tipo "T" Suspensos por Pendurais Rígidos	Metro Quadrado	100
09	Forro de Gesso Fixo Monolítico com Placa Pré-Moldada, Encaixe Macho-Fêmea	Metro Quadrado	50
10	Forro de Pvc em Painéis Lineares Encaixados Entre Si e Fixados em Estrutura de Madeira, Dimensões 100 X 6000 Mm	Metro Quadrado	50
11	Massa de Fixar Vidro Cor Cinza.	Kilo	30
12	Parafuso Cromado com Bucha para Fixação de Espelho Tipo Finessom ou Equivalente.	Unidade	50
13	Porta em Vidro Temperado 10mm, Jateado, 600mmx1.455mm	Unidade	10
14	Porta em Vidro Temperado 10mm, Liso, 1.200mmx2.265mm	Unidade	10
15	Selante ee Silicone Transparente, Tipo Rhodiastic 161, para uso geral, Bisnaga ee 300gr para Aplicação com Pistola	Tubo	50
16	Tecido de Algodão Cru para Revestimento de Fundo de Estofamento Medindo 200cm(L)	Metro	50
17	Vidro Anti-Reflexo Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 2mm(E)	Unidade	05
18	Vidro Aramado Medindo 220cm(A) X 171cm(L)	Unidade	10
19	Vidro Canelado Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	Unidade	10
20	Vidro Cristal Verde Medindo 220cm(A) X 220cm(L) X 5mm(E)	Unidade	05
21	Vidro Liso Incolor Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 4mm(E)	Unidade	10
22	Vidro Liso Incolor Medindo 220cm(A) X 160cm(L) X 5mm(E)	Unidade	10
23	Vidro Martelado Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	Unidade	05
24	Vidro Miniboreal Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	Unidade	05
25	Vidro Pontilhado Medindo 220cm(A) X 170cm(L)	Unidade	05
26	Vidro Temperado Incolor de 10mm	Metro Quadrado	10
27	Vidro Temperado Incolor de 8mm	Metro Quadrado	10



**Empresa Brasil  
de Comunicação**

Processo nº:  
EBC 001444/2013  
Folha:

**ANEXO III**

**PROPOSTADA DA CONTRATADA (\_\_\_\_\_)**